SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2843

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE – COMAGSUL E A EMPRESA K E M COMBUSTÍVEIS ME**.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO AGRESTE E DA MATA SUL DO ESTADO DE PE. – COMAGSUL**, com sede na Rua 11 de Setembro, 120 – BR 104 – Km 87 – AGRESTINA – PE, CEP: 55.495-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.753.868/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, o Sr.º. **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, capaz, residente na cidade de Altinho/PE, portador do RG nº. 5.928.306 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **K E M COMBUSTÍVEIS ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 11 de Setembro, 180, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ N.º 27.098.007/0001-44, neste ato representada pelo Sr.º. **Karlos Eduardo Monteiro Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.468.565 SDS/PE e CPF n.º 098.239.744-54, de conformidade com o Processo Licitatório n° 02/2020, Pregão Presencial n.º 01/2020**,** acrescem **termo aditivo de prorrogação**, nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 020/2020 firmado entre as partes em 11/05/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n° 20/2020 com início em 11/05/2021 até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Agrestina-PE, 10 de maio de 2021.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul Do Estado e Pernambuco - COMAGSUL
Presidente
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Contratante

K E M Combustíveis ME
KARLOS EDUARDO MONTEIRO SILVA
Contratada

Grupo Gestor:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coord. de Projetos e Programas

BEL. BARTOLOMEU P MENDONÇA
Coord. de Articulação Politica e Institucional

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coord. Financeiro

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coor. Administrativo

Visto e Parecer Juridico:

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Coord. Juridica
Procuradora Autarquica

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A70C95F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 0051.2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, senhor ***PAULO BATISTA ANDRADE,*** no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha e Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal nº 1.330 de 29 de maio de 2018, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, concernente a Jornada de Trabalho dos Servidores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do empenho dos Servidores à prestação dos serviços aos munícipes, em especial neste momento emergencial em que o Órgão Público deve se fazer mais presente;

CONSIDERANDO, finalmente, a inobservância do cumprimento por parte de alguns Servidores de áreas emergenciais, relativamente na ausência antes do final do expediente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o expediente de atendimento ao público em geral, em todas as unidades desta prefeitura, como sendo o compreendido entre às 08:00 e 14:00 horas, da segunda à sexta-feira, excetuando-se os serviços essenciais, emergenciais e demais amparados legalmente por Leis específicas.

Art. 2º - Alertar aos senhores Secretários(ª), da necessidade do cumprimento da efetiva jornada de trabalho acima definida, a todos os Servidores no âmbito das respectivas Secretarias, enfatizando que o descumprimento desta Portaria, poderá causar prejuízo ao erário Municipal, devendo o infrator responder por Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ao crívo da Comissão de Inquérito.

Art. 3º - As exceções deverão ser avaliadas, inicialmente, pelos respectivos titulares das Pastas da ocorrência de descumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir seus efeitos de forma imediata.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:61761614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 052/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **TANCREDO WENNER MEIRELES CARVALHO** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.298.180 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 127.790.084-15 para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Saneamento, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:24AAEDE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 053/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDUARDO JOSÉ TAVARES DE QUEIROZ GALVÃO** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.613.408 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 010.303.264-95 para exercer o cargo de Secretário, da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:61DC6215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 054/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CLODOMIR DAMASCENA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 2.263.471 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 306.373.504-30 para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Especial, do Assessoramento Imediato, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:15C05F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE SERGIO CORREIA DOS SANTOS** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1867230 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 255.640.304-78 para exercer o cargo de Assessor, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 13 de janeiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F7957F76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **09 de Junho de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS COLETOR DE 150 MM (BARRA DE 6 METROS), CONFORME NBR - 7362. O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 430.500,00** (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de Maio de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:92A5D5AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** situada a Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R$ 20.585,75 (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **RODOLFO SILVA BEZERRA,** situada a Rua Marcos Paulo Mascena Pires, nº 28, Bairro Manoel Soares Sobrinho, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CNPJ nº 12.403.063/0001-78, a qual cotou o valor global de R$ 114.116,70 (cento e catorze mil cento e dezesseis reais e setenta centavos); **KLEBSON PEREIRA CABRAL DA SILVA 12083597460,** situada a Rua Dom Mota 1A, nº 503, Bairro Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CNPJ nº 36.296.919/0001-11, a qual cotou o valor global de R$ 10.785,00 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 25 de Fevereiro de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8FAC8905

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0033/2021-CPL**, em favor da Empresa: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** situada a Rua Marechal Deodoro, nº 50, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-00, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, a qual cotou o valor global de R$ 20.585,75 (vinte mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **CONTRATO Nº 0034/2021-CPL**, **RODOLFO SILVA BEZERRA,** situada a Rua Marcos Paulo Mascena Pires, nº 28, Bairro Manoel Soares Sobrinho, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CNPJ nº 12.403.063/0001-78, a qual cotou o valor global de R$ 114.116,70 (cento e catorze mil cento e dezesseis reais e setenta centavos); **CONTRATO Nº 0035/2021-CPL**, **KLEBSON PEREIRA CABRAL DA SILVA 12083597460,** situada a Rua Dom Mota 1A, nº 503, Bairro Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, CNPJ nº 36.296.919/0001-11, a qual cotou o valor global de R$ 10.785,00 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais), vigência: 29/01/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 01 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:931629FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0006/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, Rua Erê, nº 34, Sala 303, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, neste ato representado por Regina Borges dos Santos, a qual cotou o valor global de R$ 24.405,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos); **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE**, situada na Av. Rio Branco, nº 174, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 10.651.944/0001-82, a qual cotou o valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, Cambé - PR, CEP: 86.189-378, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, a qual cotou o valor global de R$ 92.240,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais); **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Rodovia Abrão Assed, nº s/n, Km 53 e 450 Metros, Sala 04, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.097-500, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, a qual cotou o valor global de R$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais); **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-020, CNPJ nº 38.259.748/000186, a qual cotou o valor global de R$ 102.327,30 (cento e dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos) e que apresentaram as melhores propostas para o

objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 04 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FF1EC873

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0006/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0036/2021-CPL**, em favor da Empresa: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, Rua Erê, nº 34, Sala 303, Prado, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-052, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, neste ato representado por Regina Borges dos Santos, a qual cotou o valor global de R$ 24.405,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos); **CONTRATO Nº 0037/2021-CPL**, **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE**, situada na Av. Rio Branco, nº 174, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 10.651.944/0001-82, a qual cotou o valor global de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); **CONTRATO Nº 0038/2021-CPL**, **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, Rua Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, Cambé - PR, CEP: 86.189-378, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, a qual cotou o valor global de R$ 92.240,00 (noventa e dois mil duzentos e quarenta reais); **CONTRATO Nº 0039/2021-CPL**, **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Rodovia Abrão Assed, nº s/n, Km 53 e 450 Metros, Sala 04, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.097-500, CNPJ nº 05.375.249/0001-03, a qual cotou o valor global de R$ 73.450,00 (setenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais); **CONTRATO Nº 0040/2021-CPL**, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-020, CNPJ nº 38.259.748/000186, a qual cotou o valor global de R$ 102.327,30 (cento e dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 04 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B098725A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0007/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED / ANVISA, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: **FARMACIA DOS MUNICIPIOS AFOGADOS LTDA** - RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, 54 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 24.556.482/0001-29, a qual cotou o valor global de Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil), sendo dividido em lotes com seus respectivos descontos: Lote 1 (MEDICAMENTOS GENÉRICOS) desconto de 2%, Lote 2 (MEDICAMETNOS SIMILARES) desconto de 2% e Lote 3 (MEDICAMENTOS ÉTICOS) desconto de 1% e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 05 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E5D2DEEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0007/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED / ANVISA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0041/2021-CPL,** em favor da Empresa: **FARMACIA DOS MUNICIPIOS AFOGADOS LTDA** - RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, 54 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CNPJ nº 24.556.482/0001-29, a qual cotou o valor global de Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil), sendo dividido em lotes com seus respectivos descontos: Lote 1 (MEDICAMENTOS GENÉRICOS) desconto de 2%, Lote 2 (MEDICAMETNOS SIMILARES) desconto de 2% e Lote 3 (MEDICAMENTOS ÉTICOS) desconto de 1%, vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 05 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8AA5E6F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0001/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0011/2021, Modalidade Dispensa nº 0001/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMERCIALIZADOS PELO LAFEPE, PARA PESSOAS (PROBLEMAS OFTALMOLÓGICO) CARENTES COM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS OU REDE COMPLEMENTAR, COM BASE NO PROJETO VISÃO DO FUTURO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0042/2021-CPL,** em favor da Empresa: **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**, inscrito no CNPJ nº 10.877.926/0001-13, com sede no Largo de Dois Irmãos, nº 1117, Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife - PE, a qual cotou o valor global de R$ 107.750,00 (cento e sete mil e setecentos e cinquenta reais), sendo um valor unitário médio de R$ 215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), podendo esse valor unitário ser variável para

menos, mediante tabela do LAFEPE), vigência: 12/03/2021 a 31/12/2021 e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 12 de Março de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4130C45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 002/2019 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 18/2019; **CONTRATADA:** SOUZA & LIMA ADVOGADOS, **CNPJ:** 19.081.235/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2021 até 09/04/2022. **MODALIDADE:** Inexigibilidade 002/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 05/04/2021. **Assinaturas:** Tatyanne Ferreira de Lima – **Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Fábio de Souza Lima – **Souza & Lima Advogados.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:92B643B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 002/2021 - EXTRATO DE CONTRATO 032/2021

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 04.926.675/0001-17. **CONTRATADA:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 11.384.394/0001-45. **Objeto:** Contratação de empresa advocatícia para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Fundo Previdenciário do Município de Afrânio - PE. **Processo Administrativo:** 022/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2021**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 72.000,00. **Data de Assinatura:** 06/05/2021.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA
Ordenador

Gerente do Fundo Previdenciário
HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Helder Moreira Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:195BC9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 006/2018 - ADITIVO AO CONTRATO 37/2018

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 037/2018; **CONTRATADA:** RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES-ME, **CNPJ:** 05.245.846/0001-71; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 16.05.2021 até 15.05.2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 006/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/05/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Renato Cezar Alvarenga Lopes – **Renato Cezar Alvarenga Lopes - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F6163DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 006/2018 - ADITIVO AO CONTRATO 18/2018

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 018/2018; **CONTRATADA:** BIOANALISES LABORATORIO DE ANALISES DIAGNOSTICADAS LTDA, **CNPJ:** 07.931.342/0003-36; **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, que passa a vigorar de 27.04.2021 até 26.04.2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 006/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/04/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/**Helia Fabiola Bezerra Cirilo – **Bioanalises Laboratório de Análises Diagnosticadas Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CEE27F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 - ADITIVO AO CONTRATO 78/2017

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 078/2017; **CONTRATADA:** Lucivaldo Pereira de Sousa - ME; CNPJ: 09.591.275/0001-11; **OBJETO:** Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente a R$ 12.169,24 (doze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), passando assim o valor global a ser de R$ 60.746,20 (sessenta mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial 071/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 11/05/2021

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

LUCIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Lucivaldo Pereira de Sousa-ME**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:67CDE33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 001/2021 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 001/2021**. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Empresa para serviços **Urológicos,** de procedimentos e cirurgias, tabela SUS, SIGTAP – SAÚDE. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO.**

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1ABC2180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – dia 26 de Maio de 2021 na página 10. Código Identificador : 6CF0527E.

Onde-se-lê: **1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA**: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ n° 27.928.441/0001/04. Valor Global: **R$ 200.645,20**

Lê-a-se: **1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA**: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ n° 27.928.441/0001/04. Valor Global: **R$ 200.685,97.** Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de maio de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:86165ED0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - TERMO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHA - PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos. Resolve, REVOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, devidamente instaurado pela Comissão de Pregão, deste Fundo Municipal, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para consultoria, assessoria e elaboração de projetos e planos, captação de recursos, fiscalização e acompanhamento de obras e monitoramento de sistemas de gerenciamento de obras do município de Alagoinha – PE. Deixo aplicar o art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Alagoinha – PE, 26 de Maio de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C0968B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2021/FMS

Processo nº 017/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 016/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R$ 48.577,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/05/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 11/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Maio de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D8AB3126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2021/FMS

Processo nº 018/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 601.416,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/05/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/06/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 09/06/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 26 de Maio de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:27DE8FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - DECRETO GP N° 030/2021

Sistematiza novas regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação que do nosso município, com aumento considerável de casos.

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto sistematiza as novas regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, complementares ao Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º. No período compreendido **entre 26 de maio e 6 de junho de 2021**, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial.

§1º. Incluem-se na vedação do *caput*, as seguintes atividades:

I - escolas públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – comercio em geral, inclusive salões de beleza e barbaria.

§2º. Todos os estabelecimentos descritos neste artigo poderão funcionar apenas com entrega em domicílio, sem ponto de coleta no local e com o estabelecimento fechado.

Art. 3º. Os estabelecimentos abaixo relacionados poderão funcionar, **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, e aos **sábados domingos e feriados somente na forma de delivery**, apenas com entrega em domicílio, sem ponto de coleta no local e com o estabelecimento fechado.

I- Serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II- Estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população e dos animais, inclusive padarias, feiras livres de alimentos (apenas nas segundas-feiras em Alagoinha e no sábado em Socorro), mercados e supermercados, Pet Shop, comércio de Ração Animal, devendo funcionar **de segunda a sexta-feira,** com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 10 (dez) clientes para supermercado, 05 (cinco) clientes para mercados, mercadinhos e similares, 03 (três) clientes para Pet Shop e comércio de Ração Animal, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo;

III- Feiras livres de alimentos, somente poderão funcionar nas segundas-feiras em Alagoinha e no sábado em Socorro, e apenas com bancas de gêneros alimentícios;

IV- Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares e demais pontos comerciais, poderão funcionar **de segunda a sexta-feira** na forma de delivery, apenas com entrega em domicílio, sem ponto de coleta no local e com o estabelecimento fechado;

V- Estabelecimentos de vendas de peças de veículos (automóveis e motocicletas), bem como oficinas mecânicas, borracharias, e lava jatos, a fim de garantir a manutenção dos veículos automotores, somente **de segunda a sexta-feira,** seguindo todas as medidas de segurança e prevenção para o COVID-19;

VI- Os bancos, casas lotéricas ou similares, somente **de segunda a sexta-feira**, limitando o acesso dos clientes às agências, limitada a permanência de no máximo 4 (quatro) pessoas por vez para os bancos e, 2 (duas) pessoas por vez para as casas lotéricas e congêneres, devendo disponibilizar funcionários para organizar as filas tanto interno quanto externo, resguardando o distanciamento mínimo entre as pessoas;

VII- estabelecimentos de venda de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento, exclusivamente, dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus, somente **de segunda a sexta-feira,** limitada a permanência de no máximo 2 (duas) pessoas por vez;

VIII- Funcionamento de serviços advocatícios, para garantir a defesa do cidadão, apenas para casos urgentes e **de segunda a sexta-feira**.

IX- Casas de material de construção na forma de delivery, somente **de segunda a sexta-feira**, apenas com entrega em domicílio, sem ponto de coleta no local e com o estabelecimento fechado;

X- estabelecimentos de materiais e equipamentos de informática;

XI- estabelecimentos de assistências técnicas em geral;

XII- óticas.

Art. 4º. Os estabelecimentos abaixo relacionados poderão funcionar todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados:

I- Farmácias, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 03 (três) clientes;

II- Posto de Combustível e depósito de gás e congêneres, seguindo todas as medidas de segurança e prevenção para o COVID-19;

III- Serviços funerários;

IV- Padarias, devendo funcionar com uma quantidade reduzida de clientes, sendo o limite máximo de 03 (três) clientes, e aos **sábados, domingos e feriados**, **com horário reduzido**, funcionando no horário de **06h00 às 10h00 e das 15h00 às 18h00**.

Art. 5º. Recomenda-se a restrição do ingresso de acompanhantes dos clientes, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, exceto nos casos de pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 6º. Fica mantida a proibição do ingresso dos clientes sem a utilização de máscaras, inclusive artesanais, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz, nos estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, casas lotéricas, correios, farmácias, bem como todos os serviços tidos como essenciais, inclusive nos órgãos públicos que estiverem em funcionamento no âmbito municipal, sendo obrigados a fornecer máscara para os seus colaboradores fixos ou eventuais, inclusive para aqueles que realizam a carga ou descarga de mercadorias.

Art. 7º. Fica suspenso atividade de todos os templos religiosos no âmbito do município de forma presencial, bem como as feiras-livres nos demais dias da semana, que não os permitidos para a feira semanal.

Art. 8º. Fica obrigado cada estabelecimento citados neste decreto, garantir o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos

Art. 9º. Que o descumprimento das medidas restritivas dispostas neste Decreto, ensejaram na tomada das seguintes medidas:

I- Notificação para atendimento ao decreto, seja para o fechamento no caso de estabelecimentos impedidos de funcionar, ou atendimento as regras para os estabelecimentos com restrições ao atendimento, devendo, caso queira, apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias;

II- em caso de reincidência no descumprimento das medidas restritivas estabelecidas nos decretos indicados no Caput, será aplicada uma multa de R$ 300,00 (trezentos reis), devendo o valor da multa ser revertido para as ações de enfrentamento ao Coronavírus, COVID-19;

III- Em caso nova reincidência, além de nova aplicação da multa prevista no inciso II, o alvará será cassado, e somente será regularizado, quando da autorização de funcionamento, mediante o pagamento das multas aplicadas, e pagamento de novas taxas de licenciamento.

§ 1º. Os estabelecimentos cujo funcionamento encontre-se suspenso em razão deste decreto, deverão ser fechados de imediato, independente de apresentação de defesa.

§ 2º. O pagamento das multas aplicadas será realizado no departamento de tributos da prefeitura municipal.

Art. 10. O descumprimento das medidas sanitárias preventivas previstas neste Decreto, será comunicado a autoridade policial para apuração quanto a caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas neste decreto.

Art.11. Em qualquer dos casos acima indicados, a fiscalização ficará a cargo da **Polícia Militar** e da equipe de apoio ao combate do Covid-19, que poderá conduzir o infrator para prestar esclarecimentos.

Art. 12. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 25 de maio de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:715C66BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE -
DECRETO GP N° 031/2021

Estabelece medidas complementares ao Decreto 030/2021, de 25 de meio de 2021, relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 9 de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que no Município de Alagoinha foi declarada e reconhecida situação de calamidade pública pela ALEPE por meio do Decreto Legislativo no 137/2020, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação que do nosso município, com aumento considerável de casos.

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas complementares ao Decreto 030/2021, de 25 de meio de 2021, relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19, validas para o período compreendido **entre 26 de maio e 6 de junho de 2021.**

Art. 2º. Fica proibido o trânsito de pessoas e veículos no período de 21h (vinte e um horas) às 05h (cinco horas), pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste decreto.

Parágrafo único. Fica permitida a circulação apenas para atividades inadiáveis ligadas à saúde e ao trabalho, ou o descolamento para sua residência.

Art. 3º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em via público, incluindo calçadas e praças, em todo território do município, ficando vedado aos estabelecimentos comerciais colocarem mesas e cadeiras em espaços públicos.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, **EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, inclusive por força do Decreto nº 030/2021, deverão obedecer ao **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE DAS 8:00H ÀS 18:00H.**

Art. 6º. As demais clausulas dispostas no Decreto nº 30, de 25 de maio de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoinha, 26 de maio de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2F11FA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo N.º 002/2021. Pregão Eletrônico N.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para o tratamento de agua, realizados pelo SAAE – Amaraji/PE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amaraji, comunica e Homologa a presente licitação em favor da empresa vencedora: Mixquimica Comercio Serviços e Equipamentos LTDA, CNPJ n.º 13.689.539/0001-41. Pelo valor Global R$ 73.780,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta reais). Fica a empresa convocada a encaminhar a proposta atualizada para o e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br e para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 dias.

Amaraji (PE), 27/05/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:AC773A72

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RESULTADO

Processo N.º 006/2021. **Pregão Presencial - SRP N.º** 001/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos , material médico , odontológico e alimentos suplementares , a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. O Pregoeiro comunica que o Secretário Municipal de Saúde Homologou o processo acima mencionado em favor das empresas:

1. Barros e Barros Hospitalar LTDA EPP _ CNPJ n.º 23.523.598/0001-07; Vencedora dos itens:01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08.09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 ,106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 ,121 ,122 ,123 ,124 ,125 ,126 ,127 ,128 ,129 ,130 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,144 ,145 ,146 ,147 ,148 ,149 ,150 ,151 ,152 ,153 ,154 ,155 ,156 ,157 ,158 ,159 ,160 ,161 ,162 ,163 ,164 ,165 ,166 ,167 ,168 ,169 ,170 ,171 ,172 ,173 ,174 ,175 ,176 ,178 ,179 ,180 ,181 ,182 ,183 ,184 ,185 ,186 ,187 ,188 ,189 ,190 ,191 ,192 ,193 ,194 ,195 ,196 ,197 ,198 ,199 ,200 ,201 ,202 ,203 ,204 ,205 ,206 ,207 ,208 ,209 ,210 ,211 ,212

,213 ,214 ,215 ,216 ,217 ,218 ,219 ,220 ,221 ,222 ,223 ,224 ,225 ,226 ,227 ,228 ,229 ,230 ,231 ,232 ,233 ,234 ,235 ,236 ,237 ,238 ,239 ,240 ,241 ,242 ,243 ,244 ,245 ,246 ,247 ,248 ,249 ,250 ,251 ,252 ,253 ,254 ,255 ,256 ,258 ,259 ,260 ,261 ,262 ,263 ,264 ,265 ,266 ,267 ,268 ,269 ,271 ,272 ,273 ,274 ,275 ,276 ,280 ,288 ,289 ,294 ,295 ,296 ,297 ,301 ,302 ,303 ,304 ,305 ,306 ,307 ,308 ,309 ,310 ,311 ,312 ,319 ,320 ,331 ,332 ,333 ,334 ,335 ,336 ,337 ,338 ,339 ,340 ,341 ,342 ,343 ,344 ,345 ,346 ,347 ,348 ,349 ,350 ,351 ,353 ,354 ,355 ,356 ,357 ,358 ,359 ,360 ,372 ,376 ,377 ,379 ,380 ,381 ,382 ,383 ,384 ,386 ,388 ,389 ,390 ,391 ,392 ,393 ,394 ,395 ,396 ,397 ,398 ,399 ,400 ,401 ,402 ,403 ,404 ,405 ,406 ,407 ,407 ,408 ,409 ,410 ,411 ,412 ,413 ,414 ,415 ,416 ,417 ,418 ,419 ,420 ,421 ,422 ,423 ,424 ,425 ,426 ,427 ,428 ,429 ,430 ,431 ,432 ,433 ,434 ,435 ,436 ,437 ,438 ,439 ,440 ,441 ,442 ,443 ,444 ,445 ,446 ,447 ,448 ,449 ,450 ,452 ,453 ,545 ,455 ,456 ,457 ,458 ,459 ,460 ,461 ,462 ,463 ,465 ,466 ,467 ,468 ,469 ,470 ,471 ,473 ,474 ,475 ,476 ,477 ,478 ,479 ,480 ,483 ,484 ,485 ,488 ,489 ,490 ,492 ,493 ,495 ,501 ,507 ,508 ,509 ,510 ,511 ,512 ,513 ,514 ,515 ,525 ,526 ,527 ,528 ,529 ,530 ,531 ,532 ,533 ,534 ,536 ,537 ,538 ,539 ,540 ,541 ,542 ,543 ,544 ,545 ,546 ,547 ,548 ,549 ,550 ,551 ,552 ,553 ,554 ,555 ,556 ,558 ,559 ,560 ,561 ,562 ,563 ,564 ,567 ,568 ,571 ,572 ,573 ,574 ,575 ,576 ,577 ,578 ,579 ,580 ,583 ,584 ,586 ,587 ,588 ,589 ,590 ,591 ,592 ,593 ,594 ,595 ,596 ,597 ,598 ,599 ,600 ,601 ,602 ,603 ,604 ,605 ,606 ,607 ,608 ,609 ,610 ,615 ,616 ,617 ,618 ,619 ,620 ,621 ,622 ,624 ,625 ,626 ,627 ,629 ,631 ,632 ,633 ,634 ,635 ,637 ,638. Valor Global R$ 2.305.610 ,66 (Dois milhões trezentos e cinco mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

2. Loger Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Eirelli EPP CNPJ n.º 27.600.270/0001-90 , vencedora dos itens: 16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,24 ,25 ,27 ,28 ,29 ,31 ,39 ,42 ,44 ,45 ,47 ,48 , 56 ,57 ,59 ,63 ,64 ,69 ,70 ,177. Valor Global R$ 176.821 ,00 (cento e setenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais).

3. Izabel Cristina Moraes e CIA LTDA CNPJ n.º 38.014.290/0001-03 , vencedora dos itens:22 ,23 ,26 ,34 ,54 ,55 ,65 ,68 ,144 ,281 ,290 ,291 ,292 ,293 ,298 ,299 ,300 ,313 ,314 ,315 ,316 ,317 ,318 ,321 ,322 ,323 ,324 ,325 ,326 ,327 ,328 ,329 ,330 ,361 ,362 ,363 ,364 ,365 ,366 ,367 ,368 ,369 ,385 ,482 ,494 ,496 ,497 ,498 ,499 ,500 ,502 ,503 ,504 ,505 ,506 ,557. Valor Global R$ 72.273.20 (setenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)

4. Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eirelli CNPJ n.º 06.132.785/0001-32; vencedora dos itens: 30 ,32 ,33 ,36 ,37 ,40 ,60 ,61 ,270 ,277 ,278 ,279 ,373 ,374 ,375 ,378 ,387. Valor Global R$ 167.095 ,00 (cento e sessenta e sete mil e noventa e cinco reais).

5. Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA , CNPJ n.º 23.706.033/0001-57; vencedora dos itens: 41 ,49 ,51 ,52 ,53 ,58 , 257. Valor Global R$ 43.282 ,50 (Quarenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. Flash Prestação de Serviços Eirelli EPP , CNPJ n.º 19.458.719/0002-80 , vencedora do item: 50. Valor Global R$ 10.362 ,00 (Dez mil trezentos e sessenta e dois reais).

7. Daraujo Comercial Eireli – ME CNPJ n.º 23.680.034/0001-70. Vencedora dos itens: 282 ,283 ,284 ,285 ,286 ,287; Valor Global R$ 23.460 ,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais).

8. Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Eirelli , CNPJ n.º 10.978.106/0001-18; vencedora do itens: 352 , 370 , 371 ,481 ,491 ,516 ,517 ,518 ,519 ,535 ,565 ,566 ,569 ,570 ,581 ,582 ,585 , 611 , 612 ,613 ,614.. Valor Global R$ 24.620 ,60 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

9. Dimalab Eletronics do Brasil , CNPJ n.º 02.472.743/0001-90; vencedora dos itens: 434 , 451 ,464 ,472. Valor Global R$ 12.100 ,00 (doze mil e cem reais).

10. Miamimed Produtos Odontológicos LTDA CNPJ n.º 38.259.748/0001-86; vencedoras dos itens: 486 ,487 ,520 ,521 , 522 ,523 ,524. Valor Global R$ 8.840 ,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais)

11. Cirurgica Montebello LTDA CNPJ n.º 08.674.752/0001-40; vencedoras dos itens: 628 ,630. Valor Global R$ 91.500 ,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Foram desertos os ITENS: 35 , 38 ,43 ,46 ,62 ,66 ,67 e 623.
Foram Fracassados os ITENS 50 e 636. As empresas ficam convocadas a encaminharem proposta readequada em conformidade com os lances no prazo de 72 horas , para elaboração da ata para assinatura.

Amaraji , 27 de maio de 2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4919643F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, por período determinado, e consolida as normas vigentes, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Angelim/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Angelim, homologado pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que discorre sobre novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas temporárias e mais restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus em todo o Município de Angelim/PE.

Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, no Município de Angelim/PE, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

Parágrafo Único. Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo Único:

I - escolas públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

Art. 3.º O funcionamento da feira livre no Município durante o período disposto no caput do art. 2.º se dará em Regime Especial de prevenção à COVID-19.

§ 1º A autorização do caput deste artigo é válida exclusivamente para comércio varejista de produtos hortifrutigranjeiros, produtos de origem animal e produtos alimentícios para consumo imediato.

§ 2º Apenas será permitida a participação como feirantes, de pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Angelim/PE.

§ 3º A Feira Livre em Regime Especial de prevenção à COVID-19 será coordenada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, com auxílio da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria do Município e demais Secretarias.

§ 4º A Organização da feira livre deverá:

I - Providenciar o controle de entrada de consumidores no local e coordenar a inserção dos bancos;

II - Garantir a não ocorrência de filas ou aproximações e, caso haja, preservar uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre os fregueses, não permitindo qualquer forma de aglomeração;

III - Solicitar auxílio a Polícia Militar para controle e fiscalização das medidas deste Decreto;

IV - Convocar servidores para colaborar na feira livre, orientando a população quanto à circulação no espaço e distanciamento na fila de acesso à entrada principal e bancas internas;

V - Implantar pontos higiênicos na entrada e saída da feira para que os feirantes e fregueses efetuem a limpeza das mãos;

VI - Após o término da feira, providenciar a limpeza das ruas usadas pela feira livre;

§ 5º Os feirantes deverão:

I - Redobrar os cuidados com a higiene, se munindo de condutas antissépticas no manejo, comercialização e entrega de seus insumos;

II - Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 10m (dez metros) entre um banco e outro, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos, afastados do chão.

III - Atentar para solicitar aos clientes que estejam em suas bancas a manutenção da distância de 1,5 (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV - Proibir que os fregueses degustem alimentos no local;

V - Suspender a oferta de mesas e cadeiras ao público;

VI - Disponibilizar instrumentos e produtos para higienização das mãos dos fregueses;

VII - Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VIII - Permanecer por trás dos bancos ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

IX - Evitar tocar o rosto;

X - Adotar as medidas de higienização usuais, bem como aquelas preconizadas pela OMS - Organização Mundial da Saúde para o período de Pandemia, notadamente a limpeza constante das mãos com água corrente e sabão ou com álcool gel 70, bem como dos tabuleiros e demais itens que guardem nas barracas, a exemplo das balanças, cestas, recipientes em geral, etc.

XI - Após o término de cada feira, deverão providenciar a limpeza total dos bancos e da área em que estão instalados;

Art. 4º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 5º Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial no Município de Angelim/PE, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Os atos e procedimentos administrativos necessários para a manutenção dos serviços públicos durante a vigência deste Decreto deverão ser praticados, sempre que possível, por meio virtual ou telefone.

§1º. Ficam desde já dispensadas as formalidades procedimentais dos processos administrativos internos relativas a protocolo, constituição de processo, despachos internos ou outras de qualquer natureza enquanto durar a suspensão de expediente prevista neste Decreto.

§2º. Os atos praticados na forma do caput deste artigo, serão posteriormente certificados por servidor público competente e convalidados pelos secretários das pastas, nos casos em que for necessário, quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 7º Os Secretários Municipais adotarão, imediatamente, as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home Office ou qualquer outro modelo não presencial, por todos os servidores cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma.

§1º O Servidor está obrigado ao cumprimento de sua carga horária não-presencial, na forma como definido pelo seu Secretário, nos termos deste regulamento.

§2º Será considerado como prática desleal contra a instituição suscetível de punição eventuais servidores municipais que, exercendo atividade não presencial em razão deste artigo, deixarem de manter o isolamento social durante o horário de expediente ordinário praticado regularmente antes deste Decreto.

§3º. Para os fins do disposto no parágrafo anterior considera-se isolamento social, a permanência do indivíduo em sua casa exceto por

razões e comprovação de fato que em situação regular seria suficiente para abonar sua falta, na forma da lei.

Art. 8º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, o acesso às dependências do Palácio Municipal e aos Prédios Públicos será restrito ao Prefeito, Secretários, Procurador Geral e, excepcionalmente, aos servidores e terceirizados diretamente autorizados por estes para manutenção de serviços essenciais ou de interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelim/PE, 25 de maio de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:F6567711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:06/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **06/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. objeto da presente licitação é **registro de preço** tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo frios, enlatados e embutidos, a fim de atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e seus equipamentos (centros de referência de assistência social – cras, centro de referência especializado de assistência social – creas e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv), conforme especificações constantes no anexo i termo de referência e neste edital. **APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021,** Comunica-Se Sua **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** o objeto desta licitação em favor da empresa GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA**,**com endereço na Rua De santana Nº13, bairro Centro, em Aaripina, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.899.433/0001-27,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$152.310,00(cento e cinquenta e dois mil trezentos e dez reais).**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 25 de MAIO 2021.

EDSON DA SILVA JACÓ
Secretário de Desenvolvimento Social / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CC58610E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2021. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, do sistema de climatização da sede da Secretária de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco e de suas unidades de Saúde, sob regime de demanda conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo de referencia e neste edital. CONTRATADO: **FRANCISCO EDUARDO LOPES CARVALHO 89086406149,** com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, nº 507, Bairro Centro, em Simões, Estado do Piauí, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.375/0001-21**. VALOR CONTRATADO: **R$ 47.769,05 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2021. PRAZO: O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura em 24 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Araripina/PE, 24 de maio de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A2244F22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA Nº 024/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA Nº 024/2020

PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 013/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 007/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA 008/2020, CONTRATANTE: O Município de Arcoverde, através da Secretaria de Finanças. CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº*26.889.181/0001-42*. Objeto: Rescisão do contrato administrativo nº 024/2020. Fundamento Legal: A Rescisão Contratual encontra amparo na Lei 8.666/93 dos artigos 78, Inc I e IV, bem como do Art 7º da lei 10.520/02 (Lei do Pregão)(lei do pregão), bem como Clausula Nona § 1º da Ata de Registro de preços. Data da Rescisão: 20/05/2021*

EMERSON GOMES DA SILVA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:24587CFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AS Nº 058/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO AS Nº 058/2018

PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 011/2018

DISPENSA AS Nº 001/2018

CONTRATADA: ADRIANI DE SIQUEIRA WANDERLEY

CPF:858.250.934-00

OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 meses, com reajuste, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

Arcoverde, 18 de Maio de 2021

LUCITELMA SOARES LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:0C42BA13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO SS Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 023/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO PARA DAR CONHECIMENTO RESULTADO ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO SS Nº 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 023/2021

OBJETO: Credenciamento de Unidades Privadas de Saúde prestadores de serviços especializados de média complexidade, para atender os usuários do SUS – Sistema único de Saúde com procedimentos de análises clínicas (laboratórios) e de radiologia (mamografia), constante das tabelas do SIA/SUS, editadas pelo Ministério da Saúde. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/dsk-jgjb-aja, *no dia 28/05/2021, ás 10 (Dez) horas. Outras informações, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.*

Arcoverde, 26 de Maio de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:725D065D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SS Nº 042/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SS Nº 042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 006/2020
CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ/MF. Nº 08.674.752/0001-40
OBJETO: Equilíbrio econômico financeiro uma vez demonstrada a ocorrência de fato superveniente (significativo aumento do preço de custo e escassez do produto de mercado), quem se constitui em álea econômica extraordinária. Valor Termo Aditivo R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 30 de Abril de 2021

ÁLVARO ALVES DAS NEVES
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:9B508F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 026/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 10/2021. Objeto: CRegistro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: Itens 04, 06, 08, 09, 10,15, 23, 26, 27, 30, 38, 39, 43, 51, 57, 59, 62, 66, 71, 73, 79, 83, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 97, 101, 103, 109, 114, 119, 125, 127, 131, 132, 136, 139, 142, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 152 - TGM GRÁFICA. CNPJ: 33.682.705/0001-95.Valor R$ 18.680,70.Itens 01, 02, 03, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47,48, 49, 50, 52, 53 ,54, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 95, 96, 98, 99,100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110,111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122,123, 124, 126, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 137, 138, 140,141, 143, 147, 149,153, 154.GRÁFICA MONTEIRO. CNPJ: 10.679.967/0001-03. Valor R$ 257.296,40.

Belo Jardim, 28/04/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F5792A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico SRP n° 007/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, para atender as necessidades Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Bezerros, em favor das seguintes empresas:

1) Luiz Henrique da Silva Miguel ME, CNPJ: 06.985.177/0001-70, com sede na Rua Professora Amelia Lemos, nº 04, Bairro Santa Cruz, Carpina -PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 532.377,03.
2) BE Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ**:** 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, Bairro São José, Garanhuns-PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 13.723,20.
3) MJ Comércio de Móveis - EIRELI, CNPJ 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 Nossa Senhora da Conceição, Paulista PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 46.826,75.
4) Norlux LTDA, CNPJ**:** 04.004.741/0001-00, com sede na Rua Jornalista Edson Regis, nº 325, Bairro Ibura, Recife-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 1.787,20.
5) J Cândido dos Santos Filho Comércio de Alimentos, CNPJ**:** 33.876.528/0001-88, com sede na Rua Major Aprígio da Fonseca, nº 565, anexo I, Bairro São Sebastião, Bezerros-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 6.573,50.
6) L. O. Soares de Moraes - ME, CNPJ**:** 08.576.285/0001-15, com sede na Rua Clídio de Lima Nigro, nº 58, Bairro Rio Doce, Olinda-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 27.827,50.
7) Wilson Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ**:** 22.265.371/0001-38, com sede na Rua Um, nº 418, Bairro Nobre, Paulista-PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 3.310,00.
Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:1BAAFF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Eletrônico n° 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:
1) Oxil Gases Equipamentos Comércio LTDA EPP, CNPJ 00.351.766/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 77, Santo Antonio, Bezerros - PE, CEP 55660-000; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 245.860,64.
2) J2 Comércio de Gases, Equipamentos e Transportes LTDA, **CNPJ: 28.833.878/0001-27**, com Sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 145.728,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:CAAEB4F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para elaboração de refeições de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, em favor das seguintes empresas:
1) J C Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ 12.141.363/0001-72, com sede na Rua José Paes de Lima, S/N, Bairro São José, Garanhuns – PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 79.392,00.
2) Comercial Vital EIRELI - EPP, CNPJ 13.400.219/0001-20, com sede na Rua Duque de Caxias, 325, Bairro São Cristóvão, Arcoverde – PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 89.408,01.
3) Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas EIRELI - EPP, CNPJ 70.175.336/0001-70, com sede na rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bairro Bonança, Moreno – PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 204.523,75.
4) C. da Silva Hortifrutigranjeiros EIRELI, CNPJ 30.095.551/0001-47, com sede na Rua das Flores, S/N, Bairro João Paulo II, Amaraji – PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 73.165,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:66E19FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico n° 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Testes Rápido IGM/IGG para diagnostico da COVID-19 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das seguintes empresas:
1) Flash Prestação de Serviços Eireli EPP, CNPJ 19.458.719/0002-80, com sede na Rua José Alvares Maciel, 51, Inconfidentes, Ouro Branco - MG; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 29.988,00.
2) Assunpção Tecnologia Comercio de Equipamentos LTDA - ME, CNPJ 04.473.960/0001-20, com sede na Estrada do Caenga , 317, Loja 30, Bairro São Benedito, Olinda - PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 12.800,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:50D9320C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-FMAS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bezerros, torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, em favor da empresa **Meneses e Mello Empacotadora LTDA , CNPJ 07.056.098/0001-48**, com sede na rua Vicente Ferreira, nº 687, Planalto, Lajedo – PE, declarada vencedora por estar legalmente Habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 72.800,00.

DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9A73AEA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Eletrônico n° 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor da **Empresa de Engenharia Sanitária e Construções LTDA**, CNPJ **07.916.655/0001-53** com sede na Av. Presidente Dutra, 12 – lote 04 – Imbiribeira, Recife/PE, declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R$ 590.008,72.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:C2E28681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS EM DECORRÊNCIA DO NOVOCORONAVÍRUS

DECRETO Nº029, DE 25 DE MAIO DE 2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O **Prefeito do Município de Bom Jardim-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando também a prorrogação do estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19 (coronavírus) no Município de Bom Jardim, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), por meio de Decreto Legislativo nº 196 de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, e de importância nacional declarada pelo Ministério da Saúde por intermédio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Lei Federal sob nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 49.055, de 31 de maio de 2020, ao qual dispõe das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria do Estado da Saúde e pela Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia;

Considerando o Decreto Municipal sob nº 001 de 1º de janeiro de 2021, que decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Bom Jardim-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de intensificação de todas as ações estratégicas municipais ao combate do novo coronavírus, tendo em vista confirmação de transmissão local com um crescente número de infectados.

Considerando o Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas no período de 26 de maio e 06 de junho de 2021;

Considerando que o Município de bom Jardim faz parte da GERES II, inserida no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.752;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 27 de 18 de maio de 2021.

Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, no Município de Bom Jardim - PE, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.

§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo I:

I - escolas, públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
V - galerias comerciais;
VI - academias;
VII - ambientes e salões de festas e recreações;
VIII - piscina de aluguel;
IX- feiras livres, com exceção a de alimentos;

§ 2º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

§ 3º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário estabelecido no *caput*, adotando as regras de distanciamento dos clientes.

§ 4º Os restaurantes, lanchonetes, bares, locais onde funcionam os "espetinhos", popularmente assim denominados, e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega à domicílio e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*.

Art. 3º Sem prejuízo dos dispositivos deste Decreto, deverão ser observadas as medidas restritivas mais rígidas, impostas pelo Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021, durante o período de vigência deste, bem como de qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 4º Somente estão autorizadas a funcionar no Município de Bom Jardim/PE as atividades sociais e econômicas descritas no Anexo Único.

§1º Para fins de interpretação sobre a atividade comercial desenvolvida e sua essencialidade, será considerada a sua atividade primária.

§2º Para ser considerado supermercado, padaria, mercado ou demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população na forma do inciso XIX do Anexo Único, esta deve ser historicamente a atividade primária do fundo de comércio.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar mediante este Decreto, devem operar em conformidade com as regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares e nos protocolos de funcionamento em vigor.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no *caput*, já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 6º Continuam aplicáveis as normas previstas nos Decretos anteriores em vigor, no que não conflitar com os horários mais limitados e restrições previstas neste Decreto.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a expedição de demais atos complementares ao atendimento deste Decreto por meio de expedição de Portarias.

Art. 8º A cópia deste Decreto deverá ser encaminhada para as Autoridades Policiais Competentes, bem como ao Ministério Público Estadual da Comarca deste Município e ao Juízo da Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 25 de maio de 2021.

João Francisco da Silva Neto
Prefeito do Município de Bom Jardim-PE

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO A 6 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - feiras livres de alimentos;
IV - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
V - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
VI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VII - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;
VIII - serviços funerários;
IX - pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
X - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
XI - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XII - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XIII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIV - restaurantes, lanchonetes, locais onde funcionam os "espetinhos", popularmente assim denominados, e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XVI - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVII - imprensa;
XVIII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XIX - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XXI - atividades de construção civil;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXIV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXV - casas de ração animal e petshops;
XXVI - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVII - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXVIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXIX- lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXX - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXI - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXII - lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes;
XXXIII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXV – óticas.

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:4A9CF7D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2021, 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 041/2021, 26 DE MAIO DE 2021

Decreta luto oficial, por 05 (cinco) dias, no âmbito do município de Brejinho/PE, pelo falecimento de JOÃO BATISTA BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado luto oficial de 05 (cinco) dias, em todo o território do município de Brejinho/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor João Batista Bento, ex-vereador, ex-secretário de obras e que exercia atualmente o cargo de secretário de finanças.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 26 de maio de 2021.

Art. 3º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

BREJINHO/PE, 26 de maio de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FCB3468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 176/2021

Portaria PMB/GAB nº 176/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor **JOÃO BATISTA BENTO**, portador do CPF de n.º **690.459.688-00**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças**,** símbolo CC-1, lotado na

Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 003/2021,** em 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 26 de maio de 2021.

Brejinho (PE), em 26 de maio do ano de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B36FC295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMB/GAB Nº 177/2021

Portaria PMB/GAB nº 177/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a senhor **SILAS GIANNINI DA COSTA ARAUJO**, portador do CPF de n.º **091.782.144-08**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico**,** símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, deste Município, antes nomeado pela **Portaria PMB/GAB nº 026/2021,** em 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 26 de maio de 2021.

Brejinho (PE), em 26 de maio do ano de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:ED2CC063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 178/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **SILAS GIANNINI DA COSTA ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria de finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:00AA1C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021, 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 042/2021, 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO/PE (Período de 27/05/2021 à 09/06/2021).

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e 50.724 de 17 de maio de 2021, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19, apontada nos Boletins Epidemiológicos, bem como a incidência de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com suspeita ou confirmação de covid-19, registrados e divulgados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prorrogação das medidas preventivas para o combate da disseminação e contágio da COVID-19 no município de Brejinho, face dos novos números de casos confirmados e recentes mortes em decorrência da doença.

RESOLVE:
Art. 1°. Continua proibida em toda a base territorial do Município de Brejinho a realização de festas, shows, jogos de futebol, o funcionamento das casas de jogos e qualquer outro evento que provoque aglomeração;

Art. 2°. As celebrações religiosas somente poderão acontecer na modalidade *online*, sem a presença de público;
Parágrafo Único: Admite-se, contudo, a realização de atendimentos aos fiéis limitando-se a 2 (duas) pessoas por atendimento.

Art. 3°. O uso de máscara é obrigatório sempre que a pessoa sair de casa, sendo responsabilidade e dever de todos os cidadãos brejinhenses e da vigilância em saúde exigir o seu uso por qualquer pessoa;

Art. 4°. A equipe de fiscalização da vigilância em saúde fica autorizada a dispersar, com o auxílio da polícia se for preciso, qualquer grupo de pessoas que julgue configurar aglomeração;

Art. 5°. Todos os casos confirmados, ativos e suspeitos de covid-19 deverão cumprir o isolamento domiciliar obrigatório, seguindo as normas de higiene, etiqueta respiratória e procurando os serviços de saúde em caso de agravamento da doença;

§ 1°. Todos os contatos domiciliares e de trabalho dos casos confirmados deverão ser levantados e encaminhados para a testagem e para o isolamento;

§ 2°. Todos os casos confirmados, ativos e suspeitos deverão ser monitorados, preferencialmente por telefone e, se for necessário, presencialmente, pelos profissionais da saúde, para se verificar as condições clínicas e o correto cumprimento do isolamento;

§ 3°. Os contatos domiciliares sintomáticos dos casos suspeitos também deverão ser convidados para testagem e submetidos ao isolamento;

§ 4°. As pessoas submetidas ao isolamento somente poderão suspendê-lo, temporariamente, para procurar os serviços de saúde;

§ 5°. O isolamento terminará, para os casos suspeitos de covid-19, quando receberem um resultado de exame negativo para covid-19 e após passar por avaliação médica. Já os casos confirmados/ativos só concluirão seu isolamento quando receberem alta médica;

Art. 6°. Todas as pessoas que chegarem de viajem ou de internamentos, bem como os seus acompanhantes, deverão receber a visita de um profissional da saúde para receber informações sobre a situação da pandemia no Município e orientações sobre etiqueta respiratória e distanciamento social.
Parágrafo Único. Os casos sintomáticos deverão ser encaminhados para avaliação médica, testagem, isolamento e monitoramento.

Art. 7°. Os órgãos da administração pública devem adotar as modalidades de trabalho interno, tele trabalho ou *home office*, limitando o atendimento ao público somente para a resolução de demandas urgentes ou de prestação de serviços essenciais;

§ 1°. Excetua-se do que acima estão dispostos os serviços e atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e seus estabelecimentos de saúde, os serviços de limpeza e coleta de lixo, os serviços de abastecimento de água, os serviços de reparos ou melhorias da infraestrutura e os serviços relacionados ao sepultamento de corpos;
§ 2°. Qualquer funcionário público municipal que vier a descumprir as determinações das normas de restrição em virtude da covid-19 estará sujeito às penalidades de suspensão por 15 (quinze) dias com desconto em sua folha de pagamento;

Art. 8°. As aulas, e todas as escolas localizadas na base territorial do município de Brejinho, tanto públicas quanto privadas, continuarão a ser ofertadas nas modalidades à distância ou *online*, não sendo recomendado o retorno das aulas presenciais;
Parágrafo único. As atividades de reforço escolar poderão ser realizadas preferencialmente na modalidade online e, quando presencialmente, com até 02 (dois) alunos por vez.

Art. 9°. A comercialização de bebidas fica proibida em qualquer estabelecimento comercial durante a vigência deste decreto;
Parágrafo Único. Este proibição valerá a partir do dia 28 de maio.

Art. 10°. Todos os estabelecimentos comerciais devem zelar para que os seus clientes, funcionários e fornecedores estejam utilizando a máscara e higienizando as mãos com álcool em gel ou álcool 70%
§ 1. Nenhum estabelecimento comercial poderá ocupar mais de 30% (trinta por cento) de sua capacidade com a presença de pessoas;
§ 2. A higienização de pisos, produtos, prateleiras, carrinhos e corrimãos deve ser constante, realizada sempre que possível, para diminuir a proliferação de vírus nestes ambientes;
§ 3. Os comerciantes devem orientar seus clientes, fornecedores e colegas de trabalho a higienizarem as mãos com álcool em gel ou álcool 70% ao entrar e sair do estabelecimento;
§ 4. Os donos de comércio podem fazer rodízio de funcionários, designar alguns somente para os trabalhos de limpeza, higienização e controle de fluxo ou adotar qualquer outra medida de controle da transmissão do vírus que julgarem pertinentes.

Art. 11°. Durante o prazo de vigência deste decreto, bares, lanchonetes, restaurantes e similares não poderão atender clientes, funcionando somente na modalidade delivery;
Parágrafo único – Restaurantes poderão funcionar como ponto de coleta e poderão receber caminhoneiros, sempre zelando para que não ocorram aglomerações.

Art. 12°. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar até as 17h (Dezessete horas) durante todos os dias da semana;
Parágrafo Único. Somente farmácias, borracharias e postos de gasolina poderão funcionar em horário próprio.

Art. 13°. As agências bancárias e os estabelecimentos comerciais que prestam serviços bancários devem designar funcionário(s) para controlar as filas de pessoas que se formam a partir de seus caixas, observando o uso correto da máscara e a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas;

Art. 14°. A feira livre continua restrita aos comerciantes residentes no município de Brejinho e à comercialização de itens de primeira necessidade como frutas, verduras, legumes, carnes, pescados e laticínios;

Art. 15°. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as normas de controle da transmissão da covid-19 estipuladas neste decreto receberão as seguintes penalidades (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020):
I – Notificação prévia;
II – Em caso de reincidência, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – Em caso de novo descumprimento, aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e cassação do alvará de funcionamento.
Art. 16°. O proprietário de residência, chácara ou outros imóveis particulares que promover festas, shows ou qualquer outro evento com aglomeração (05 pessoas ou mais) será multado em R$ 500,00 (quinhentos reais). (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020);

Art. 17°. O cidadão que descumprir a obrigatoriedade do uso de máscara nos ambientes públicos (calçadas, ruas, prédios públicos, comércio, igrejas) será multado em R$ 100,00 (cem reais). (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020);

Art. 18°. A aplicação da multa referida nos artigos 16, 17 e 18 deste decreto serão aplicadas mediante confecção de auto de infração pelos agentes de vigilância em saúde do município de Brejinho.

Art. 19°. Os velórios, quando o óbito não for provocado por covid-19 ou por outra doença infecciosa ou contagiosa, terão de ser realizados pelo período de tempo o mais breve possível, não ultrapassando às 24h (vinte e quatro e horas) desde o momento da deposição do féretro no local do velório e com a presença do mínimo de pessoas possível;

Art. 20°. Fica proibido, nas notas de falecimento, convidar pessoas para se fazerem presentes no velório e no sepultamento;

Art. 21°. Fica instituído o toque de recolher a partir das 21h (vinte e uma horas);

Art. 22°. A equipe de fiscalização da Vigilância em Saúde, com apoio dos bombeiros civis e da Polícia Militar, bem como qualquer cidadão do Município, são responsáveis por fiscalizar as adequações e as infrações às normas deste decreto;

Art. 23°. Denúncias poderão ser feitas presencialmente, no setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho ou através do número (87) 9 9202-5982;

Art. 24°. Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 25° Este decreto valerá até o próximo dia 09 de junho, inclusive, quando, após avaliação da situação epidemiológica municipal, novas medidas possam ser tomadas.

BREJINHO/PE, 26 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5DD08BFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 007/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021, cujo processo é PL – 007/2021. OBJETO –** Registro de Preços, com validade de 12 meses, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor Kits de Alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes das nossas unidades de ensino enquanto não houver o retorno das atividades escolares e para preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires, quando do seu retorno.

Vencedoras:
COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **40.254.264/0001-96**. Perfazendo o valor total de R$: 522.534,86 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.739.555/0001-43**. Perfazendo o valor total de R$: 64.737,71 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos.);
SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11**. Perfazendo o valor total de R$: 184.597,87 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.622.743/0001-29**. Perfazendo o valor total de R$: 722,70 (setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.309.569/0001-07**. Perfazendo o valor total de R$: 38.406,90 (trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520 / 2002.

Buenos Aires, 26 de maio de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:82A9B541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 018/ 2021.

Referências: -PLS nº 040/2021 de 08/04/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/05/2021.
- MV nº 018/2021, de 19/05/2021, com veto total ao Projeto de Lei n° 318/2021, de autoria do Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

Ao Exmº. Sr.
RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 040/2021,** de 08/04/2021.

O projeto em questão, que **"*Dá nome a Praça da rua 1 e 2, no bairro da Bela Vista, passando a se denominar Maria da Paz Evaristo de Oliveira.*",** é originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1081/202-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 08/04/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/05/2021.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO N° 040/2021.

Ementa: *Dá nome a Praça da rua 1 e 2, no bairro da Bela Vista, passando a se denominar Maria da Paz Evaristo de Oliveira.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1° - A Praça da rua 1 e 2, no bairro da Bela Vista, passará a se denominar de Maria da Paz Evaristo de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
2º Secretário

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei pela inexistência do logradouro em questão no Cadastro Imobiliário do Município.

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando que o equipamento público (praça) da rua 01 e 02, no Alto da Bela Vista, não existe no Cadastro Imobiliário (CADIMO), não podendo ser então sancionado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:09F621C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 019/ 2021.

Referências: -PLS nº 039/2021 de 08/04/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/05/2021.
- MV nº 019/2021, de 19/05/2021, com veto total ao Projeto de Lei n° 317/2021, de autoria do Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

Ao Exmº. Sr.
Ricardo Carneiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 039/2021,** de 08/04/2021.

O projeto em questão, que **"*Dá nome a Rua 19, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Juvelino Gomes da Silva.*",** é originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1080/2020-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 08/04/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/05/2021.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO N° 039/2021.

Ementa: *Dá nome a Rua 19, no bairro Bela Vista, passando a se denominar Juvelino Gomes da Silva.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1° - A rua 19, no bairro da Bela Vista, passará a denominar-se Juvelino Gomes da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
2º Secretário

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei pela inexistência do logradouro em questão no Cadastro Imobiliário do Município.

Ouvida a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, por meio da Gerência de Administração Tributária, que emitiu parecer informando que o logradouro Rua 19, no Alto da Bela Vista, não existe no Cadastro Imobiliário (CADIMO), não podendo ser então sancionado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B74000E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 020/ 2021.

Referências: -PLS nº 037/2021 de 08/04/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/05/2021.
- MV nº 020/2021, de 25/05/2021, com veto total ao Projeto de Lei n° 310/2021, de autoria do Vereador Augusto César da Cunha Paiva (César Paiva)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

Ao Exmº. Sr.
Ricardo Carneiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 037/2021,** de 08/04/2021.

O projeto em questão, que **"*Institui a "Semana da Pessoa com Deficiência Física" no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências*",** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador Augusto César da Cunha Paiva (César Paiva), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1078/2020-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 08/04/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/05/2021.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO N° 039/2021.

Ementa: *Institui a "Semana da Pessoa com Deficiência Física" no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a segunda semana do mês de outubro como a Semana da Pessoa com Deficiência Física, a ser realizada anualmente no Município.

Art. 2º - A "Semana da Pessoa com Deficiência Física" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
2º Secretário

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei versa, em síntese, sobre a instituição da Semana da Pessoa com Deficiência Física no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Entretanto, compulsando-se no acervo municipal de legislação foi encontrada Lei de igual teor e em vigência no município do Cabo de Santo Agostinho, a saber: Lei nº 3.388, de 25 de maio de 2018 decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 041/2018 de autoria do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, partido PC do B."

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

CHANCELA:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:98A691D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 021/ 2021.

Referências: -PLS nº 042/2021 de 08/04/2021, protocolado junto ao Poder Executivo em 06/05/2021.
- MV nº 021/2021, de 25/05/2021, com veto total ao Projeto de Lei n° 325/2021, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

Ao Exmº. Sr.
Ricardo Carneiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 042/2021,** de 08/04/2021.

O projeto em questão, que **"*Cria a Semana da Conscientização sobre o Espectro Autista*",** é originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1083/2020-GP, expedido por essa Casa Legislativa em 08/04/2021 e recepcionado neste Poder Executivo em 06/05/2021.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

REDAÇÃO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI À SANÇÃO N° 039/2021.

Ementa: *Cria a Semana da Conscientização sobre o Espectro Autista.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1° - Toda rede pública no município do Cabo de Santo Agostinho realizará, anualmente, na primeira semana de abril, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Programas Sociais, atividades lúdicas inclusivas, seminários, palestras de conscientização do espectro autista.

Art. 2º - A "Semana da Conscientização sobre o Espectro Autista" fará parte anualmente do calendário escolar, e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral.

Art. 3º - Para ministrar o conteúdo pertinente durante a "Semana da Conscientização sobre o Espectro Autista" serão convidados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de abril de 2021

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
1ª Secretária

BRUNO FREITAS VILAR
2º Secretário

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei versa, em síntese, sobre a instituição da Semana da Pessoa com Deficiência Física no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Entretanto, compulsando-se no acervo municipal de legislação foi encontrada Lei de igual teor e em vigência no município do Cabo de Santo Agostinho, a saber: Lei nº 3.385, de 25 de maio de 2018 decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 036/2018 de autoria do Vereador Jefferson Marcos Bezerra, partido PCdoB."

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:71D15456

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 498/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 13.571 – SME de 14/04/2021, Processo nº 13.571 – SEARH de 27/07/2020, Folha de despacho protocolo n° 13.571 – SEARH/COLEG de 28/07/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA,** mat. **32.740**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL**, símbolo **NLP 03,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4C2FCEB7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 499/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 13.598 – SME de 14/04/2021, Processo nº 13.598 – SEARH de 30/07/2020, Folha de despacho protocolo n° 13.598 – SEARH/COLEG de 31/07/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SHIRLEY GOMES DA SILVA,** mat. **32.752**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL**, símbolo **NEP 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8C3F0844

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 500/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 13.731 – SME de 14/04/2021, Processo nº 13.731 – SEARH de 12/08/2020, Folha de despacho protocolo n° 13.731 – SEARH/COLEG de 14/08/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GILVANETE CABRAL DE MENDONÇA BARRETO,** mat. **90.164**, para o cargo de **PROFESSOR II**, símbolo **NMT 07,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:94A94670

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 501/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 13.904 – SME de 14/04/2021, Processo nº 13.904 – SEARH de 25/08/2020, Folha de despacho protocolo n° 13.904 – SEARH/COLEG de 31/08/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SHEYLA SIQUEIRA CAMPOS,** mat. **32.961**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL,** símbolo **NEP 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2D7BC4AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 548/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.219 – SEARH de 09/04/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.219 – COLEG/SEARH de 09/04/2020, despacho do GRH de 12/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE MARCELO BRITO DOS SANTOS**, mat**. 31.084**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:48F843AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 502/2021.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 13.894 – SME de 14/04/2021, Processo nº 13.894 – SEARH de 25/08/2020, Folha de despacho protocolo n° 13.904 – SEARH/COLEG de 31/08/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **TACIANA MARIA DOS SANTOS,** mat. **31.735**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP 03,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:399EA0BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 549/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.224 – SEARH de 23/04/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.224 – COLEG/SEARH de 23/04/2020, despacho do GRH de 12/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **NATALICIO ALVES DA SILVA**, mat**. 0543**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR I,**

gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2A6A3960

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 503/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 14.813 – SME de 14/04/2021, Processo nº 14.813 – SEARH de 07/01/2021, Folha de despacho protocolo n° 14.813 – SEARH/COLEG de 11/01/2021, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **PATRICIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO,** mat. **31.629**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NEP 03,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2F0E1EB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 550/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.331 – SEARH de 15/05/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.331 – COLEG/SEARH de 20/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **HIMDEMBERG RAMOS DOS SANTOS**, mat**. 0492**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E05F18D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 504/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 14.101 – SME de 14/04/2021, Processo nº 14.101 – SEARH de 23/09/2020, Folha de despacho protocolo n° 14.101 – SEARH/COLEG de 24/09/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **MARCIO BARBOSA SANTOS,** mat. **30.390**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP 07,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6984A9A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 505/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 14.914 – SME de 14/04/2021, Processo nº 14.914 – SEARH de 14/01/2021, Folha de despacho protocolo n° 14.914 – SEARH/COLEG de 20/01/2021, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **SILESIA ANDREZA DA SILVA,** mat. **32.682**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP 01,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E57A39C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 551/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.379 – SEARH de 06/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.379 – COLEG/SEARH de 07/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MOISES JOSE PEREIRA**, mat**. 0602**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR III,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9E9629AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 506/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 12.684 – SME de 14/04/2021, Processo nº 12.684 – SEARH de 12/02/2020, Folha de despacho protocolo n° 12.684 – SEARH/COLEG de 13/02/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARLUCIA DE SOUZA BITENCOURT,** mat. **7714**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP 04,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3E973F3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 552/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.438 – SEARH de 13/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.438 – COLEG/SEARH de 15/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE ANTONIO DA SILVA**, mat**. 637**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR III,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:6C52D34A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 507/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 12.518 – SME de 14/04/2021, Processo nº 12.518 – SEARH de 04/02/2020, Folha de despacho protocolo n° 12.518 – SEARH/COLEG de 12/02/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JOSIANE MARIA DA SILVA,** mat. **33.200**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B5585B4E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 553/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.459 – SEARH de 14/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.459 – COLEG/SEARH de 15/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FABIO DE SOUZA GOMES**, mat**. 30.237**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:520F6A41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 508/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 13.077 – SME de 14/04/2021, Processo nº 13.077 – SEARH de 09/03/2020, Folha de despacho protocolo n° 13.077 – SEARH/COLEG de 12/03/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA,** mat. **33.174**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL,** símbolo **NLP 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:33336260

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 509/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "a" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a CI n° 405/2021 – SME de 14/04/2021, Anexo C.I nº 405/2021 de 14/04/2021, Anexo do processo nº 12.551 – SME de 14/04/2021, Processo nº 12.551 – SEARH de 05/02/2020, Folha de despacho protocolo n° 12.551 – SEARH/COLEG de 10/02/2020, Despacho GRH de 06/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JARDILENE GOMES DE SANTANA PIRES FERREIRA,** mat. **33.104**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL,** símbolo **NLP 02,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2BB5F5A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 554/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.499 – SEARH de 20/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.499 – COLEG/SEARH de 27/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDIVAN LUIZ DE ALMEIDA**, mat**. 455**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:55F5EDD2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 555/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.543 – SEARH de 23/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.543 – COLEG/SEARH de 27/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE BRUNO DO NASCIMENTO**, mat**. 30.153**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:274F824E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 556/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.549 – SEARH de 24/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.549 – COLEG/SEARH de 27/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE CLAUDIO BRANDAO VIANA**, mat**. 30.220**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:656F2CAC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 557/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.565 – SEARH de 27/07/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.565 – COLEG/SEARH de 28/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS**, mat**. 599**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:908801BF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 558/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.632 – SEARH de 03/08/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.632 – COLEG/SEARH de 04/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **SIDNEY GOMES ARAUJO,** mat**. 31.124**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B32E1E3A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 559/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.780 – SEARH de 17/08/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.780 – COLEG/SEARH de 18/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **SERGIO BATISTA DA SILVA,** mat**. 31.122**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A65939D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 560/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.866 – SEARH de 21/08/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.866 – COLEG/SEARH de 25/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CLEBSON ANTONIO DA SILVA,** mat**. 31.061**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0D0434EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 562/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 14.130 – SEARH de 29/09/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 14.130 – COLEG/SEARH de 30/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE,** mat**. 619**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2FB1688D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 563/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 14.349 – SEARH de 06/11/2020 e Folha de Despacho Protocolo nº 14.349 – COLEG/SEARH de 09/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr.ª **LENITA ALVES DA SILVA**, mat**. 30.172**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:300E5878

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 565/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 14.493 – SEARH de 01/12/2020 e Folha de Despacho Protocolo nº 14.493 – COLEG/SEARH de 08/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **HAMILTON SANTANA DOS SANTOS**, mat**. 710**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:ADE8AF1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 566/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 14.662 – SEARH de 18/12/2020 e Folha de Despacho Protocolo nº 14.4662 – COLEG/SEARH de 06/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **HAROLDO COSME PEREIRA DA SILVA**, mat**. 31.078**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E9809994

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 567/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.099 – SEARH de 19/01/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.099 – COLEG/SEARH de 25/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **OZIAS GONCALVES DE CARVALHO**, mat**. 641**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:8BA237B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 568/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.084 – SEARH de 19/01/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.084 – COLEG/SEARH de 25/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FLAVIO CESAR DE FRANCA SILVA**, mat**. 31.074**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:80619620

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 569/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.311 – SEARH de 01/02/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.311 – COLEG/SEARH de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JAMILSON EDSON DA SILVA**, mat**. 10.625**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:364517E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 570/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.375 – SEARH de 04/02/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.375 – COLEG/SEARH de 05/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FABIO ANDRE DO NASCIMENTO BEZERRA**, mat**. 30.223**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CFE9C195

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 572/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.539 – SEARH de 16/02/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.539 – COLEG/SEARH de 16/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDSON EDINALDO DA SILVA**, mat**. 31.063**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:131704DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 573/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.739 – SEARH de 05/03/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.739 – COLEG/SEARH de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE EDINALDO DA SILVA**, mat**. 31.083**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3574BD81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 574/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.775 – SEARH de 11/03/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.775 – COLEG/SEARH de 15/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RONALDO FRANCISCO DE ASSIS**, mat**. 548**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A1BC4B6E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 575/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.832 – SEARH de 16/03/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.832 – COLEG/SEARH de 17/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **MARCIO NOGUEIRA DA SILVA**, mat**. 31.109**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B81CCB17

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 576/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.844 – SEARH de 17/03/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.844 – COLEG/SEARH de 19/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOAO JOSE DA CRUZ JUNIOR**, mat**. 30.170**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3C552DD3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 561/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 0321/2021- SEARH de 11/05/2021, Processo nº 13.959 – SEARH de 01/09/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 13.959 – COLEG/SEARH de 02/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDSON EDINALDO DA SILVA,** mat**. 31.063**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7D212430

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 571/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 15.470 – SEARH de 11/02/2021 e Folha de Despacho Protocolo nº 15.470 – COLEG/SEARH de 16/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSIAS PEDRO DO NASCIMENTO**, mat**. 824**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:91AD95E0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 564/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a CI nº 0321/2021 – SEARH de 11/05/2021, Processo nº 14.443 – SEARH de 23/11/2020 e Folha de Despacho Protocolo nº 14.443 – COLEG/SEARH de 24/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE EDINALDO DA SILVA**, mat**. 31.083**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2020***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 12 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:DBBC42C4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 083/2021

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0186/2021 – SEARH de 17/03/2021, Processo nº 15.628 – SEARH de 24/02/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.628 - COLEG/SEARH de 11/03/2021, Anexo Requerimento nº 15.628 - SEARH de 11/03/2021 e Despacho GRH de 24/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **MARIANA ESPINDOLA AZEVEDO,** mat. nº **30.378**, no cargo de **AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadações – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:828569EC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 084/2021

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 480/2021 – SME de 05/05/2021, C.I nº 0275/2021- SEARH de 27/04/2021, Processo nº 15.989 – SEARH de 12/04/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.989 - COLEG/SEARH de 14/04/2021, Anexo Requerimento nº 15.989 - SEARH de 14/04/2021 e Despacho GRH de 07/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.ª **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** mat. nº **33.148**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:7A65D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 093/2021- **Processo Licitatório**: **042/PMCSA-SELOG/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMCSA-SELOG/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de empilhadeira elétrica retrátil, bateria tracionaria e suporte duplo, através da secretaria executiva de logística. **- Valor Máximo Aceitável R$: 294.710,68** (duzentos e noventa e quatro mil

setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 27**/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 09/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.
Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B3508628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos informa o - **Processo Administrativo**: Nº 111/2021 - **Processo Licitatório**: 052/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Requalificação, manutenção, recuperação geral de escadarias, calçadas, canais e estruturas de contenção, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP. **Valor Máximo Aceitável R$**: 10.500.000,38 (dez milhões, quinhentos mil e trinta e oito centavos) - **DATA/HORA: 29/06/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:BED0FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) - CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 064/2021 - **Processo Licitatório**: 029/PMCSA-SMCRSP/2021 - **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a execução de serviços de reordenação, expansão e eficientização periódica do parque de iluminação pública, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais de iluminação inteligente (SMART-CITY), conforme especificado neste documento. **Valor Máximo Aceitável:** R$16.745.213,14 (dezesseis milhões setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e quatorze centavos). **NOVA DATA/HORA: 30/06/2021 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:10DA6CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 113/2021- **Processo Licitatório**: **043/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 01(uma) empilhadeira elétrica para a Central de Abastecimento Farmacêutico, com treinamento incluso, através da Secretaria Municipal de Saúde. **- Valor Máximo Aceitável R$:** 68.286,27 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 27**/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 09/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021 às 08H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:EFC6FBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 086/2021- **Processo Licitatório**: **005/FMAS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual **aquisição de toldos,** através do Fundo Municipal de Assistência Social. **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 33.908,00 (trinta e três mil quinhentos novecentos e oito reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados**

no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 27/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 09/06/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021 às 09H30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E3F71508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 123/2021- **Processo Licitatório**: **050/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico para eventual aquisição de dispositivos de saúde, em virtude da necessidade de fornecer dispositivos de alimentação enteral e de traqueostomia para crianças portadoras de incapacidades físicas crônicas, já assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **- Valor Máximo Aceitável R$: 23.436,15** (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 27**/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 09/06/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/06/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/06/2021 às 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:175B28F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 406/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 023/2021 de 25/05/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 159/2021 com a Senhora **CATARINA MACÊDO DE LIMA**, CPF nº **106.263.944-81** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 26 de maio de 2021 a 23 de julho de 2021, órgão da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1E275ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 407/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal

nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2019 de 10/06/2019 e Decreto Municipal n° 039/2019 de 01/08/2019, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decretam a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto Municipal 003/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 002/2019 expedido em 10/10/2019 e publicado 11/10/2019, com Errata I do Edital nº 002/2019 expedida em 24/10/2019 e publicada em 25/10/2019, e Errata II do Edital nº 002/2019 expedida em 12/11/2019 e publicada em 13/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019 expedido em 17/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 17/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA SAÚDE 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/copia-selecao-simplificada-saude-20-1, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 21/01/2020 e Diário Oficial da União em 21/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 087/2021-SMS de 26/05/2021, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Resolve:

Art. 1º. Convoca a Senhora **LETÍCIA DE MORAES SIMÕES**, inscrita no CPF nº **094.871.264-30**, candidata aprovada e classificada em 20º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PSF, lotada na UBS Vila Cabanas, com carga horária de 40 horas/semanais, no período de 26/05/2021 até 31/12/2021, órgão da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 2º. Exigindo desde o momento, o comparecimento da candidata na Diretoria de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, munida de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos da função pleiteada, sob pena de ser considerada desistente, perdendo a respectiva vaga, conforme regularmente previsto no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 3º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado de 15 (quinze) dias configurará na desistência da Função ofertada pelo Processo de Seleção Pública Simplificada nº 002/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 26 de maio de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:1E080A0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 044/2020

Processo Licitatório nº 017/2020
Chamada Pública n.º 002/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2020

2º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem o Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI/PE e a empresa TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N.º 20.352.426/0001-11.

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, com sede Rua João Agostinho de Lima, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Srª Secretária **ALICE MARIA DA SILVA,** brasileiro, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 8.898.979 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 105.810.574-00, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **TENCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N.º 20.352.426/0001-11, estabelecida à** Rua Inocêncio Gomes de Andrade, 696, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O Sr. WALDIR TENÓRIO JÚNIOR, portador do CPF n.º** 020.494.484-81, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 017/2020, Chamada Pública n.º 002/2020.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 22 de março de 2021 à 22 de junho de 2021.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 22 de março de 2021.

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Calumbi
Contratante

Tencor Serviços Médicos LTDA
WALDIR TENÓRIO JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:3112DC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 032/2019

Processo Licitatório nº 009/2019
Pregão Presencial n.º 008/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem o Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI/PE e a empresa BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 11.863.530/0001-80.

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, com sede Rua João Agostinho de Lima, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, Srª Secretária **ALICE MARIA DA SILVA,** brasileiro, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 8.898.979 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 105.810.574-00, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 11.863.530/0001-80, estabelecida à** Rod. BR232, s/n, Lote 03, Distrito Industrial, Pombos-PE**, devidamente representada na forma do contrato social pela SUA PROCURADORA A Srª. KARINE FERNANDES PERRELLA, portadora do CPF n.º** 834.597.154-72, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial n.º 008/2019.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 22 de março de 2021 à 22 de junho de 2021.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 22 de março de 2021.

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Calumbi
Contratante

Brascom Gestão Ambiental LTDA
KARINE FERNANDES PERRELLA
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:9AE31786

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Camutanga –PE, torna público que realizará Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas, visando a prestação de serviços de Transporte de Pacientes de rede pública municipal de saúde, nos deslocamentos para hospitais e demais unidades de saúde localizados nas cidades de Goiana/PE, Carpina/PE e Recife/PE. Inicio do recebimento da documentação: 31/05/2021, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da prefeitura municipal de Camutanga - PE. Em dias úteis no horário das 8:00h às 13:00h, no seguinte endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, Centro – Camutanga – PE. Considerando as medidas de distanciamento impostas pela pandemia da COVID-19, os pedidos de credenciamentos poderão ser recebidos através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com ou ainda enviados via correio.

Camutanga-PE, 26 de maio de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:C975D0EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL / PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 008/2021 – Pregão Eletrônico n.º 004/2021. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, NÃO PERECÍVEIS E POLPAS DE FRUTAS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMUTANGA/PE.** Considerando a necessidade de adequação das especificações de alguns itens, fica adiada a sessão inaugural, contando novo prazo de abertura. Valor estimado retificado da contratação R$ 209.447,48 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 28/05/2021 até o dia 14/06/2021 às 08h30min. **Abertura da Disputa: Dia 14/06/2021 às 09:00h**. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/ . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. O edital retificado, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 26 de maio de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:A6C15D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE
Referente ao Processo n° 015/2021, Dispensa de Licitação n° 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física especializada no assessoramento na Gestão de Convênios Junto aos Repasses com a Administração Direta e Indireta do Governo Federal (Sistema da Plataforma Mais Brasil / Transferências Voluntárias) e Estadual, tendo os serviços como objetivo o gerenciamento e cumprimento dos procedimentos referentes a solicitação de cadastro das propostas do sistema da Plataforma Mais Brasil, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas.

CONTRATO Nº 016/2021 - Vigência: 12 (doze) meses. **Contratada:** ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA, CPF sob o n.º 908.339.884-68, **Valor Total da Contratação** R$: 43.200,00

(quarenta e três mil e duzentos reais). Data da assinatura: 19 de maio de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:DAD9C928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUDANÇA DE DATA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
A CPL da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE informa as empresas já cadastradas que fica fixado nova data para apresentação das propostas de preços para o dia 02/06/2021 as 08:30 h. Devido AJUSTE DA PLANILHA COM CORREÇÃO DE VALORES: No item 4.1.1 (Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x), onde consta o preço unitário de R$ 30,70 leia-se R$ 119,89; no total do item onde consta o valor de R$ 5.694,85, leia-se o valor de R$ 22.239,60. No item 4.2.1 (Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x), onde consta o preço unitário de R$ 30,70 leia-se R$ 119,89; no total do item onde consta o valor de R$ 3.377,00, leia-se o valor de R$ 13.187,90. No valor total da obra onde consta R$ 969.589,77, leia-se o Valor Total de R$ 995.945,41. A planilha reformulada se encontra a disposição dos participantes cadastrados e será enviada via e-mail para todas as empresas que irão apresentar propostas.

Canhotinho, 26 de maio de 2021

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO BARBOSA LEITE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:62F1F7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação, Infra-Estrutura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, em favor das Empresas VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP, ESTABELECIDA AVENIDA PEDRO MARCELO LIMA MOURA, N. 244 – GALPÃO – FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS - GARANHUNS – PE - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76, vencedora dos itens 03, 16, 17, 25, 28, 29, 32, 45, 48, 52, 53, 54, 60 e 74, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 60.069,05 (SESSENTA MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS). JOSÉ CRISTIANO MARTINS DA SILVA SANTOS, ESTABELECIDA A RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 504 - CENTRO – CANHOTINHO – PE – CNPJ Nº 29.998.817/0001-82, vencedora dos itens01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 67, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80 E 81, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 350.449,80 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) E A EMPRESA SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, ESTABELECIDA A RUA DOM JOSE Nº 258 – SANTO ANTONIO GARANHUNS - PE – CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, VENCEDORA DOS ITENS 10, 22, 38, 41, 43 E 65, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.108,00 (TRÊS MIL E CENTO E SEIS REAIS). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 26 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:39F64400

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021, Obras – Objeto: Reposição de pavimentação em paralelepípedos, drenagem, caiação de meio-fio e capinação de diversas ruas da cidade de Capoeiras, nas quantidades e especificações constantes do anexo I. Valor Estimado: R$ 325.253,30. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 27/05/2021 até às 09:00 horas do dia 09/06/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09/06/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09/06/2021; MODO DE DISPUTA: Aberto; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 26/05/2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7F8DF89A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2021 – Tomada de Preços Nº 002/2021, CPL. Obras. Objeto: Reforma do Colégio Municipal José Soares de Almeida, na sede do Município de Capoeiras. Valor: R$ 506.564,32. Data de Abertura: 10/06/2021 às 10h00min., Local: sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, por meio de videoconferência, através da plataforma digital "Zoom".
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou e-mail: cplpmc@hotmail.com.br

Capoeiras/PE, 25/05/2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:42E7FA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório nº 022/2021 Pregão Eletrônico Nº 006/2021,

Compra– Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 22.000 BTUs, Split High Wall, destinados às unidades escolares da rede municipal, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 4560 do FNDE e conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Valor: R$ 51.956,30. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; **PARTICIPANTES:** 1 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA CNPJ: 39.368.629/0001-24; 2 - F LUCAS W E SILVA ME CNPJ: 15.501.731/0001-98; 3 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE CNPJ: 29.889.263/0001-85; 4 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ: 21.062.777/0001-50; 5 - PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA CNPJ: 09.343.965/0001-51; 6 - LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP CNPJ: 10.793.812/0001-95; 7 - JOSEMARCIA GOMES DA SILVA CNPJ: 19.771.678/0001-04; 8 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 08.060.934/0001-20; 9 - REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ: 11.004.395/0001-17. **RESULTADO:** LOTE 01 - CLASSIFIADOS: 1 - ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA – R$ 2.630,00; 2 - F LUCAS W E SILVA ME – R$ 2.675,00; 3 - IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE– R$ 2.740,00; 4 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – R$ 2.850,00; 5 - PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA – R$ 3.000,00; 6 - LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA EPP – R$ 3.439,01; 7 - JOSEMARCIA GOMES DA SILVA – R$ 3.490,00; 8 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI – R$ 3.620,00; 9 - REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME – R$ 3.711,16. O detentor da melhor oferta é ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, com o Valor Total: 36.820,00, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 01.
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro, das 08h às 12h ou Fone (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 26 de maio de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5CABFC0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2021

"Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV- 2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras ainda mais restritivas quanto às atividades sociais e econômicas para o Município, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI nessas localidades;

CONSIDERANDO, por fim, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 21 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, fica vedado neste município, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.

§1º fica proibido o *drive thru* de serviços não essênciais.

Art. 3º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 4º Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial neste Município.

Art. 5º A feira livre deverá ocorrer nos dias habituais, quais sejam as sextas-feiras, de forma que só poderão ser comercializados produtos do gênero alimentício.

§1º Só poderão participar da feira os munícipes;

§2º Mantém-se a realização da feira do queijo;

§3º A feira de gado seguirá as determinações da ADAGRO.

Art.6° Os serviços públicos funcionarão de forma interna.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 8º Revoga-se o Decreto Municipal nº 21 de 19 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 25 de maio de 2021.

JOSE ERNANDES DA COSTA
Prefeito

ANEXO I - ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 1º

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina, com exceção de lojas de conveniência;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas, hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XV - imprensa;

XVI - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVIII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XIX - atividades de construção civil;

XX - processamento de dados e call center ligados a serviços de atividade contínua ou ininterrupta;

XXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXIII - lavanderias;

XXIV - estabelecimentos de manutenção de eletrodomésticos e assistência técnica em geral.

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:69A79DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 083/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE PODA NA SEDE, NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **FABIO JOSE DA SILVA 05561455427**, CNPJ Nº **27.015.378/0001-15**. Valor total de **R$ 6.867,08 (Seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **21/05/2021**. Prazo de duração: **21/07/2021**.

Carnaíba - PE, 21 de MAIO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9B5B8D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº154.2021

PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **WELLINGTON GOMES FERREIRA**, do Cargo Auxiliar da Administração, matrícula: 60097121, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:12C1EF2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 155/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** da Senhora

MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DA SILVA fixada em **28.07.2020;**
RESOLVE:
Art.1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição -** a servidora **– MARIA DO SOCORRO PRAXEDES DA SILVA,** Matrícula Nº 40029995 do Cargo de Assistente de Administração, de acordo com a Lei nº 637/2003 – RGPS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos serão a partir do dia 28.07.2020,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:48F8EE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA - RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA** informa a quem interessar referente ao Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA; CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO; COLPOSCOPIA; BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA; e ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA, foi **CREDENCIADA** a empresa: **CLINICA MÉDICA E LABORATORIO GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA, CNPH Nº 15.245.651/0001-19** por atender as exigências do Edital. A empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICOS LABOCLINICA EIRELI, CNPJ Nº 22.315.955/0001-70** foi **INABILIDAT**A, por não atender as exigências **no item 4.2 letra "e"** do E**dital.** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 26/05/2021

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:79FBFF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de obras em reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha**. Empresas Habilitadas: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº **21.591.562/0001-27** e **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, CNPJ nº **02.951.249/0001-08**. Empresas Inabilitadas: **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **39.155.899/0001-57**; **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **14.417.792/0001-09**; **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTUORA EIRELI ME**, CNPJ nº **24.361.671/0001-46** e **VL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **32.710.880/0001-86**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia **07 de junho de 2021**, às **08h00min**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chã Grande-PE, 25 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9880A594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de construção de Muros de Contenção em diversas localidades do Município de Chã Grande/PE**. Empresa Habilitada: **VL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **32.710.880/0001-86**. Empresas Inabilitadas: **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **39.155.899/0001-57**; **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **14.417.792/0001-09** e **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI EPP**, CNPJ nº **08.853.117/0001-20**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia **07 de junho de 2021**, às **10h00min**, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Chã Grande-PE, 25 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:44145950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 014/2021. Comissão: Tomada de Preços. Modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2021 –** NO CORPO DA PUBLICAÇÃO, **ONDÊ SE LÊ:** Contrato de Repasse nº 1046.657-32 – SICONV Nº 851.310/2017 – CAIXA entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Condado – PE. A sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas dar-se-á no próximo dia 10/06/2021, às 09h00, no Clube Municipal do Condado, localizado a Av. 07 de Setembro nº 315, Centro, neste município. **LEIA-SE:** Contrato de Repasse nº 1046.657-32 – SICONV Nº 851.310/2017 – CAIXA entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Condado – PE no **valor máximo aceitável de R$ 396.114,34 (trezentos e noventa e seis mil, cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos)**. A sessão pública de abertura dos envelopes e julgamento de habilitação e propostas dar-se-á no próximo dia 10/06/2021, às 09h00, no Clube Municipal do Condado, localizado a Av. 07 de Setembro nº 315, Centro, neste município.

Condado, 26 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
CPL- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BF375DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.** CNPJ nº **33.613.876/0001-62. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos descartáveis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias no enfrentamento a COVID-19, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cortês, pelo período de 12 (doze) meses.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Valor da Ata: R$ 1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 25/05/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-FMS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratado: **EDER ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO.** CNPJ nº **33.707.173/0001-01. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos descartáveis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias no enfrentamento a COVID-19, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cortês, pelo período de 12 (doze) meses.** Fundamento Legal: Lei 8.666,93. Vigência: 25/05/2021 a 25/05/2022. Valor da Ata: R$ 43.115,00 (quarenta e três mil e cento e quinze reais). Data da Assinatura: 25/05/2021.

Cortês, 26.05.2021

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:E6057B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.391/0001-20, com endereço à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro, Cumaru/PE, CEP 55.655-000, neste ato, legalmente representado por seu procurador.

NOTIFICADA:INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.656.835/0001-53, com sede na Rua Maniacu, nº 20, Fundosa, CEP: 03.579-250, Jardim Marilia, São Paulo/SP, com endereço eletrônico <licitacoesinnovare@gmail.com>, na pessoa de seu representante legal.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso no início do fornecimento dos materiais objeto do Processo Licitatório nº. 001/2021 – CPL/FME, Pregão Eletrônico nº 001/2021 – CPL/FME, com objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (MÁSCARA, LUVAS, PROTETOR FACIL, ÁLCOOL 70%, ETC), DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**".

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, em **29/04/2021**, esta edilidade firmou a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – CPL/FME, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R$2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Não obstante a NOTIFICADA tenha firmado compromisso em obedecer às normas do edital e do contrato administrativo cumprindo o prazo estabelecido para o fornecimento dos materiais, em 11/05/2021 o setor responsável realizou o pedido através de e-mail, e o mesmo **não foi entregue até a presente data.**

Apesar de reiteradas solicitações de materiais através de e-mail, a NOTIFICADA não forneceu qualquer resposta à NOTIFICANTE.

Impende destacar que os materiais solicitados são de enorme importância para o período atual de pandemia, causado pela COVID-19, sendo imprescindível à Administração Pública o seu fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pelo Item 3.1.2 da Cláusula 3.0 do Termo de Referência, *in verbis:*

3.0 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
3.1.2 Do Fornecimento dos produtos: Até 03 (três) dias úteis após a requisição de fornecimento encaminhada por e-mail pelo setor competente;

Diante do exposto, o Município NOTIFICANTE vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça os materiais solicitados, na forma estabelecida,** sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, especialmente na Lei 8.666/93.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a NOTIFICADA, não atenda à presente NOTIFICAÇÃO,**a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.**

No mais, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

LEONARDO OTÁVIO PESSOA DE MELO FERNANDES
Procurador Jurídico
OAB/PE 25.603

Publicado por:
Bruno Cesar Machado da Silva Melo
Código Identificador:C7734B23

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU,** pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 111.319,452/0001-57, com endereço à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, Centro, Cumaru/PE, CEP 55.655-000, neste ato, legalmente representado por seu procurador.

NOTIFICADA: ZUCK PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenópolis, nº 200, Subaé,

Feira de Santana/BA, com endereço eletrônico <zuckpapeis@gmail.com>, na pessoa de seu representante legal.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso no início do fornecimento dos materiais objeto do Processo Licitatório nº. 004/2020 – CPL/FME, Pregão Eletrônico nº 003/2020, com objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**".

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, em **14/04/2020**, esta edilidade firmou a Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 621.913,00 (seiscentos e vinte e um mil novecentos e treze reais).

Não obstante a NOTIFICADA tenha firmado compromisso em obedecer às normas do edital e do contrato administrativo cumprindo o prazo estabelecido para o fornecimento dos materiais, em 09/03/2021 o setor responsável realizou o pedido de fornecimento através de e-mail, e o mesmo **foi entregue fora do prazo estipulado e incompleto.**

Apesar de reiteradas solicitações de medicamentos e materiais através de e-mail, a NOTIFICADA não forneceu qualquer resposta à NOTIFICANTE.

Impende destacar que os medicamentos e materiais solicitados são de enorme importância para o período atual de pandemia, causado pela COVID-19 e atenção hospitalar, sendo imprescindível à Administração Pública o seu fornecimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido pela Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, firmada entre esta edilidade e a Notificada, conforme vemos:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
[...]
§1º - **O prazo de entrega do objeto desta Ata será de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma. **(Grifos nossos)**

Diante do exposto, o Município NOTIFICANTE, vem, pela presente,**notificar Vossa Senhoria, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, forneça os medicamentos e materiais solicitados, na forma estabelecida,** sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, especialmente na Lei 8.666/93.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a NOTIFICADA, não atenda à presente NOTIFICAÇÃO,**a NOTIFICANTE, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública adotará todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.**

No mais, permanecemos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

LEONARDO OTÁVIO PESSOA DE MELO FERNANDES
Procurador Jurídico
OAB/PE 25.603

Publicado por:
Bruno Cesar Machado da Silva Melo
Código Identificador:D5BEBA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 002/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021. Objeto: SRP para Eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS. Valor Estimado em R$ 511.341,12, Abertura **10/06/2021** às **09:00h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

BARBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:1819B433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGÍCOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes ***MIAMIMEDPRODUTOS ODONTOLOGÍCOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 2, 5, perfazendo o valor global de **R$ 13.705,00 (treze mil setecentos e cinco reais)**, sendo o lote 3 considerado fracassado e o lote 4 considerado deserto, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 21 de Maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:59A0EDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 038, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais realizadas nos setores do âmbito da administração pública, com sede e foro em Escada-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que nacionalmente foi declarada e reconhecida situação de calamidade por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 do Congresso Nacional em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE por meio do Decreto Legislativo pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO que o Município de Escada/PE manteve a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade

Pública" no âmbito do Munícipio de Escada-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente em razão de Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021;

CONSIDERANDO por fim, em virtude do aumento de casos com diagnóstico positivo para novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município da Escada/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os setores do Poder Executivo do Município da Escada/PE durante o período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021.
Parágrafo único. O setor de tributos poderá realizar atendimentos por agendamentos (data e hora), limitado à número de pessoas que não provoque aglomerações.
Art. 2º Durante o período compreendido no artigo anterior, todas as atividades da administração pública municipal serão exercidas internamente nos prédios de suas respectivas sedes.
Parágrafo único. Se identifica como exceção do determinado no *caput* os serviços que por sua natureza, necessitam de atividades externas, bem como aqueles serviços considerados essenciais, de extrema urgência ou necessidade no âmbito da administração pública municipal.
Art. 3º Durante o período compreendido no artigo 1º deste decreto, cada setor poderá criar um meio digital para fins de recebimento de documentação ou contato com o cidadão, bem como criar escalas de rodízios de funcionários para fins de proporcionar o devido distanciamento social.
§1º Caso haja realização de rodízio de funcionários, aqueles que não estiverem exercendo as funções presencialmente na sede do Poder Executivo deverá realizar suas atividades em *home office.*
§2º O chefe do setor que autorizar rodízio de funcionários terá a responsabilidade de fiscalizar a produção e realização dos serviços daqueles funcionários que estiverem exercendo atividades *home office*.
Art. 4º Permanece obrigatório em todos os prédios do Poder Executivo Municipal o uso de máscaras, higiene e distanciamento mínimo entre as pessoas, tudo em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do presente Decreto, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do mesmo.
Escada/PE, 26 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada-PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:411A4940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00016/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Etanol e Diesel S–10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$2.821.380,00.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2021.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 26/05/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:30C64FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2021

EMENTA: Decretar novas medidas restritivas em relação a atividadades econômicas e sociais, voltadas à contençao da COVID-19, no município de Feira Nova, Pernambuco, a partir 25 de Maio de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020e o Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Feira Nova/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista nos Decretos Municipio nº 12, de 16 de Março de 2020, n°14 de 24 de Março de 2020 como também o Decreto 01 de 04 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus,

CONSIDERANDO a ampliação dos números dos casos confirmados da Covid 19 no Municipio de Feira Nova PE, conforme boletins epidemiológicos divulgado pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco de n° 50.308 de 23 de Fevereiro de 2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) II, IV e IX, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco de n° 50.752 de 24 de Maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas das atividades, a partir de 25 de maio de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art.2°. Reforça a toda população quanto ao uso obrigatório de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
Art.3°. A partir de 25 de maio a 06 de junho de 2021 ficam adotadas medidas complementares e mais restritivas no âmbito municipal para o enfrentamento da Covid- 19 em Feira Nova PE.
Art.4° Fica permitido o funcionamento regular, mas sem provocar aglomerações apenas as seguintes atividades:
I – Farmácias;
II - Posto de gasolina;
III – Clinicas;
IV - Laboratórios, e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área da saúde;
V - Serviços funerários;
VI - Clinica veterinária, casa de ração animal e petshops;

VII - Serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet;
VIII - Oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e oficinas de assistência técnica em geral;
VIII - Transporte coletivo, incluindo taxis;
IX - Supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
X - Atividades da construção civil e lojas de material de construção;
XI - Serviços de entrega em domicilio de qualquer mercadoria;
XII - Lojas e equipamentos de informática;
XIII - Bancos e serviços financeiros;
XIV - Prestação de serviços de advocacia, contabilidade, engenharia, arquitetura urbanismo para situações urgentes, que exijam atividade presencial;
XV - óticas;
XVI – Imprensa;
XVII – Lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XVIII – Restaurante, lanchonetes, churrascaria e similares devem funcionar apenas na modalidade delivery;
XIX – Restaurante, lanchonetes, churrascaria e similares que funcionam nas margens da PE 50 podem funcionar para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem provocar aglomerações;
XX – As Igrejas, templos e demais cultos podem ficar abertos, inclusive nos fins de semana, apenas para atividades administrativas, as celebrações, encontros ou similares só devem acontecer de forma virtual, sem público.
Art. 5° Os estabelecimentos comercias e a prática das atividades econômicas e sociais não mencionados acima devem ficar fechados pelo período determinado no Decreto Estadual 50. 752 de 24/05/2021 em vigor.

Art.6° A feira livre do município permanece sendo realizada na sexta-feira e no sábado obedecendo aos protocolos sanitários e na comercialização apenas de gênero alimentícios e de higiene pessoal;
Art.7° Em casos não mencionados por este Decreto Municipal deve-se seguir o Decreto do Estado de Pernambuco n° 50.752 de 24/05/2021 .
Art. 8° Fica revogado o Decreto Municipal n° 18 de 01/04/2021.
Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos pelo prazo estabelecido acima, ou enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo coronavírus.

Feira Nova, 25 de Maio de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:027C3F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 115/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.
Considerando, o estado atual em que se encontram os veículos, móveis e equipamentos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Flores, a recuperação dos mesmos causariam gastos injustificáveis e antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos/equipamentos/móveis para tender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:
Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes Membros:

Carlos Alberto Pereira (CPF nº 330.707.174-20)
Jonas João de Lima (CPF nº 094.285.604)
Marcílio Siqueira Fontes (CPF nº 857.734.174-72)

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flores, 25 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:852A39A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Lucineide Quinto dos Santos**, matrícula nº 113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e cedida para Secretaria Municipal de Esportes, para gozo no período de 25 de maio a 24 de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:32DFDEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flores, através de seu Prefeito Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2021, Processo PMF nº 017/2021** para **Aquisição de móveis, eletrodomésticos, e aparelhos eletroeletrônicos, para ressarcir os danos causados à família do Senhor Josivaldo Ribeiro dos Santos, em virtude do estouramento da tubulação da Adutora do Pajeú em sua residência as margens da PE 320, perímetro urbano no Município de Flores/PE**, através da através da empresa **MARIA APARECIDA DINIZ LIMA - EPP**, CNPJ Nº 09.206.302/0001-95, pelo valor global do **R$ 15.887,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais),** com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e sob a nova Lei sob o art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Flores, 12 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A638A57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 117/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (duas) servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, submetidas a perícia médica, conforme Laudos da Junta Médica, realizada em 25 de maio do corrente ano.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Maria Aparecida da Silva Lima	**117**	Aux Ser Ger	14/05 a 13/06
Maria Bethânia Muniz de Barros	**490**	Professora	04/04 a 03/06

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CF09B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelado de (materiais odontologicos, materiais de laboratóriais e medicamentos) fracassados e desertos de Processos anteriores para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.911.193/0001-68**, vencedora dos itens **(14, 15, 16, 18, 19, 20, 24)** valor global **R$: 25.221,30 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte um reais trinta centavos); BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º o **23.523.598/0001-07**, item **(13)** valor global **R$: 870,00 (oitocentos e setenta reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º o **23.706.033/0001-57**, item **(01, 02, 17)** valor global **R$: 44.524,56 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais cinquenta e seis centavos); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º o **33.613.876/0001-62**, vencedora do item **(22)** valor global **R$: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado o Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. Ficam considerados **desertos** os itens **(03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 21, 23, 25, 26, 27)**. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 26/05/2021.
MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:79103C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 506/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ALANA SANTOS SALES,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.031.806 SDS/PE, CPF nº 055.712.094-29, para o cargo de **MÉDICA-PSF**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B6A10F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 508/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ALCINDA MARIA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.406.713 SDS/PE, CPF nº 041.353.564-94, para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - HPP**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C5769604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 507/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público senhora, **ALCILANE PATRICIA DE SOUSA MACIEL,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.214.667 SDS/PE, CPF nº 097.036.064-90, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - SAMU.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1B7BF231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 509/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

]RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.425.883 SDS/PE, CPF nº 069.380.634-60, para o cargo de **MOTORISTA - SAMU.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:99C2520C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 510/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público senhora, **ALINE BATISTA DE CASTRO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.786.504 SDS/PE, CPF nº 107.867.524-40 **MÉDICA PSF.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8829E0DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 511/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora, **ALINE DA SILVA ALVES REIS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.032.878 SDS/PE, CPF nº 063.779.564-44 **ENFERMEIRA.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:65C89A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 512/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora**, ALINE MONIQUE MORAES DA SILVA ,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.258.758 SDS/PE, CPF nº 112.440.752-50 **FISIOTERAPEUTA.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AEB8756A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 513/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora**, ALINE MONIQUE MORAES DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.258.758 SDS/PE, CPF nº 112.440.752-50 **FISIOTERAPEUTA.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E47E65C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 514/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **ALISON ZAQUEU DE FRANÇA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.228.950 SDS/PE, CPF nº 120.521.284-17, para o cargo de **MOTORISTA**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BC832664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 515/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **ALLAN PONTES DE QUEIROZ MALAQUIAS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.048.595-2 SDS/PE, CPF nº 055.797.524- **MÉDICO.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D3D1505D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 516/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **ALLAN PONTES DE QUEIROZ**

MALAQUIAS, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.048.595-2 SDS/PE, CPF nº 055.797.524- **MÉDICO.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:71FCD967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 517/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor**, ANA CELIA MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.455.346 SSP/PE, CPF nº 214.813.504-04 **TECNICA ENFERMAGEM.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3C31FDBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 518/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **CONTRATADA,** a senhora **ANA CLAUDIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, inscrita no RG 4.246.405 SDS/PE, CPF nº 810.653.454-53, **COORDENADORA DO CAPS,**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7F99DBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 519/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO,** brasileira, inscrita no RG 8.627.082 sob o nº SDS/PE, CPF nº 097.113.824-90, **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9B397E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 520/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO,** brasileira, inscrita no RG 8.627.082 sob o nº SDS/PE, CPF nº 097.113.824-90, **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:27D896F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 521/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora, **ANA DÉBORA ALVES DE MELO SANTOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.308.861 SDS/PE, CPF nº 112.747.654-80, domiciliada na Rua Coronel Ernesto, 461, para o cargo de **NUTRICIONISTA DO NASF.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:27F12A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 522/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora, **ANA DÉBORA ALVES DE MELO SANTOS,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.308.861 SDS/PE, CPF nº 112.747.654-80, domiciliada na Rua Coronel Ernesto, 461, para o cargo de **NUTRICIONISTA DO NASF.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CC6BB1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 523/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora, **ANA KELLY DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.338.881 SDS/PE, CPF nº 111.635.094-77, TECNICA **ENFERMAGEM.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:339FF7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 524/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.244.811 SDS/PE, CPF nº 045.386.894-08 **AUXILIAR DE SERVIÇOS.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F44B256F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 525/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora, **ANDREIA MARIA DA SILVA,**

brasileira, inscrita no RG 6.227.650 sob o nº SDS/PE, CPF nº 040.547.474-18, **ENFERMEIRA PLANT.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3D7E802E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 526/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **CONTRATADA,** a senhora **ANDREIA MARIA DA SILVA,** brasileira , inscrita no RG 6.227.650 sob o nº SDS/PE,CPF nº 040.547.474-18, **ENFERMEIRA PLANT.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC982A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 527/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor, **CONTRATADA,** o senhor**, ANTÔNIO CLEMENTINO DE ANDRADE,** brasileiro, inscrito no RG 3.797.028 sob o nº SDS/PE, CPF nº 697.841.834-04, **VIGILANTE.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7685C639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 528/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **AURICÉIA CORREIA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.267.594 SDS/PE, CPF nº 100.165.794-29, para o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - HPP**.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2EF731FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 529/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **BÁRBARA GABRIELLY DA SILVA ALVES**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.610.304 SDS/PE, CPF nº 119.546.004-02, para o cargo de **ENFERMEIRA – ALA COVID.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:764C663C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 530/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **BÁRBARA GABRIELLY DA SILVA ALVES**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.610.304 SDS/PE, CPF nº 119.546.004-02, para o cargo de **ENFERMEIRA – ALA COVID.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8A5DDE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 531/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CECILIA MARIA FREITAS SOUTO LIMA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 2.518.979 SDS/PE, CPF nº 374.929.264-72, para o cargo de **PSICÓLOGA – NASF.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5216780D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 532/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CECILIA MARIA FREITAS SOUTO LIMA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 2.518.979 SDS/PE, CPF nº 374.929.264-72, para o cargo de **PSICÓLOGA – NASF.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:24D98C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 533/2021

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **CLAUDENICE MARIA MARCIONILO DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.182.976 SDS/PE, CPF nº 115.772.214-86, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS – ALA COVID.**
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 17 de maio de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:06DE99B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2021

EMENTA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG, para o biênio 2021/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG, para o biênio 2021/2023, os nomes dos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES-SEDUCE

Titular: Francielly Falcão da Silva
Suplente: Sheyla Cordeiro Azevedo Feitosa

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO AGRESTE MERIDIONAL-GRE/AM

Titular: Sônia Maria Pereira de Lima
Suplente: Elba Cassandra Albuquerque Pereira

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO SUPERIOR

Titular: Viviane Nunes Sarmento
Suplente: Josaniel Vieira da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA DE GARANHUNS

Titular: Macdavile Santos Vilela de Souza
Suplente: Renata Juliana Marques Cavalcante

REPRESENTANTES DA EQUIPE GESTORA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE GARANHUNS

Titular: Valter Albuquerque do Nascimento
Suplente: Mylena Fernandes da Silva Gomes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE GARANHUNS

Titular: Júlia Maria dos Santos Rodrigues de Souza
Suplente: Tânia Cristina Alvez Bezerra

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS DE GARANHUNS

Titular: Maria Isabela Barbosa da Costa Felipe
Suplente: Sabrina Magalhães Siqueira Henrique

REPRESENTATES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ONGs, CONVENIADAS COM A SEDUCE

Titular: Lindinaldo Castor Rodrigues
Suplente: José Carlos da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria Madalena Alves Caetano
Suplente: Emanoel Francisco Spósito Ferreira

REPRESENTANTES DA UNIÃO DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GARANHUNS-UESG

Titular: Rodrigo Lucas Alves da Silva
Suplente: Mayara Karoline Eufrásio Ferreira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS COM SEDE NA ÁREA URBANA

Titular: Cristiane da Silva
Suplente: Tercia Larissa da Silva Barbosa

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS COM SEDE NA ÁREA RURAL

Titular: José Inácio de Souza
Suplente: Neuza Maria Silva Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº588/2019-GP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DBB8DCDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021

EMENTA:Altera a redação do inciso I do art. 5º e acrescenta o § 7º no art. 5º, do Decreto Municipal nº 045, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no mundo, até a data de 25.05.2021, já existem 167.020.267 casos confirmados de COVID-19 e 3.472.144 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 25.05.2021, disponível em https://covid19.who.int/), ao passo que, no Brasil, já são 16.194.209 casos confirmados e 452.031 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 25.05.2021, disponível em https://covid.saude.gov.br/), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 25.05.2021, esse número já atinge 467.269 casos confirmados e 15.465 óbitos (Fonte SEVS/CIEVS-PE. Dados atualizados até 25.05.2021);

CONSIDERANDO que no Município de Garanhuns, até o dia 25.05.2021, foram confirmados 10.907 casos e 188 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, que no Município de Garanhuns, até o dia 26.05.2021, a Taxa de Ocupação dos Leitos de Enfermaria é de 97% (noventa e sete por cento), ao passo que a Taxa de Ocupação de Leitos de UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) destinados à COVID-19 totaliza 100% (cem por cento) da capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

CONSIDERANDO, também, que atualmente as doses de vacinas são escassas para imunizar a população, onde em Garanhuns – até o dia 25.05.2021 – 28.751 pessoas foram vacinadas com a primeira dose e 12.633 pessoas foram vacinadas com a segunda dose;

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que,

em, seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

CONSIDERANDO a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual n° 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021).

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns integra a estrutura da V Gerência Regional de Saúde, situada na zona administrativa que compreende a 2ª (segunda) Macrorregião de Saúde e que, segundo o Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19, foi constatada uma elevação e aceleração no número de demandas relacionadas com a proliferação do vírus no Agreste Meridional e Setentrional (Fonte: Secretaria Estadual de Saúde. Título: "***Governo de Pernambuco determina novas medidas restritivas para a 2ª Macrorregião de Saúde. Decreto vale de 18 a 31 de maio***". Disponível em: https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/governo-de-pernambuco-determina-novas-medidas-restritivas-para-a-2a-macrorregiao-de-saude-decreto-vale-de-18-a-31-de-maio/);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 (D.O.E. 18.05.2021), que "***Estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus***";

CONSIDERANDO, também, a publicação do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 (D.O.E. 25.05.2021), que, ao revogar o Decreto Estadual nº 50.724, de 17 de maio de 2021 (D.O.E. 18.05.2021), cuidou em "*Estabelecer novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus*".

CONSIDERANDO, por fim, que segundo o art. 5º, do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021 (D.O.E. 25.05.2021), o Chefe do Poder Executivo poderá "[...] ***estabelecer normas complementares, de acordo com as especificidades e necessidades locais***".

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do art. 5º, do Decreto Municipal nº 045, de 25 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

[...]

Art. 5º. .....

I - empresas que tem como objeto a comercialização de material de construção, serraria, estivas em geral, tintas e/ou insumos para pintura, ou ferro e/ou ferragens, vidraçarias e vendas de materiais para marcenaria e similares (NR):

a) segunda a sexta-feira: início a partir das 08h00min e encerramento às 15h00min;

b) sábados, Domingos e Feriados: não haverá funcionamento;

[...].

Art. 2º. Acrescenta-se ao art. 5º, do Decreto Municipal nº 045, de 25 de maio de 2021 o dispositivo indicado abaixo, com a seguinte redação:

[...]

Art. 5º. .....

[...]

§ 7º - Os estabelecimentos comerciais que tenham como objeto a exploração de lanchonetes e restaurantes e estejam sediados/localizados no âmbito do Terminal Rodoviário de Garanhuns terão seu funcionamento liberado, sendo **VEDADA** a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nos aludidos estabelecimentos durante a vigência deste Decreto (AC).

[...].

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 26.05.2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 26 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7820A9D2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 006/2021, devidamente publicado no dia 18 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: A7BFA2E5, **COMUNICA** aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Objeto: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas. Início do acolhimento das propostas: 18/05/2021 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/05/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 28/05/2021 às 10:00h, que por necessidade de alterações no Edital e seus anexos, está **SUSPENSA** a presente licitação "***SINE DIE***". Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com ou pelo Fone: (87) 3762-7019.

Garanhuns/PE, 20 de maio de 2021.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CAA6DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 368/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ JUNIO CANDIDO LUNA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91773,** lotado(a) na **Secretaria de Sáude,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Caua Junio dos Santos Luna - 21/03/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ED8BC42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 369/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAMIRES MARTINS COSTA, Recepcionista,** Matrícula **nº 91585,** lotado(a) na **Secretaria de Sáude,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clarice Martins Alves - 24/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00A13F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 370/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA ALVES MALAQUIAS ARAÚJO, Recepcionista,** Matrícula **nº 91747,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Victor Ryan Malaquias Araújo - 28/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:045AABD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 371/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAYNE SANTANA CALADO SANTOS, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 91137,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jhonathan Luiz Santana dos Santos - 19/06/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43209524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 372/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAINA ALVES COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91813,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Isadora Alves da Silva - 16/05/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27994969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 373/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GENILDA SANTANA, Tecnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 90645,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eloá Santana Gomes - 29/10/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DBBE58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 374/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAILMA ALEXANDRE DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91818,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anne Beatriz Alexandre de Souza - 10/07/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5027EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 375/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDEANE RODRIGUES MONTEIRO, Recepcionista,** Matrícula **nº 91745,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Wilkinson Curvelo Capitó Junior - 14/11/2007; Laura Luyza Monteiro da Silva - 03/07/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94DCAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 376/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDNALDO MIRANDA DA COSTA, Motorista,** Matrícula **nº 91594,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Natália Bernardo da Costa - 24/11/2011; Ana Carolina Bernardo da Costa - 24/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EA43047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KHATIA MICHELLE LOPES DE LIMA, Recepcionista,** Matrícula **nº 7737**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 02/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C5D481B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO VILELA DE VASCONCELOS, Professora,** Matrícula **nº 8050**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/04/2021 a 25/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90B2B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DORIECIO DE ALENCAR CORREIA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 841**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 06/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63B0F995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELLE PEREIRA DA SILVA ELIAS, Recepcionista,** Matrícula **nº 16146**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2021 a 23/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C67D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 9511**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/04/2021 a 03/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61C64DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1163**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2021 a 28/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C015318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA GREGÓRIO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 05371/07624**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 20/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FA80221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILLIAM DA SILVA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 91812**, lotado(a) na **Secretaria de saude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 04/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85C69A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7415**, lotado(a) na **Secretaria de saude**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 06/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3ED6F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ DE LIMA FREIRE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14979**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada

pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2021 a 26/04/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F717F8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERNANDO LEITE DE BRITO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 18/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77B2D6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7313**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/04/2021 a 03/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C015725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11411**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 26/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:82DED54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RILTON SANTOS MARTINS, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 727**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(17) dezessete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/04/2021 a 25/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE533F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO DA COSTA, Professora,** Matrícula **nº 2244**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/05/2021 a 04/07/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:928AEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA GABRIEL DOS SANTOS, Tecnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 30912**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/04/2021 a 13/06/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCBFB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7503**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, para a **Secretaria de Educação**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **11 de Fevereiro de 2021**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53675092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA DE SIQUEIRA BARROS, Professora,** Matrícula **nº 5345/11799**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/04/2021 a 22/04/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7158359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDREANE ALVES DE ALMEIDA SIQUEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5128**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 21/05/2021.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3DE6869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Professora,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(180) cento e oitenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 16/10/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A707B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA ALVES DA SILVA, Técnica em vigilância sanitária,** Matrícula **nº 91777**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 01/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E38E9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE WAGNER PORTO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 8149**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/04/2021 a 02/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4A84FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA DE MIRANDA MARCOS, Professora,** Matrícula **nº 11576**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(365) trezentos e sessenta e cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2020 a 17/12/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:382D040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7516**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(16) dezesseis dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/04/2021 a 23/04/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A556A206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA RESENDE DE MELO OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 13467**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/04/2021 a 29/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA81536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA RESENDE DE MELO OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 13467**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2021 a 06/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FA0CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON BARROS LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2613**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) catorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/03/2021 a 28/03/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3E1CF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2602**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(20) vinte dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 09/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4077D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO, Auxiliar Sev. Gerais,** Matrícula **nº 5282**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) catorze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 02/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C02FFF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO, Auxiliar Sev. Gerais,** Matrícula **nº 5282**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/05/2021 a 01/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C9E7EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA RAFAELA DA SILVA CORDEIRO, Assistente de Arquivo,** Matrícula **nº 16138**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 28/04/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:782632FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ, Professora,** Matrícula **nº 8128**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/04/2021 a 28/06/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5669F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7328**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de**

saúde, por **(13) treze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/04/2021 a 04/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70C4CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4694**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 28/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E61068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TAINARA CRISTINE SOUZA FERREIRA, Enfermeira,** Matrícula **nº 91840**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/04/2021 a 25/04/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F9D9AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 16295**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(16) dezesseis dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/04/2021 a 12/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DC778653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GREVANIL VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2529**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(120) cento e vinte dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/01/2021 a 27/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5576D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDREVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 1666**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/05/2021 a 08/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21FD9D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3156**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/04/2021 a 04/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16C919AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCILEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3838**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/05/2021 a 12/05/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D9E702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSELITA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 220**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessente dias dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/05/2021 a 01/07/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD8DE7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº 426/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA, Assistente Social**, Matrícula **nº 13507**, lotada na **Secretaria de Assistência Social, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/02/2021 a 13/08/2021.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AD2824F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO TORRES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3061**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/04/2021 a 09/05/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE0C2459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
REMOVER **CLEBSON NUNES CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7877**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, para a **Secretaria de Turismo**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **30 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24B39835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **JOCECLEA GOMES DA ROCHA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5212**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, para a **Secretaria de Turismo**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **30 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9EB1127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
REMOVER **LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7895**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, para a **Secretaria de Turismo**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **30 de Abril de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40DE8EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

REMOVER **SILVANA BARBOSA DE GOES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2435**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, para a **Secretaria de Educação**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **03 de Maio de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAA1BC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISAQUE CORREIA DE LIMA JUNIOR, Professor,** Matrícula **nº 197**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(82) oitenta e dois dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/04/2021 a 17/07/2021.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Maio de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1828CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ERRATA: Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PARA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,** datada de 11 de abril de 2021, na pág. 31 e 32 – **Código Identificador: 0A319C61**,
ONDE SE LÊ:
Garanhuns/PE, 11 de abril de 2021.

LEIA-SE:

Garanhuns/PE, 11 de maio de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BFABE97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo 006/2021 – Dispensa 004/2021. Contrato 006/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Padre Augusto Soares, nº 367, CEP 55643-390, Bairro Novo, Gravatá/PE, para funcionamento da Escola Municipal Irmã Judith Ferreira Leite. Empresa: Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá, CNPJ nº 10.313.880/0001-00. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) / Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Gravatá, 23 de março de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:928C68B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo 007/2021 – Dispensa 005/2021. Contrato 007/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Sabino Coelho, nº 1304, CEP 55640-253, Porta Florada, Gravatá/PE, para funcionamento da Escola Municipal Carmem de Oliveira e Silva. Empresa: Obra de Defesa da Infância Pobre, CNPJ nº 10.313.674/0001-08. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais) / Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Gravatá, 23 de março de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:32BCDC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo 008/2021 – Dispensa 006/2021. Contrato 008/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Cícero Batista de Oliveira - km 80, s/n, CEP 55645-000, Alpes Suíços, Gravatá/PE, para funcionamento da Escola Municipal da Serra. Empresa: Grande Hotel da Serra Ltda, CNPJ nº 11.050.358/0001-45. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) / Valor global: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Gravatá, 23 de março de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7DA2012B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo 009/2021 – Dispensa 007/2021. Contrato 009/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua da Encruzilhada, nº 101, CEP 55642-050, Prado, Gravatá/PE, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Edgar Nunes Batista. Locadora: Gerline Liege de Sena Ferreira, CPF nº 314.221.794-00. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) / Valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Gravatá, 23 de março de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:633BE5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo 010/2021 – Dispensa 008/2021. Contrato 010/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado no Sítio Casa Nova, s/n, CEP 55640-000, Loteamento Ebenezer, Gravatá/PE, para funcionamento da Escola Municipal Princesa Isabel. Locadora: Severina Maria da Conceição, CPF nº 134.510.144-91. Vigência: 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 600,00 (seiscentos reais) / Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Gravatá, 30 de março de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:FC17DF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 043/2021

EMENTA: Define novas medidas restritivas em relação a atividade sociais e econômicas no Município de Gravatá/PE, ratifica as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.752, de 24/05/2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e economicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 25 de maio entre o Governador de Pernambuco, o Secretário Estadual de Saúde e os prefeitos e secretários municipais de Saúde da Região Agreste do Estado.
CONSIDERANDO a necessidade de definição de novas medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas no Município de Gravatá/PE.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto Municipal estabelece regras mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 037, de 18 de maio de 2021.
Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, **está vedado, em qualquer dia e horário, o exercício de atividades econômicas e sociais de forma presencial,** com exceção daquelas listadas no Anexo II do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021.
§1º Incluem-se na vedação do *caput*:
I – Escolas e universidades, públicas ou privadas;
II – Escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III – Clubes sociais, esportivos ou agremiações;
IV – Áreas comuns de lazer dos condomínios;
V – Parque Municipal Monsenhor Cremildo Batista de Oliveira (Parque da Cidade) e demais equipamentos públicos e culturais de práticas esportivas coletivas;
VI – Competições profissionais ou voltadas ao lazer;
VII – Academias de ginástica, salões de beleza e similares;
VIII – Galerias comerciais;
IX – Bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres;
X – Comércio varejista nos bairros e no centro da cidade;
XI – Eventos corporativos, culturais, sociais e feira de negócios.
§2º Fica autorizado o atendimento nas agências bancárias, casa lotéricas e instituições financeiras, de acordo com o Decreto Municipal nº 040, de 21 de maio de 2021.
§3º Igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para realizações de atividades administrativas e serviços sociais. Celebrações religiosas estão permitidas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º A Feira Livre de Alimentos continuará a funcionar nos horários de 05h às 17h da quinta-feira ao sábado, e 05h às 12h no domingo, como fora decretado no Art. 1º do Decreto Municipal nº 012, de 04 de março de 2021.
§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, deverá atuar na Feira Livre de Alimentos com ações educativas de fiscalização e prevenção ao Covid-19.
Art. 4º Restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega em domicílio (*delivery*) e funcionar como ponto de coleta e por *drive thru*, sem aglomeração no local.
Art. 5º Os serviços de atendimento ao público estarão suspensos em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Gravatá, **com exceção dos serviços essenciais, de urgência e emergência**, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021.
§1º O setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração prestará os serviços de emissão de Informe de Rendimentos para Imposto de Renda e outras demandas de caráter urgente, excepcionalmente, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, através do e-mail: prefeitura.gravata.rh@gmail.com.
§2º O atendimento aos contribuintes na Secretaria de Finanças se dará, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, através de agendamento prévio no telefone **3299.1899** – ramal 1023 (Recepção do IPTU).
§3º O atendimento no Setor de Identidade, vinculado a Secretaria de Segurança e Defesa Civil, estará suspenso entre os dias 26 de maio e 6 de junho de 2021, sendo atendidos apenas o público agendado para o período supracitado.
I - Para atendimento presencial de emissão de RG, deverá ser observado o acesso ao espaço de apenas 1 (uma) pessoa, sem acompanhantes.
§4º O atendimento na Junta de Serviço Militar, vinculado ao Gabinete de Governo e Participação Social, estará suspenso.
§5º O acesso de veículos, motocicletas e similares ao ponto turístico do Alto do Cruzeiro será proibido no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, quando serão montadas barreiras físicas pela Guarda Municipal de Gravatá, com exceção dos moradores, para deslocamento às suas respectivas residências.
Art. 6º Deverá ser implantado, com supervisão dos secretários titulares de cada pasta o regime de rodízio, para as demandas internas, e teletrabalho (*home-office*) nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Gravatá.
Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021.
Art. 9º Este decreto entra em vigor em 26 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:97D09B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 011/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 007/2021 – (SRP) – PMI.
- Contendo Lotes Exclusivos e Regionalizados para MEI, ME e EPP conforme dispõe, o Edital e o decreto 017/2021.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Registro de Preços para eventual aquisição de peças automotivas e acessórios novos de diversas marcas para reposição e uso em eventuais manutenções preventivas e corretivas da frota do município, destinados às diversas secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Educação do município de Iati, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de R$: 2.251.176,46 (Dois milhões duzentos e cinqüenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos.

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site:*** *www.portaldecompraspublicas.com.br.*
- Início das propostas: A partir do dia: 27/05/2021 às 11h:00min;
- Recebimento das Propostas Até: às 09h:00min do dia 11/06/2021;
- Abertura da Sessão: às 10h:00min do dia 11/06/2021;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h:10min do dia 11/06/2021.
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 26 de maio de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:96F87417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021-FMS

- Processo Licitatório nº 011/2020 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 005/2020 – FMS - (SRP).
- Licitação Eletrônica nº 817819.
- Contrato nº: 011/2021 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Recarga de Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Campanha para o COVID 19 e Leitos Semi-Intensivos para o COVID 19.

- Contratado: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME.
- CNPJ Sob o nº: 20.703.059/0001-53.
- Valor Global: R$ 73.060,00 (Setenta e três mil e sessenta reais).
- Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022.
- Data da Assinatura: 03/05/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de maio de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:81C42577

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI (LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas no Art. 5º, inciso XXXIII, Art. 37, parágrafo 3º, inciso II e no Art. 216, parágrafo 2º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à informação no âmbito do Município de Ibimirim/PE;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ibimirim, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal.

Art. 2°. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV – informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V – informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI – informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;
XII – documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ibimirim.

Parágrafo único. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pelo Município de Ibimirim que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
II – às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º, do art. 7º, da Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7°. É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente ao Município de Ibimirim, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º, da Lei n° 12.527/2011.

§ 1°. O Município de Ibimirim e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o*caput*.

§ 2°. Será disponibilizado nos sítios na Internet do Município e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1°;

§ 3°. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1°, informações sobre:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III – repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV – execução orçamentária e financeira detalhada;
V – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VI – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Secretaria de Administração;
VII – respostas e perguntas mais frequentes da sociedade;
VIII – contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n° 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§ 4°. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5°. No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Município, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição, aplica-se o disposto no parágrafo único, do art. 5º deste Decreto Municipal.

§ 6°. A divulgação das informações previstas no § 3° não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 8°. Os sítios na Internet do Município, órgãos e entidades deverão, em cumprimento às normas estabelecidas por este decreto, atender aos seguintes requisitos, entre outros:

I – conter formulário para pedido de acesso à informação;
II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
VI – garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VII – indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
VIII – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 9°. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, coordenado pela Secretaria de Administração, e que funcionará no mesmo endereço do Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, com o objetivo de:

I – prestar orientações no tocante ao acesso à informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico ou formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, conforme art. 56 deste Decreto, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados;
IV – receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto ao seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, encaminhar resposta ao requerente.

Art. 10º. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Secretaria de Administração, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Seção II
DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1°. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico ou físico, no sítio na Internet e no SIC, bem como dos órgãos e entidades vinculados.

§ 2°. O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia de prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.

§ 3°. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.

§ 4°. Na hipótese do § 3°, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
V – indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirado, retirada no SIC e outros.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados;
III – que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção ou tratamento de dados.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1°. Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias corridos:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;
V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2°. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II, do § 1°, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.

§ 3°. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4°. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias e aceita por este.

Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do*caput*o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1°. O custo de reprodução de documentos será estabelecido com base no valor da cópia constante de contrato de serviços de impressão e reprodução em vigência no âmbito do Município, se houver, ou será a média dos valores obtidos mediante pesquisa que deve ser realizada em periodicidade mínima anual e cujos comprovantes devem ser arquivados pelo SIC.

§ 2°. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Legislação em vigor, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 3°. Caso seja uma alternativa comprovadamente mais viável para resposta, o SIC poderá, garantida a segurança na movimentação de processos requeridos, solicitar a indicação, pelo requerente, de empresa ou entidade idônea onde possam ser terceirizadas as cópias, sob acompanhamento presencial de um servidor indicado pelo SIC, desde que comprovado previamente o pagamento dos serviços pelo requerente junto à empresa por ele indicada.

§ 4°. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;
III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1°. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.

§ 2°. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
DOS RECURSOS

Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não-fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

§ 1°. Desprovido o recurso de que trata o*caput*, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Comissão de Avaliação de Informações – CAI, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

§ 2°. A Comissão poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

§ 3°. Provido o recurso, a Comissão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo setor, órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I
DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II – pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras;
III – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
II – o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I – grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;
II – grau secreto: até quinze anos; e
III – grau reservado: até cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 27. A classificação de informação é de competência:

I – no grau ultrassecreto: do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;
II – no grau secreto e reservado: o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 1°. É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II
DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, contendo o seguinte:

I – número ou código de classificação de documento;
II – grau de sigilo;
III – categoria na qual se enquadra a informação;
IV – tipo de documento;
V – data da produção documento;
VI – indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII – razões da classificação, de acordo com a competência estabelecida no art. 27;
VIII – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 25;
IX – data da classificação;
X – identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1°. O TCI seguirá anexo à informação.

§ 2°. As informações previstas no inciso VII do*caput*deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 30. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com as seguintes atribuições:

I – opinar sobre a informação produzida para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II – assessorar a autoridade classificadora quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei Federal n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção III
DA DESCLASSIFICAÇÃO E REAVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM GRAU DE SIGILO

Art. 31. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no*caput*, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:

I – o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 25;
II – a permanência das razões da classificação;
III – a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 32. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art. 33. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 21.

Art. 34. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei Federal n° 8.159/1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 36. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 37. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 38. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 39. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Art. 40. O SIC publicará anualmente, até o dia 1° de março, em sítio na Internet:

I – rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;
II – rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:
a) código de classificação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;
c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e
d) data da população, data da classificação e prazo da classificação;
III – relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos;
IV – informações estatísticas agregadas dos requerentes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI

Art. 41. A Comissão de Avaliação de Informação, instituída nos termos do art. 30, será composta de um servidor da Secretaria de Administração, um da Controladoria e um da Procuradoria do Município, observado o mandato de 2 (dois) anos para seus integrantes e demais disposições deste decreto.

Art. 42. Compete à Comissão de Avaliação de Informação:

I – rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos;
II – requisitar da autoridade que classificar informação em qualquer grau esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III – deliberar sobre recursos apresentados contra decisão proferida em instância recursal hierarquicamente superior, nos termos do art. 21.

Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão, de ofício ou mediante provocação, no prazo previsto no inciso I, do*caput*implicará a desclassificação automática das informações.

Art. 43. A comissão de Avaliação de Informações reunir-se à ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal ou para avaliação de recurso impetrado por requerente.

Art. 44. As deliberações da Comissão de Avaliação de Informações serão tomadas por maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 45. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;
II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 20, da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e na Lei n.° 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 46. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 47. O consentimento referido no inciso II, do*caput,*do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III – ao cumprimento de decisão judicial;
IV – à defesa de direitos humanos de terceiros;
V – à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 48. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 45 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art. 49. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação de identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I – comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II, do*caput,*do art. 45, por meio de procuração;
II – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 50. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1°. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2°. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 51. Aplica-se, no que couber, a Lei n° 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 52. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I – cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
III – cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1°. As informações de que trata o*caput*serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada e, em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2°. A divulgação em sítio na internet referida no § 1° poderá ser dispensada por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3°. As informações de que trata o*caput*deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.

Art. 53. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos

congêneres previstos no art. 63, cuja resposta seja de competência do Município, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 54. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1°. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no*caput*serão consideradas como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.

§ 2°. Pelas condutas descritas no*caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis n° 1.079, de abril de 1950, e n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 55. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 54, no que couber, estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1°. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.

§ 2°. A multa prevista no inciso II do*caput*será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I – inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;
II – inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3°. A reabilitação referida no inciso V, do*caput*será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, do*caput*.

§ 4°. A aplicação da sanção prevista no inciso V, do*caput*é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

§ 5°. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I
DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 56. O dirigente máximo do ente público designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I – providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
II – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n° 12.527/2011;
III – recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV – orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
V – manifestar-se sobre recurso apresentado, observado o disposto no art. 10.

Seção II
DAS COMPETÊNCIAS RELATIVAS AO MONITORAMENTO

Art. 57. Compete à Secretaria de Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões especificadas neste Decreto:

I – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico ou eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1°, do art. 11;
II – promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III – promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV – monitorar a implementação da Lei n° 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no Capítulo VII;
V – preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei n° 12.527/2011, a ser encaminhado à Câmara Municipal;
VI – avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VII – estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação na Lei n° 12.527/2011;
VIII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização;
IX – detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 58. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 59. Aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual n° 6.123/1968, aos procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 26 de maio de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:1B94C1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 26 DEMAIO DE 2021.

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 266m de frente, lado norte, 238m de fundo, lado sul, lado leste 72m de comprimento e ao lado oeste, 81m de comprimento, situada na Rua Inês Rolim em Lajes de Ibimirim, Registrado na Matrícula 717, Cartório Único de Inajá/PE, destinada construção de edifícios públicos - e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra, medindo 266m de frente, lado norte, 238m de fundo, lado sul, lado leste 72m de comprimento e ao lado oeste, 81m de comprimento, situada na Rua Inês Rolim em Lajes de Ibimirim, Registrado na Matrícula 717, Cartório Único de Inajá/PE, de propriedade de **CLÁUDIO REZENDE DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF n.º 065.608.814-15, destinada à construção de edifício público.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:4622FD7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.597,77** (Um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 42.000, **Unidade**: 42.100**, Projeto Atividade:** 0412270242.098**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**. Data da assinatura do Contrato:** 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:53CCB2C4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. VALOR DO CONTRATO: **R$ 842,50** (Oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 42.000, **Unidade**: 42.100**, Projeto Atividade:** 0412270242.098**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:29E9D44D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021, REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021 – PROCESSO Nº. 010/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.** CONTRATADA: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.618.474/0001-03**. **VALOR DO CONTRATO**: O valor total global é de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Programa:** 0412270062.033, **Natureza:** 33.90.39.00, **Fonte:** 001.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8D946529

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE**

COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 645,00** (Seiscentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 42.000, **Unidade**: 42.100**, Projeto Atividade:** 0412270242.098**, Natureza da Despesa:** 33.90.30**, Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:6C5C2A96

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO Nº 020.2021; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/ 008.2021;

Que tem como objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de kits de Enxoval para Recém-Nascidos, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS I e II deste município, conforme previsto na Lei Municipal Nº. 2.802/2013, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais.**
Informamos que em virtude do feriado nacional de Corpus Crist, a abertura da sessão que estava marcada às 09h30 do dia 03.06.2021, ocorrerá às 11:30 do dia 04.06.2021.

Igarassu, 26 de maio de 2021.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EAE7D71B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 015/2021 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

A Secretaria da Cidade solicita apresentação de cotações de preço para fornecimento de combustível tipo óleo diesel para atender as necessidades desta secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	3.360		

Qualquer dúvida ou questionamento envie um e-mail para**: secretariadacidadeadm@outlook.com,**
A Secretária receberá as cotações até o dia 28/05/2021**.**

Igarassu, 26 de Maio de 2021

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:1DD314FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 010/2021, de 09/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão municipal intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Iguaracy:

a) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Jair Moreno da Silva
Suplente: Gleicy Kelly Batista Gomes
b) CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria do Carmo Roque Nogueira
Suplente: Maria do Socorro Alves Melo

c) DO CONSELHO DE SAÚDE, CONSELHO DE EDUCAÇÃO E CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Saúde:
Titular: Maria Alves de Lima
Suplente: Valdira Alves Nunes Morais

Educação:
Titular: Lilian Alves Pereira Queiroz
Suplente: Adna Talvane de Oliveira

Assistência Social:
Titular : Maria Leticia Teixeira da Silva
Suplente: Ana Cleide do Amaral Silva

d) DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS GESTORES DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E MEIO AMBIENTE:

Saúde:
Titular: Matheus Almeida Nascimento
Suplente: Eduardo Rodrigues da Silva

Educação:
Titular: Edilene Maria de Rezende Freitas
Suplente: Maria do Socorro Rabelo Gois

Assistência Social:
Titular: Andresa Gois de Melo Amaral
Suplente: Juliany Aparecida de Moura Rabelo

Cultura:
Titular: Elaine Rejane Lima Rodrigues

Meio Ambiente:
Titular: Daniela Darck Alves de Souza
Suplente: Geraldo Messias da Rocha

e) DO ÓRGÃO GESTOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:
Titular: Jeane Florentino de Albuquerque
Suplente: Fabiola de Asevedo Rabelo Barros

f) DOS FÓRUNS E MOVIMENTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JUVENTUDE.
Programa Mãe Coruja
Titular: Elígeane Lopes dos Santos
Suplente: Neli Nunes Felipe de Gois.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4BA54F09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2012 - RDC ELETRÔNICO Nº 1/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da academia da saúde na sede do município de Ingazeira. FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Município de Ingazeira, através do Presidente, torna público que fará adiamento da licitação, por falha na publicação no sistema. **Abertura da sessão: 18/06/2021 às 10:00h.** Valor Máximo Aceitável: R$ 137.843,06 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos). Sistema eletrônico COMPRASNET - UASG 982441. Os interessados poderão obter cópia do Edital na página da Prefeitura de Ingazeira. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min e no e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 26 de maio de 2021.

MARCOS MEDEIROS
Presidente CPL

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8F556A97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Janilson de Morais, CPF nº 078.416.904-79 e RG nº 7.405.540 pertencente ao quadro da Educação, no cargo de Professor, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de junho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A0A21C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Sebastião Martins da Silva Filho, CPF nº 026.556.374-70 e RG nº 5.204.290 pertencente ao quadro da Educação, no cargo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de junho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F09FA303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2021

NOMEIA A SRA. NINIANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra., Niniane da Conceição Carvalho, CPF nº 134.549.954-00, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Cultural, da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B83E5663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 25 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES DE SEGURANÇA SANITÁRIA A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, HAJA VISTA O AUMENTO DE CASOS DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 BEM COMO PARA ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO DECRETO N.º 50.752 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A EXMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Agreste Pernambucano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Itaíba, e,

CONSIDERANDO <u>por fim, as diretrizes preconizadas no Decreto do Governo do Estado de Pernambuco n.º 50.752 de 24 de maio de 2021,</u>

<u>DECRETA:</u>

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 015 de 18 de maio de 2021, bem como para adequação no âmbito do Município de Itaíba das disposições preconizadas no Decreto 50.752 do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.
§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo II:
I - escolas públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;
§ 2º Ficam suspensas todas as feiras de animais no âmbito do Município de Itaíba, compreendida a sede, distritos e povoados.
§ 3º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º - Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários Municipais normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio com vigência até 06 de junho de 2021, podendo esse último marco temporal se prorrogado de acordo com os novos decretos a serem editados pelo Governo do Estado de Pernambuco

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itaíba, em 25 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 2º DO DECRETO 018/2021.

I - serviços públicos municipais, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - pesca artesanal;
XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVI - casas de ração animal e petshops;
XXVII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVIII - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXIX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXI - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXII - lavanderias;
XXXIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXVIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXIX – óticas; e,
XL - Academias de ginásticas.

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EEC3CBFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2021

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACIEL DOMINGOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cedência do servidor Jaciel Domingos Filhos, Vigia, Matrícula nº 034202, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE
.

Art. 2º. Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8DCF14B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENILDA APOLINARIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cedência da servidora Elenilda Apolinario dos Santos, servente, Matrícula nº 000816, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE.

Art. 2º. Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9ABCFE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2021

DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO RODRIGUES RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cedência do servidor Orlando Rodrigues Ramos, Mensageiro, Matrícula nº 000749, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE.

Art. 2º. Para a presente renovação valem os termos e condições constantes no convênio de cedência firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaíba e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA128816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Estrutura Administrativa definida pela Lei nº 324, de 08 de junho de 2007 e a Lei Complementar nº 02 de 22 de junho de 1998 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jandelson Gomes da Silva, CPF nº 045.925.054-09, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Execução de Obras e Serviços, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA57E50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00030/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00012/2021

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 13/05/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º. 17.287.720/0001-82 e HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ n.º. 39.240.579/0001-03, designo o dia 24/05/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/sou-ejai-zmc.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 18 de Maio do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8D78372F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00009/2021. Processo Nº: 0046/2021. Compra. Que objetiva: Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de material de expediente, destinado a secretaria de Administração e Finanças, por meio de procedimento a Adesão de Registro de Preços 0010/2021 – Pregão Eletrônico 0010/2021 – FMS, da seguinte maneira: Itens 2, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 52, 54, 57, 64, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34, pelo valor de R$32.314,95 Itens 1, 3, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 28, 30, 31, 32, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 75, 79, 80, 81, 82, 83: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79, pelo valor de R$91.736,45.

Itapetim, 26/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CA9C352C

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0046/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00009/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de material de expediente, destinado a secretaria de Administração e Finanças, por meio de procedimento a Adesão de Registro de Preços 0010/2021 – Pregão Eletrônico 0010/2021 – FMS. Valor: R$124.051,40.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Laiane Brito da Silva, Secretária, como Gestora; e Maria Furtunato Candido de Moura, Diretora Cc2, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00009/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 26/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:12269CE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0046/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00009/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0010/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2021, realizado pela Secretaria Municipal de saúde. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de material de expediente, destinado a secretaria de Administração e Finanças, por meio de procedimento a Adesão de Registro de Preços 0010/2021 – Pregão Eletrônico 0010/2021 – FMS. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em : Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria de Finanças e Administração 2081 – Man. Ativ. da Diretoria de Administração Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 50.. Contrato Nº: 00066/2021. Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcante. CNPJ: 04.635.021/0001-34.

Valor R$32.314,95. Vigência: de 26/05/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 26/05/2021. Contrato Nº: 00067/2021. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite ME. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R$91.736,45. Vigência: de 26/05/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 26/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B9A2048E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 003/2021. Processo FMAS nº 003/2021. CPL. Aquisição de Peixes destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Jaqueira, por ocasião da Semana Santa do exercício 2021, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADO: **FRINSCAL - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.504.437/0001-50, pelo valor global de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). VIGÊNCIA: 29.03.2021 a 28.05.2021.

Jaqueira (PE), em 29 de março de 2021.

JOSELINE RODRIGUES DE LIMA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D91A9CCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO A EMPRESAS

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA UNI HOSPITALAR LTDA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.484.373/0001-24, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 129/2021 e 138/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 20/04/2021 e 26/04/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 02/06/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

NOTIFICAÇÃO A EMPRESA EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.882.932/0001-94, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 108/2021 e 121/2021, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 30/04/2021 e 19/04/2021, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 02/06/2021, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 26 de maio de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:484F6D1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 027/2021. Pregão Eletrônico: 014/2021. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de kit de merenda escolar para a distribuição aos alunos da rede de ensino do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 968.200,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 11 de junho de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 11 de junho de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 11 de junho de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 26 de maio de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6C467F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 0000012/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Processo Nº: 0000012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R$2.073.124,22.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 26/05/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:074AFFFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 006/2021. Processo Nº: 012/2021. CPL/FMAS. Locação de imóvel. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Josenildo José de Souza. CPF: 047.xxx.784-33. Valor: R$700,00 mensais. Lagoa dos Gatos, 23/05/2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:55629127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (a) **JOSÉ JUAREZ DA SILVA BARROS**, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2016.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida Licença, a contar de 03 de maio de 2021 a 29 de outubro de 2021, conforme requerida pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 20 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3D1EE679

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSOLICITATÓRIONº 002/2021.Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de implementação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas: Jutaí (vermelhos), Rua A (vermelhos), Rua Padre Cícero (Vermelhos), Rua Velho Chico (Vermelhos – trecho 2), Rua Capivara (Alto Grande), Rua São Gonçalo (Estátua), Travessa José Marcelino das Neves (Morada Nova), Rua Pernambucana (Chafariz), Rua Padre Cícero (DER), Rua Aurora (DER), Rua 7 de Setembro (DER – trecho 2), Rua Isabel Cardoso (DER), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. **Proposta nº 054216/2019 - Convênio SICONV nº 897150/2019.** Empresa vencedora: **CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI. Valor R$ 1.483.180,33 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos)**, por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente , no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 25/05/21.
Lagoa Grande, 26/05/21.
ADEMAR NONATO BARBOSA.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F0FE2322

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à Reforma de Prédio Público para funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Empresa vencedora: **ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI – EPP. Valor R$ 55.362,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente , no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 25/05/21.

Lagoa Grande, 26/05/21.

ADEMAR NONATO BARBOSA.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:63C60748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-FMS

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.250.918/0001-73. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 013/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2021**. Valor Global: R$ 39.500,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 11 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F8F200A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-FMS

FORNECEDOR: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.749/0001-10. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 021/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: R$ 874.940,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:05A7BE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021-FMS

FORNECEDOR: PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ nº 35.159.991/0001-34. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 021/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: R$ 2.950,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 18 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:31DE9540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-FMS

FORNECEDOR: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ nº 18.031.325/0001-05. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 021/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: R$ 6.000,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 19 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4AF421BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-FMS

FORNECEDOR: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ nº 27.509.080/0001-61. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 021/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 009/2021**. Valor Global: R$ 13.800,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 19 de Maio de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:98DA5877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

FORNECEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.383.313/0001-90. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 7.235,20. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 04 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:37AE3558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

FORNECEDOR: COMERCIAL AGRESTE SERV EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.239.721/0001-21. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 5.050,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados

da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 04 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C70552A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

FORNECEDOR: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.409.559/0001-23. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 14.583,10. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 10 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9A348A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 8.595,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 13 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5753F4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

FORNECEDOR: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.477.651/0001-40. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 49.175,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 14 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D733C10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

FORNECEDOR: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.280.916/0001-85. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 014/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 64.318,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 17 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BC2AEBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 007/2021

Estabelece procedimentos a serem adotados pelas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Limoeiro, durante a adoção das medidas mais restritivas para enfrentamento emergencial do aumento da curva de contaminação do Coronavírus, no período de 24 de maio até 06 de junho deste ano de 2021.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.561, de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 16, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º As escolas municipais, cujas aulas presenciais estão suspensas, seguem os procedimentos de aulas remotas já estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 002 de 05 de março de 2021, enquanto durarem as medidas restritivas.

Art. 2º As unidades escolares municipais funcionarão em horário reduzido, desenvolvendo atividades internas de organização,

escrituração escolar e manutenção da infraestrutura, permitindo-se atendimento ao público apenas em caráter excepcional e respeitando-se os protocolos sanitários.

Art. 3º Os docentes cumprirão a carga horária semanal com as aulas remotas, utilizando de diferentes e possíveis recursos de comunicação digital com os estudantes, de forma não presencial, durante a vigência do decreto municipal de suspensão das atividades presenciais educacionais em todo o município de Limoeiro.

Parágrafo Único: O registro e acompanhamento do trabalho docente e atividades remotas será organizado e acompanhado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 4º Os demais servidores lotados nas escolas (equipe gestora e pedagógica, auxiliares de limpeza, merendeiras, auxiliares administrativos e porteiros) cumprirão a carga horária semanal presencial reduzida em 50%, a partir da segunda-feira 24/05/2021 até 06/06/2021.

§1º As escolas deverão organizar o horário semanal de modo a distribuir os funcionários nos turnos letivos, de segunda a sexta-feira, considerando os protocolos sanitários.

§2º O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser divulgado junto à comunidade escolar e informado a Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE).

Art. 5º A sede da SMEE funcionará com atividades internas.

Parágrafo Único: Os departamentos da SMEE se organizarão, respeitando o protocolo sanitário, para cumprimento do expediente diário.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 21 de maio de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:5702A06E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto noDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 50.752, de 24 de Maio de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de26 de maio a 06de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas.

Art. 2º No período compreendidoentre 26 de maio e 06de junho de 2021, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo I.

§ 1º Incluem-se na vedação:

I - escolas públicas e privadas;

II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;

III - clubes sociais, esportivos e agremiações;

IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – Praças;

§ 2º As restrições previstas no*caput*não se aplicam à realização de jogos de futebol profissional, desde que cumprido o protocolo específico e que não haja público.

§ 3º Fica autorizada, para o atendimento em agências bancárias e lotéricas e similares.

§ 4º O funcionamento das feiras livres fica vinculado a produtos essenciais.

§ 5º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR, DE FORMA PRESENCIAL, NO PERÍODO DE26 DE MAIO A 6DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de

Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;

II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de gasolina,inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;

IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XVI - imprensa;

XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

XX - atividades de construção civil;

XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;

XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;

XXIV - pesca artesanal;

XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXVII - casas de ração animal e*petshops*;

XXVIII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;

XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXXIII - lavanderias;

XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;

XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru.*
XXXIX- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e

XLII - óticas.

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:CEC6A292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 10h30min do dia 09 de junho de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para contratação de empresa para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, medicamentos injetáveis, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, instrumentos e equipamentos cirúrgicos para atender a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Manari/PE**.** EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP. Valor Máximo Aceitável: de R$ 2.557.167,85(dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na

Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos por e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com e no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
.

Manari/PE, 26 de maio de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3328DE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SCTE

A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), visando à execução do Auxílio Municipal Emergencial - AME do Carnaval do Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos, domiciliados(as) no município de Moreno, que participaram do Carnaval da cidade em 2020, torna público o Edital de Chamamento Público, para conhecimento dos interessados, nos termos e condições abaixo estabelecidas e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos que participaram do Carnaval do Moreno em 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 612, de 20 de maio de 2021.

2. DO CALENDÁRIO

Período de Inscrições:	28/05/2021, 29/05/2021 e 31/05/2021 Horário: das 8:00 às 20:00
Publicação das inscrições validadas:	04/06/2021
Prazo para recurso:	07/06/2021 à 09/06/2021 Horário: das 8:00 às 14:00
Publicação do resultado dos recursos:	11/06/2021

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os inscritos nos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Moreno que, comprovadamente (através de fotos, recibos/notas fiscais ou contratos), tenham participado do Carnaval do Moreno em 2020, sejam domiciliados no município do Moreno e se enquadrem numa das seguintes categorias:

3.1.1. cantores, cantoras;
3.1.2. músicos.

3.2. O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, observados os seguintes limites:

3.2.1 – 100% do valor da subvenção 2021 para cantores, cantoras e músicos, limitado ao valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais);

3.3. É vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:

3.3.1 - proponentes com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

3.3.2 - existência de decisão judicial ou administrativa impedindo o proponente de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, situada à Av. Dantas Barreto, 1999, Centro – Moreno, nos dias 28/05/2021, 29/05/2021 e 31/05/2021, das 8:00 às 20:00, e de forma on-line, nos mesmos dias e horário, através do email: scte@moreno.pe.gov.br.

4.2 No ato da inscrição o proponente deverá anexar os seguintes documentos jurídicos:

Cópia do CPF e RG do representante legal;
Cópia do comprovante de conta corrente ou poupança do proponente;
Autodeclaração / Pedido de Inscrição do proponente (Anexo II);
Comprovante de participação no Carnaval do Moreno de 2020, podendo ser:
Fotos impressas/escaneadas (mínimo 2 fotos e no máximo 4 fotos) **ou**
cópia de recibo ou nota fiscal **ou**
cópia do contrato de prestação de serviço **ou**
declaração de contratação (com cópia do CPF e RG do contratante) (Anexo III)
Comprovante de residência:
cópia do comprovante de endereço **ou**
cópia do contrato de locação **ou**
declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel (Anexo IV).

4.3. A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de autodeclaração / pedido de inscrição e envio da documentação solicitada no item 4.2 do presente Edital, que deverá ser anexada no ato da inscrição, até o horário e data limite estipulados.

4.4. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

4.5. A inscrição on-line só será validada a partir da confirmação de recebimento do e-mail de inscrição, caso o candidato não receba o e-mail de confirmação em até 48 (quarenta e oito) horas, deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, através do telefone (81)9 9147-3906.

5. A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

5.1. Serão habilitados os proponentes que corresponderem aos critérios considerados neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do link de acesso: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site Oficial: http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ .

5.3. Caberá pedido de reconsideração no período de 07/06/2021 à 09/06/2021, devendo ser protocolado na recepção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, ou através do email: scte@moreno.pe.gov.br, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes no horário das 8:00 às 14:00.

5.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser embasados exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.

5.5. Os pedidos de reconsideração enviados em período diverso do previsto neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

5.6. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do link de acesso: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site Oficial: http://www.moreno.pe.gov.br/portal1/ .

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria:
Unidade Orçamentária: 27001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 1103
Função: 13
Sub Função: 392
Ação: 2277
Elemento: 339048
Fonte de recurso: 01 - Recursos Próprios

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no ato da inscrição ou durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A análise documental, incluindo análise de recursos, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, em parceria com a Procuradoria do Município do Moreno.

8.2. A deliberação final relativa às inscrições será realizada por Comissão de Análise designada em portaria do prefeito do município.

8.3. É facultada, à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.5. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

8.6. Os casos omissos neste Chamamento e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca do Moreno para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

8.8. Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

8.8.1. Anexo I – Lei Municipal nº 612, de 20 de maio de 2021;

8.8.2. Anexo II – Autodeclaração / Pedido de Inscrição;
8.8.3. Anexo III – Declaração de contratação

8.8.3. Anexo IV – Declaração de residência (para quem não possui comprovante de residência);

8.9. Não será exigida contrapartida obrigatória para concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval do Moreno.

8.10. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas: scte@moreno.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 9 9147 3906 das 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

Moreno, 25 de maio de 2021.

JOSÉ EVANDRO DA PAZ
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612, DE 20 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL CARNAVAL DE MORENO, DESTINADO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO A ARTISTAS QUE ATUARAM NO CARNAVAL DE MORENO EM 2020 E PREENCHAM OS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NESTA LEI, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESCOS EM 2021, POR FORÇA DA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro a artistas que atuaram no Carnaval de Moreno em 2020 e preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.
Art. 2º - Farão jus ao Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno os inscritos nos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que, comprovadamente, tenham participado do Carnaval de Moreno em 2020, sejam domiciliados no Município de Moreno e se enquadrem numa das seguintes categorias:
I – cantores e cantoras;
II – músicos.
Parágrafo único - Os requisitos fixados no caput deste artigo deverão ser preenchidos de forma cumulativa.
Art. 3º - O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, condicionado à validação da inscrição, para cantores, cantoras e músicos no valor de R$300,00 (trezentos reais).
Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, fixará os procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.
§1º Para os fins do disposto neste artigo, deverão ser formadas comissões para análise e validação da documentação apresentada pelos interessados.
§2º A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei.
§3º As informações e documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e outros atos de fiscalização.
Art. 5º - Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:
I - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
II - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.
Parágrafo único. No ato de solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, inclusive comprovação de domicílio em Moreno, bem como declaração, sob as penas da Lei, atestando que se enquadram numa das categorias elencadas no art. 2º

e de que não incidem em quaisquer das vedações previstas neste artigo.
Art. 6º - Será dada ampla publicidade a presente Lei e aos respectivos beneficiários do Auxílio Municipal Emergencial, mediante divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas nesta Lei.
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por comissão instituída pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, preservados os princípios desta Lei.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Moreno, 20 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno
ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO / PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Eu_____, portador do RG nº_____, CPF de nº_____, DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval do Moreno, que:

Participei, como cantor, cantora ou músico, do Carnaval do Moreno 2020;
Não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada;
Sou residente no município de Moreno;
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, caso apresente alguma informação falsa, a inscrição será automaticamente cancelada, inviabilizando o pagamento do auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.
Li e aceito todos os termos desta inscrição para a Chamada Pública nº 001/2021.

Moreno, ____ de maio de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

Obs.: As assinaturas nesta declaração e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu,__ _____, portador do RG nº_____, CPF de nº_____, DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Municipal Emergencial – AME Carnaval do Moreno, que contratei _____ como cantor, cantora ou músico para atuar nos festejos de carnaval do ano de 2020 em **Moreno/PE.**
Moreno, ____ de maio de 2021.

_____
Assinatura do Contratante

Obs. 1: Caso este anexo seja utilizado, é obrigatório anexar cópia do CPF e RG do contratante;

Obs. 2: As assinaturas nesta declaração e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)

Eu,_ ___, portador(a) do RG nº_____, CPF/CNPJ de nº_____, **DECLARO** que:

O sr./sra._____reside no endereço _____.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Moreno, ____ de maio de 2021.

_____
Proprietário(a) ou locatário(a) do imóvel

Obs.: As assinaturas nesta declaração e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E7CFAA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 - GP

EMENTA: Constitui comissão para análise e validação de chamamento público visando à execução do Auxílio Municipal Emergencial - AME do Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro aos cantores, cantoras e músicos**,** e dá outras providências.

A PREFEITURA DA CIDADE DE MORENO, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 612, de 20 de maio de 2021, que institui o Auxílio Municipal Emergencial Carnaval de Moreno, destinado à concessão de benefício financeiro a artistas que atuaram no carnaval de Moreno em 2020 e preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021 prevê a constituição da supramencionada Comissão,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída Comissão, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes (SCTE), para análise e validação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
José Evandro da Paz	Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Genilson Rogaciano Correia	Secretário Executivo de Cultura
Felipe Robaina Bressiani	Assessor Técnico da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Marcus Teixeira	Secretário Executivo da Fazenda
Cileno Luz	Secretário Executivo da Fazenda
Marcos Martiniano de Barros	Secretário Executivo de Planejamento

§1º Designa o **Sr. JOSÉ EVANDRO DA PAZ** para presidir os trabalhos da comissão ora instaurada, e os demais componentes membros.

§2º A comissão ora constituída ficará responsável pela execução do processo constante no Chamamento Público nº **001/2021 - SCTE**, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à

sua realização, inscrição, até a data de divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 26 de Maio 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CEC5878E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, Locação de Imóvel situado a Rua Conselheiro João Alfredo- nº 181 – Centro, Nazaré da Mata - PE, para funcionamento da Secretaria de Educação do Município. LOCADOR: Sr. José Barata de Moraes Sobrinho, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 166.626.524-15, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 05/05/2021 á 05/05/2022.

Nazaré da Mata, 26 Maio 2021. .

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F7B696B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - FMS - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 012/2021 - SSO

HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SSO**. **SERVIÇOS**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, **CNPJ Nº 17.685.659/0001-21,** para o **LOTE 1**, no valor global de **R$ 16.950,00** (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). A Pregoeira adjudicou o objeto a empresa vencedora.

Olinda, 25 de maio de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B269F933

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – SMS CPL I.

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 /2021- CPL I.

Objeto: Registro formal de preços para aquisição futura e eventual de dietas e suplementos alimentares especiais, para atender às demandas de pacientes portad0ores de doenças crônicas graves, microcefalia e de ordem judicial, cadastrados no programa de fórmulas especiais da secretaria de saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **CENUTRI-CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA** CNPJ nº 11.705.404/0001-05, **valor global**, **R$ 99.874,25 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao ITEM: 01 (**Alimento para dieta enteral e/ou em pó, cetogênico, para crianças em epilepsia refratária, com 1.5 Kcal/ml, relação 4:1. **SUSTENTARE EIRELI** CNPJ nº 23.844.833/0001-34, **valor global R$ 478.950,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, referente aos **ITENS: 04(**Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicada para crianças até os 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sem sabor, diluição padrão 1.5 kcal/ml) R$ 267.750,00; **05(**Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten) R$ 171.000,00; e, **06(**Fórmula infantil elementar, em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças a partir de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, composta de 100% óleos de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100 % óleos vegetais, na diluição de 1.0 kcal/ml**)** R$ 40.200,00**. HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI** CNPJ nº 27.657.870/0001-94, **valor global R$ 531.267,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, referente aos **ITENS: 02(**Dieta enteral/oral a base de proteína isolada de soja (79%), rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão 1,0 Kcal/ml, hipossódica, enriquecida com exclusivo mix de fibras 62%, solúveis e 38% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten) R$ 211.770,00; **03(**Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalergênica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten) R$ 123.525,00; **08(**Dieta enteral/oral a base de proteína isolada de soja (79%), rica em isoflavonas, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão 1,0 Kcal/ml, hipossódica, enriquecida com exclusivo mix de fibras 62%, solúveis e 38% insolúveis, isenta de sacarose, lactose e glúten) R$ 70.590,00; **09(**Fórmula infantil em pó semi-elementar e hipoalergênica para crianças desde o nascimento, 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com 50% de TCM e óleos vegetais, 100% maltodextrina, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten) R$ 41.175,00; **12(**Fórmula infantil elementar, em pó, nutricionalmente completa, indicada para crianças a partir de 1 ano, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, composta de 100% óleos de aminoácidos livres, 100% maltodextrina e 100 % óleos vegetais, na diluição de 1.0 kcal/ml) R$ 21.750,00; **13(**Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico, recomendado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isento de lactose. Densidade energética de 1Kcal/ml na diluição padrão) R$ 8.000,00; **14**-Suplemento alimentar desenvolvido para pacientes idosos,

enriquecido com vitaminas, minerais e fibras, densidade calórica d e 1Kcal/ml na diluição padrão (normocalórica e hiperproteica), sem sabor residual e contendo ACT 3. Isento de sacarose e glúten. R$ 24.497,00; **17**(Clara de ovo pasteurizado desidratada. SACO, 500 G a 1 KG) R$ 6.900,00; **18**(Maltodextrina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes artificiais, acesulfame de potássio e corantes artificiais) R$ 4.000,00; **19**(Fórmula infantil de seguimento em pó a partir do 6° mês de vida, adicionada de parabióticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína) R$ 5.560,00; **23**(Fórmula infantil de seguimento em pó indicada até o 6° mês de vida, adicionada de prebioticos, LCPufas, e nucleotídeos, 60% soro e 40% caseína) R$ 6.000,00; e, **24**(Alimento em pó com proteína isolada de soja, sem lactose, rico em vitamina A, B12, D, Fósforo e Zinco, com todos os aminoácidos essenciais com 27g de proteínas por 100g de pó. Isento de glúten) R$ 7.500,00. **NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME** CNPJ nº 10.782.968/0001-70, **valor global R$ 18.067,50 (dezoito mil, sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, referente aos **ITENS: 21**(Suplemento alimentar de uso oral e/ou enteral pediátrico recomendado para crianças de até 10 anos de idade. Densidade energética de 1 kcal/ml na diluição padrão, alcançando ate 1.6kcal, normoproteíca (12 % VET), 35 % lipídeos (39% óleo de açafrão e 46% de óleo de soja, 15%TCM) e 53% carboidrato (50% amido de milho, 46% sacarose e 4% FOS). Com probióticos e prebioticos) R$ 9.660,00; e, **22**(Nutrição em pó completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral. Normocalórico (1,0 kcal/ ml) em sua diluição padrão alcançando ate 1,5 kcal/ml, normoproteíca (15% do VCT) com no mínimo 80% da proteína animal. Teor e qualidade de lipídios de acordo com AHA, 2009 (máx. 35% do VET em lipídeos e 7% do VET em gordura saturada) R$ 8.407,50. Perfazendo o valor total do certame **R$ 1.128.158,75 (hum milhão, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). ITENS FRACASSADOS: 07-**Alimento para dieta enteral e/ou em pó, cetogênico, para crianças em epilepsia refratária, com 1.5 Kcal/ml, relação 4:1 (gordura, proteína e carboidrato), suplementado com carnitina, taurina, colina, einossitol. **10-**Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral e/ou enteral, polimérica, indicada para crianças até os 10 anos de idade, isento de lactose e glúten, sem sabor, diluição padrão 1.5 kcal/ml. **11-**Fórmula infantil em pó, elementar, nutricionalmente completa para lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes, a base 100% de aminoácidos livres, com nucleotídeos, e 100% óleos vegetais, isenta de proteínas lácteas, lactose e glúten. **15-**Suplemento nutricional completo e balanceado, em pó, hiperproteico, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico, isento de sacarose e glúten. Sabor neutro, diluição padrão 1.5 Kcal/ml. **16-**Fórmula infantil de seguimento em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes a partir do 6° mês de vida, com intolerância a lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas láctea. **20-**Espessante e geleificante para alimentos, não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos frios e quentes. Isenta de glúten, lactose e sacarose. **25-**Fórmula infantil para lactentes de 0 a 1 ano, hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), com 60% de maltodextrina e 40% de lactose, com prebióticos. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **CENUTRI-CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, **NUTRI HOSPITALAR LTDA – ME, HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI e SUSTENTARE EIRELI.**

Olinda, 26 de maio de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:A788331C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA SEFAD Nº 037/2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a servidora ANNE CAROLYNE DE SOUZA CORREIA, matrícula 71863-7, CPF 086.054.194-07 em virtude de nomeação para o cargo de Diretor Geral de Recursos Humanos, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, referente Às verbas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração em 22 de abril de 2021.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:48F4D6AC

SECRETARIA DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL. FORNECEDOR: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021 e Processo Licitatório nº 005/2021. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil. Fornecedor: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Registro de preços para possível aquisição de rolo de lona em plástico medindo no mínimo 8m x 100m, piquetes de madeira mista e arame galvanizado, a fim de que sejam realizadas ações preventivas e emergenciais em diversas áreas de risco do município de Olinda/PE – LOTE 1 e LOTE 2. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total geral referente aos dois lotes: R$979.600,00 (novecentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).

Olinda, 23 de Março de 2021.

Assinam: Manoel Francisco de Oliveira Cunha e Silvio Machado Martins de Souza.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:C1E9DEAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Processo nº: 003/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: CPL - Objeto Descr.:

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 132.333,36 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 11/06/2021; Horário: 10:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 26 de maio de 2021.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:65136227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TOMADA DE PREÇO 002/2021 PMO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 005/2021
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO POR UNIDADE A SER REFORMADAS, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Matadouro Publico do Município de Orocó com utilização do FPM- Fundo de Participação do Município de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: Onde se lê 27 de maio de 2021 – 09:00h, Lê se 18 de junho de 2021 às 09:00h**. local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 26 de maio de 2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:B1680BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

HOMOLOGO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório nº 003/2020. Modalidade: Tomada de Preços 001/2021. Objeto: Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme projeto básico anexados. A empresa: **CONTRUTORA TEND TUDO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 23.351.389/0001-15, vencedora no valor de **R$ 218.384,10** (Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 26 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:01F88AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020. Objeto: Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme projeto básico anexados.
CONTRATADA: **CONTRUTORA TEND TUDO LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 23.351.389/0001-15, vencedora no valor de **R$ 218.384,10** (Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Prazo: 06 meses partir da data da sua assinatura (26/10/2020).

Ouricuri/PE, 26 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:9DFD113E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Reforma de 04 (quatro) Escolas nas localidades do Povoado do Lopes/Patos/Agrovila e Aeroporto, na sede e zona rural do Munícipio, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma fisico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 14 de junho de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 1.044.096,86 (Hum milhão, quarenta e quatro mil, noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 26 de maio de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:6F52BD40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: JOÃO CONSTRUÇÃO / W K DE MACEDO BARROS – ME
CNPJ n.º 27.943.610/0001-85
Objeto: Aquisição de material (kits – carro de mão, vassoura de nylon e pá quadrada) para continuidade do serviço de limpeza urbana (varrição) deste município.
Valor: R$ 8.816,00 (oito mil oitocentos e dezesseis reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 26 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:551FC387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Panelas - Referente ao Processo Licitatório n.º **022/2021**, Credenciamento n.º **001/2021** – credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Panelas-PE. Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, ao objeto licitado a proponente, **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 25 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (55470-000), no horário de 8:00h às 13:00h, se segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de maio de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:E956574B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021
CONTRATO Nº 028/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 05.340.639/0001-30, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE. Vigência: 17/05/2021 até 17/05/2022. Valor: R$ 1.155.000,00. Data de Assinatura: 17/05/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:B62E96C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021
CONTRATO Nº 029/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 05.340.639/0001-30, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE. Vigência: 17/05/2021 até 17/05/2022. Valor: R$ 661.500,00. Data de Assinatura: 17/05/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:7BCD27BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021
CONTRATO Nº 030/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 05.340.639/0001-30, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**; Objeto: Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE. Vigência: 17/05/2021 até 17/05/2022. Valor: R$ 110.250,00. Data de Assinatura: 17/05/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:C15D9C48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 DISPENSA: 016/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), fundamentada no Art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, torna Público Dispensa nº 016/2021. Objeto: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: F. A. Monteiro Azevedo Auto Peças – CNPJ: 09.442.547/0001-11. Valor da contratação: R$ 147.060,00**.** Data: 26/05/2021.

Parnamirim, 26 de maio de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D5E163EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal da Chefia de Gabinete e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,
CONSIDERANDO, o artigo 9º da Lei nº 776/2017, a qual dispõe sobre a criação da ATTP.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **Secretário Municipal da Chefia de Gabinete,** o Sr. **DUFFLES DE AZEVEDO PIRES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.732.962, inscrito no CPF (MF) sob o nº 257.120.204-91 para acumular cargo comissionado de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP**
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.
Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 13 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paudalho em, 13/05/2021.

_____
Nome e Matrícula
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:342A03EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica de Análise para Seleção de Propostas Artísticas para o São João Virtual 2021 do municipio do Paudalho-PE.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA, Prefeito Municipal de Paudalho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores credenciados para compor a Comissão Técnica de Análise para Seleção de Propostas Artísticas para o São João Virtual 2021 do Município do Paudalho:

Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Angela Maria dos Santos Novaes Cahu
Anderson Cleyton Felipe Gaudencio

Art. 2º A Comissão deverá proceder à analise e julgamento conforme as normas estabelecidas pelo edital de credenciamento de propostas para o São Virtual 2021 do Município do Paudalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, 26 de maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:65990918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VENCEDORES:

AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ Nº 19407.359/0001-06, estabelecida na rua Pça Getúlio vargas,Nº 35, centro, Pesqueira/PE, saiu vencedora do Lote (PREF), item: 021, foi declarada vencedora dos itens: 02, 05 e 06, com o vlr global de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

YMS DA SILVA EIRELLI - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, situada na rua Muniz falcão, S/N, Centro, Santana de Mundaú/AL , foi declarada vencedora dos itens 014, 015, 017, 018, 039, 040, 041, 042 e 043, com o vlr. global de R$ 56.741,60 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R$ 62.591,60 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Pesqueira, 26 de maio de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:25C3B5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021/SASC PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021/SASC

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ Nº 19407.359/0001-06, estabelecida na rua Pça Getúlio vargas,Nº 35, centro, Pesqueira/PE, saiu vencedora do Lote (PREF), item: 021, foi declarada vencedora dos itens: 02, 05 e 06, com o vlr global de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

YMS DA SILVA EIRELLI - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, situada na rua Muniz falcão, S/N, Centro, Santana de Mundaú/AL , foi declarada vencedora dos itens 014, 015, 017, 018, 039, 040, 041, 042 e 043, com o vlr. global de R$ 56.741,60 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R$ 62.591,60 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Pesqueira, 26 de maio de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:BA4E7C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2021/SASC PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/SASC

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PERECÍVEIS E HORTIFRUTIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ Nº 19407.359/0001-06, estabelecida na rua Pça Getúlio vargas,Nº 35, centro, Pesqueira/PE, saiu vencedora do Lote (PREF), item: 021, foi declarada vencedora dos itens: 02, 05 e 06, com o vlr global de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);

YMS DA SILVA EIRELLI - CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, situada na rua Muniz falcão, S/N, Centro, Santana de Mundaú/AL , foi declarada vencedora dos itens 014, 015, 017, 018, 039, 040, 041, 042 e 043, com o vlr. global de R$ 56.741,60 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R$ 62.591,60 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 26 de maio de 2021,

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:A90DD2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2021/PMP

-Processo Nº: 024/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 011/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato**.
-Contrato N°: 066/2021/PMP
-Contratado: JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP
LTDA CNPJ Nº **38.230.152/0001-53**,
- Valor contratado **em R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
-Vigência: 31/12/2021

Pesqueira-PE, 25 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:379CDE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2021/PMP

-Processo Nº: 025/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 012/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato**.
-Contrato N°: 067/2021/PMP
-Contratado: JOELDSON TALLES FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE GLP
LTDA CNPJ Nº **38.230.152/0001-53**,
- Valor contratado em **R$ 6.722,00 (Seis mil e setecentos e vinte e dois reais).**
-Vigência: 31/12/2021

Pesqueira-PE, 25 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:4FF9443A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2021/PMP

-Processo Nº: 025/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 012/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato**.
-Contrato N°: 068/2021/PMP
-Contratado: GERLANE M FERREIRA - ME CNPJ Nº **24.454.194/0001-63,**
- Valor contratado em **R$ 10.483,20 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**
-Vigência: 31/12/2021

Pesqueira-PE, 25 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:A7676C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2021/PMP

-Processo Nº: 017/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 001/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente instrumento é a contratação da Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversos logradouros, que apresentam faixas de rolamentos com trechos comprometidos com buracos e deformações, originados pela desagregação das pedras, decorrentes de chuvas, deformações do subleito ou pelo desgaste natural das mesmas, fazendo-se necessárias às intervenções corretivas, abrangendo todos os bairros da Zona Rural e Urbana deste município, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

-Contrato N°: 069/2021/PMP
-Contratado: **DLG CONSTRUTURA LTDA** CNPJ Nº **37.482.838/0001-79,**
- Valor contratado em **R$ 507.535,10 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira-PE, 26 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:05F95730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 017/2021- PMP

Processo nº 030/2021/PMP. Pregão Eletrônica nº 017/2021- PMP. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO UMA MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R$ 281.056,03 (duzentos e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e três centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 10 de Junho de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 10 de Junho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 10 de Junho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 26 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:96E6D7B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.379/2021

LEI Nº 3.379/2021

Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores da Caixa D'água.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Agricultores da Caixa D'água.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se os dispositivos em contrário.

Pesqueira, 26 de maio de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5E4FC079

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.380

LEI Nº 3.380/2021.

Institui à Frente Parlamentar de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, no âmbito do município de Pesqueira - Pernambuco.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19.
Art. 2º. A Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos (as) Vereadores(as) com a finalidade de contribuir com o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o combate ao alastramento do novo Coronavírus COVID-19.
Art. 3º. As ações da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19 visam articular e sugerir ações com o fim preventivo diante da pandemia instaurada e suas ações será no sentido de promover o debate, agregar conhecimento, colaborar e acompanhar as medidas preventivas e de reforço de controle à infecção e à propagação do Covid-19 adotadas pela Defesa Civil, pelo Poder Executivo e pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 4º. Cabe ainda à Frente Parlamentar, fiscalizar e contribuir com a formulação e implementação de políticas públicas para contenção ao COVID-19.
Art. 5º. Na primeira reunião, será eleito, entre seus membros, um coordenador, que apresentará perante a Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 6º. As reuniões seguirão as orientações de segurança contidas nas normativas vigentes.
Art. 7º. Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para complementação em apoio das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Enfrentamento ao COVID-19;
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 26 de maio de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C319A3F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.381

LEI Nº 3.381/2021.

Define procedimento para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19), impostas pela União, Estado de Pernambuco ou pelo Município de Pesqueira-PE.
Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que exerce atividade comercial ou de serviços no Município de Pesqueira, que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID - 19), emitidas pelo Governo do Estado ou pelo Município, ficará sujeita às seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III - Interdição e suspensão das atividades por 24h ou até a vigilância sanitária proceder com a devida supervisão.
§ 1º. Para a aplicação das penalidades prevista neste artigo, em obediência ao princípio da proporcionalidade, as autoridades municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.
§ 2º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isolada ou cumulativamente.
§ 3º. A advertência consistirá em notificação escrita ao infrator com detalhamento das sanções disciplinares prevista nesta lei.
§ 4º. A multa será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), por descumprimento.
§ 5º. Em caso de reincidência de descumprimento já sancionado com multa, ao infrator será aplicada a sanção de interdição e suspensão das atividades do estabelecimento, cumulada com multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 6º. O auto de infração que aplicar as penas de multa e interdição deverá ser acompanhado de relatório descritivo da situação, que conste obrigatoriamente qual norma está sendo descumprida, devidamente assinado pelo agente e por duas testemunhas.
Art. 3º - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município, seja por Decreto Municipal ou Estadual, também enseja ao infrator pessoa física a aplicação das sanções previstas no art. 2º.
Art. 4º - Serão aplicadas as disposições do Código Tributário Municipal para o processamento dos trâmites de apuração, cobrança, parcelamento, dentre outros procedimentos relativos às multas previstas no art. 2º desta lei.
Art. 5º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas nesta Lei ficará a cargo dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, da Secretaria de Saúde do Município e sua Vigilância Sanitária, podendo contar com o apoio das demais Secretarias Municipais.
Parágrafo Único: Os agentes fiscalizadores do município que não integram a vigilância sanitária serão designados por portaria do chefe do poder executivo, que os investirá de poder para aplicar as sanções previstas no art. 2º.
Art. 6º - Os valores arrecadados com aplicação das penalidades disciplinadas nesta lei serão revertidos em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA.
Art. 7º - A presente norma poderá ser regulamentada pelo Executivo mediante Decreto.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Parágrafo único: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 2º, poderá ser promovida representação às autoridades competentes, a fim de apurar a eventual violação do art. 268 do Código Penal.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pesqueira, 26 de maio de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:82A615C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

-Processo Nº: 012/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2021.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais Médicos e Equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 189.129,40 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 11, com o valor global de R$ 41.178,30 (quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos); SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 27.650.356/0001-27, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 10 e 12, com o valor global de R$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais); e, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60, foi declarada vencedora dos itens nº 08 e 09, com o valor global de R$ 1.830,00 (hum mil e oitocentos e trinta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 20 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:87060ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

-Processo Nº: 012/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2021.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais Médicos e Equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 189.129,40 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 010/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -

CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 11, com o valor global de R$ 41.178,30 (quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos); SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 27.650.356/0001-27, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 10 e 12, com o valor global de R$ 9.135,00 (nove mil e cento e trinta e cinco reais); e, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60, foi declarada vencedora dos itens nº 08 e 09, com o valor global de R$ 1.830,00 (hum mil e oitocentos e trinta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 26 de maio de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B5FB6908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 014/2021 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 023/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 014/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Aquisição de patrulha mecanizada 01 (um) caminhão toco com caçamba basculante e 01 (uma) retroescavadeira,. **Valor Máximo Aceitável:** R$ R$ 498.434,84 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Abertura das Propostas: **09/06/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de maio de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:639820B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 004/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 004/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos Programas CREAS, CRAS, CADÚNICO, PCF/SUAS e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, e da Secretaria de Assistência Social de Pombos - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 150.174,50 (Cento e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.** Abertura das Propostas: **09/06/2021** AS 10:30. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de maio de 2021.

MANASSÉS BRAZ BEZERRA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.(*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:480AF266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 005/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 005/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: a Aquisição de serviços funerários em fornecimento de urnas funerárias e translado de corpos em atendimento as famílias em vulnerabilidade social e extrema pobreza do município de Pombos-PE. Valor máximo aceitável: R$ R$ 121.799,70 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**.** Abertura das Propostas: **09/06/2021** AS 12h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de maio de 2021.

MANASSÉS BRAZ BEZERRA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.(*)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A15447F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Nº: 025/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2021. Serviço. Adiamento. Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas. Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões). Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada *sine die*. A presente suspensão decorreu da necessidade de adequação no Edital e Termo de Referência. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. Riacho das Almas.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A1471481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃ PROCESSO Nº. 031/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 031/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2021. Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração

pública direta e indireta do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ R$ 1.741.748,77 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais, setenta e sete centavos). Início do acolhimento das propostas: 27/05/2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/06/2021 às 09:30. Abertura da sessão de lances: 11/06/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**

Riacho das Almas, 26 de maio de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:097E6D41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 09/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 005/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA JOSÉ MONTEIRO E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO-PE, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 10/06/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 26 de maio de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:DBBBA245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ACESSO AS INFORMAÇÕS

DECRETO Nº. 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO *CAPUT* DO ART. 5º, NO INCISO II, DO §3º, DO ART. 37, E NO §2º, DO ART. 216, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sairé, Constituição do Estado de Pernambuco e da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações no âmbito do Poder Executivo e do Legislativo Municipal, previsto no inciso XXXIII, do *caput* do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no §2º, do art. 216, todos da Constituição Federal, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste Decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos públicos que receberem dos órgãos municipais, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I – às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II – a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
III – os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
IV – o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
V – o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas;
VI – demais hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso só será permitido após a concordância do titular do órgão.
Art. 4º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, deverão:
I – disponibilizar atendimento presencial ao público;
II – receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III – orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no Portal da Transparência do Município;
IV – zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V – elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada e qualificada, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente no Portal da Transparência Municipal e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio de meio físico (papel), em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo e/ou no sítio na internet do Município.
§1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – numero de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – que não atendem aos requisitos do parágrafo anterior;
II – genéricos;

III – desproporcionais ou desarrazoados;
IV – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência de órgão ou entidade municipal.
§3º. Na hipótese do inciso III do §2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo de até 20 (vinte) dias.
§1º. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá comunicar ao requerente:
I – as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, bem como da possibilidade e prazo de recurso com indicação da autoridade que ou apreciará;
II – que não possui a informação, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente ao Município, que deve detê-la.
§3º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando o ente municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art.7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, caso em que será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento – GR ou documentos equivalentes, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§2º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, à autoridade hierarquicamente superior a que adotou a decisão que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. O recurso será apresentado por escrito no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio de meio físico (papel), em formulário padrão, disponibilizado no setor de protocolo e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sairé.
Art. 9º. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 10º. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 11. Para os efeitos deste Decreto, considera-se informação sigilosa a informação submetida a temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.
Art. 12. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreta: 15 (quinze) anos;
III – reservada: 5 (cinco) anos.
§2º. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as), serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato em caso de reeleição.
§3º. Alternativamente aos prazos previstos no §1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5º. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restrito possível, considerados:
I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do município; e
II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
Art. 13. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:
I – no grau de ultrassecreto, do Prefeito;
II – no grau de secreto, da autoridade referida no inciso I, dos titulares da autarquias, fundações ou empresas públicas, sociedades de economia mista e Secretários Municipais; e
III – no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto neste Decreto.
Parágrafo Único. A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.
Art. 14. A classificação da informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – assunto sobre o qual versa a informação;
II – fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 12;
III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina seu termo final, conforme limites previstos no art. 12; e
IV – identificação da autoridade que a classificou.
Parágrafo Único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.
Art. 15. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação, ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 12.
§1º. Na reavaliação a que se refere o caput, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§2º. Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:
I – rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II – rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III – relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre solicitantes.
§1º. Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.
§2º. Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Art. 17. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, assim como às liberdades e às garantias individuais.
§1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo:
I – terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referem;
II – poderão ter acesso por terceiros diante da previsão legal ou do consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º. A solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o § 1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão na sede da Prefeitura municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.
§3º. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
§4º. o consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I – à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou mentalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial;
IV – à defesa de direitos humanos;
V – à proteção do interesse público e geral preponderante.
§5º. Aquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
Art. 18. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 19. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 20. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal º 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registo ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 21. O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes de exploração direta de atividade econômica pelo Município de Sairé ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.
Art. 22. O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.
Art. 23. São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.
Art. 24. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Art. 25. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 26. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal citada e na Lei Estadual nº 6.123/68, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicado aos servidores públicos do Município de Sairé.
Art. 27. O Portal da Transparência do Município de Sairé/PE, que pode ser acessado pelo https://saire.pe.gov.br/, tem por finalidade a divulgação das seguintes informações detalhadas acerca dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal:
I – receita;
II – execução orçamentária e financeira;
III – despesas de custeio;
IV – licitações;
V – convênios ou instrumentos congêneres;
VI – diárias e passagens;
VII – quadro funcional;
VIII – folha de pagamento;
IX – contratação de pessoal e de serviços.
Art. 28. Toda a receita do Executivo Municipal deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé, detalhando sua natureza.
Parágrafo único. A receita proveniente de transferências governamentais deverá ser tipificada por programas e convênios.
Art. 29. A execução orçamentária e financeira do Executivo Municipal deverá ser divulgada e atualizada mensalmente no Portal da Transparência de Sairé, discriminando:
I – despesa por códigos dos Programas Orçamentários;
II – descrição da natureza das despesas;
III – orçamento atualizado, levando em consideração os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;
IV – valor liquidado no ano considerado, para os exercícios encerrados e valor pago até o mês considerado para o exercício corrente;
V – percentual de recursos liquidados comparados aos autorizados;
VI – percentual de recursos pagos comparados aos autorizados.
Art. 30. As despesas de custeio do Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente no Portal da Transparência de Sairé, discriminando:
I – órgão;
II – objeto da despesa;
III – quantidade;
IV – valor correspondente.
Art. 31. As seguintes informações sobre as licitações realizadas pelo Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas semanalmente no Portal da Transparência do Município de Sairé:
I – órgão;
II – número da licitação e do processo;
III – modalidade;
IV – objeto;
V – número de itens licitados;
VI – data, hora e local da abertura das propostas;
VII – situação do processo;
VIII – data, hora e local do julgamento das propostas;
IX – após o julgamento, discriminação do nome e dos valores da proposta vencedora, bem como de suas concorrentes.
§1º. As informações deverão permanecer no Portal da Transparência do Município de Sairé pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos após o encerramento da respectiva licitação.
§2º. Junto às informações, deverá existir "link" para a solicitação, por meio eletrônico, da integra dos documentos relativos ao processo de licitação.
Art. 32. As seguintes informações sobre os convênios ou instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Sairé:
I – natureza;
II – justificativa;
III – órgão responsável pela sua gestão;
IV – nome do conveniado;
V – número do convênio e do processo;
VI – valor do repasse;
VII – valor da contrapartida, se houver;
VIII – valor total do convenio ou instrumento congênere;
IX – período de vigência.
Parágrafo único. As informações deverão permanecer no Portal da Transparência do Município de Sairé pelo prazo mínimo de 04

(quatro) anos após o encerramento da vigência do convênio ou do instrumento congênere pactuado.
Art. 33. As seguintes informações sobre diárias e as passagens pagas a servidores públicos em viagens em razão do trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse do Executivo Municipal serão divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé:
I – órgão;
II – nome do servidor;
III – cargo ou função;
IV – origem e destino de todos os trechos;
V – período;
VI – justificativa;
VII – valores pagos.
Art. 34. As seguintes informações sobre o quadro funcional do Executivo Municipal, por órgão da Administração Direta e Indireta, identificando cargos providos e vagos, deverão ser divulgadas e atualizadas semestralmente, por meio de relatório, no Portal da Transparência de Sairé:
I – número total de funcionários;
lotados;
estatutários;
celetistas;
cedidos, discriminando o órgão de destino;
com cargos em comissão;
com funções gratificadas.
II – número total de estagiários lotados.
Art. 35. A relação nominal dos detentores de cargos em comissão, de funções gratificadas e dos estagiários, por órgão do Executivo Municipal, deverá ser divulgada e atualizada mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé, discriminando:
I – cargo;
II – lotação; e
III – padrão de remuneração.
Art. 36. O valor total da folha de pagamento, bem como o percentual de comprometimento da receita, com servidores ativos, inativos e cedidos por outros Poderes, especificando os valores por órgão do Executivo Municipal, deverá ser divulgado e atualizado mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé.
Art. 37. As seguintes informações sobre as contratações de pessoal e de serviços terceirizados e em caráter emergencial realizadas pelo Executivo Municipal deverão ser divulgadas e atualizadas mensalmente, no Portal da Transparência de Sairé:
I – natureza;
II – justificativa;
III – órgão responsável pela gestão;
IV – número do processo;
V – quantidade;
VI – prazo de vigência do contrato;
VII – remuneração individual;
VIII – valor total de pagamento.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sairé/PE, 25 de maio de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0D7E8E2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 103/2021

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Vestibular 2021.2 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão do Vestibular 2021.2 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC, com os servidores do quadro efetivo da Autarquia Educacional de Salgueiro, observando-se os requisitos de responsabilidade, dedicação, habilitação e notório conhecimento nas áreas especificas.
Art. 2º - A comissão referida no art. 1 fica constituída pelos seguintes membros:

I. PLANEJAMENTO/ COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO
1. Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato
2. Ádilla Katarinne Gonçalves e Sá

II. ELABORAÇÃO DE PROVAS / 3 TEMAS PARA REDAÇÃO
1. Cícera Rosimere Ferreira

III. CORREÇÃO DE PROVAS
1. Ana Maria Goes
2. Cícera Rosimere Ferreira

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência,

Salgueiro, 24 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente Da AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D989FD8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 29/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, PUBLICA:

PORTARIA Nº 29/2021

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro,** Agaeudes Sampaio Gondim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 277 e 279, XXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgueiro,

Considerando a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação dessa Casa Legislativa, a fim de que possam ser planejadas e executadas as contratações que porventura venham a ser necessárias ao regular funcionamento da Câmara Municipal;

Considerando que no organograma da Câmara Municipal de Salgueiro inexistem os cargos específicos da Comissão de Licitação, sendo necessária a designação de servidores já existentes do quadro de efetivos e comissionados para compor a referida comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar as servidoras públicas abaixo listadas, sendo duas efetivas e uma comissionada, para compor a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Salgueiro, observando-se as seguintes atribuições:

Presidente: Allany Ellen Passos Ferreira, servidora pública da Câmara Municipal de Salgueiro ocupante de cargo em comissão, RG 8. 7 59.093 SDS/PE, CPF 105.185.804-66.
Membro: Edilene de Sá Torres Duarte, servidora pública da Câmara Municipal de Salgueiro ocupante de cargo efetivo, RG 4.594.948 SSP/PE, CPF 023.697.194-86.
Membro: Elismar Maria Rocha, servidora pública da Câmara Municipal de Salgueiro ocupante de cargo efetivo, RG 8.463.564 SDS/PE, CPF 092.747.684-35.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Salgueiro, 04 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:EA7BA12F

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO - EDITAL Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE - EDITAL Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro/PE, Exmo. Senhor Vereador George Arraes Sampaio, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Publico de Provas, para Provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Salgueiro-PE, realizado em conformidade com as legislações municipais em vigor, bem como o Edital nº 01/2020, executado pela **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27,** e em conformidade com o Parecer Jurídico e da Comissão do Concurso, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO / FINAL do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2020, com o respectivo Relatório Geral par Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Salgueiro/ PE, 24 de Dezembro de 2020.

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal de Veadores de Salgueiro - PE.
Gestão 2019-2020.

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:A5A52B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 080/2021 – Pregão Eletrônico n° 040/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a elaboração do projeto básico do transporte escolar rural/urbano - 2021. Tendo em vista o feriado do dia 03/06/2021. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 08/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 08/06/2021 às 09h00. Permanecem inalterados os demais termos do processo. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de maio de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:5F9D212C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 066/2021 – Chamada Pública n° 003/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de locação de carro de som (com motorista e combustível) com o intuito de divulgação de atos da Secretaria de Saúde. Fica revogado o presente objeto de acordo com Art. 49 da Lei 8666/93 e súmulas 346 e 473 do STF. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 26 de maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:96377A3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 086/2021 – Pregão Eletrônico n° 041/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para o transporte de pacientes com o intuito de atender as necessidades de tratamento fora do domicílio – TFD, da Secretaria de Saúde de Salgueiro, com linha Salgueiro/Recife/Salgueiro. Valor estimado: R$ 2.060.000,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 27/05/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 09/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 09/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de maio de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:349C6787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 095/2021 – Pregão Eletrônico n° 048/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Gás Liquefeto de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões de 13kg para atender as necessidades de várias secretarias da Administração Municipal. Valor estimado: R$ 71.399,90. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 11/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 11/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de Maio de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:9D1C38A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021 - ERRATA

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO (Pedras Graníticas, meio–fio Granítico, Areia e Cimento) PARA MANUTENÇÃO (Tapa Buraco) DOS CALÇAMENTOS NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ONDE SE LER "Valor: R$ 984.750,00";
LEIA-SE "Valor: R$ 986.940,00".
Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 26/05/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4A1E9A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021 25 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES DE SEGURANÇA SANITÁRIA A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, HAJA VISTA O AUMENTO DE CASOS DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 BEM COMO PARA ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO DECRETO N.º 50.752 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O EXMº. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Sanharó;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Agreste Pernambucano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Sanharó, e,

CONSIDERANDO por fim, as diretrizes preconizadas no Decreto do Governo do Estado de Pernambuco n.º 50.752 de 24 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece regras complementares e mais restritivas do que aquelas previstas no Decreto nº 025 de 05 de abril de 2021, bem como para adequação no âmbito do Município de Sanharó das disposições preconizadas no Decreto 50.752 do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único.

§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no Anexo II:

I - escolas públicas e privadas;
II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
IV - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

§ 2º Ficam suspensas todas as feiras de animais no âmbito do Município de Sanharó, compreendida a sede, distritos e povoados.

§ 3º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º - Nos finais de semana, dos dias 29 e 30 de maio, e 5 e 6 de junho de 2021, fica vedado o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais.

Art. 4º -A Secretária Municipal de Saúde poderá editar isoladamente ou em conjunto com outros Secretários Municipais normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais já em vigor ou editados posteriormente, disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e fixar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de maio com vigência até 06 de junho de 2021, podendo esse último marco temporal se prorrogado de acordo com os novos decretos a serem editados pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, em 25 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR FORA DOS DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS NO ART. 2º DO DECRETO 031/2021.

I - serviços públicos municipais, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - pesca artesanal;
XXIV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXV - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVI - casas de ração animal e petshops;
XXVII - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
XXVIII - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXIX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXX - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXI - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXII - lavanderias;
XXXIII - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXIV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVI - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXVII - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXVIII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXIX – óticas; e,
XL - Academias de ginásticas.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4A007F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO DO SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2021 e ao Decreto Municipal nº 030/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com base no que determina o Art. 3º, do Decreto Municipal nº 030/2021, os seguintes servidores, para compor a Comissão Mista de Acompanhamento do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

a) Sebastiana Santos Oliveira – CPF nº 071.491.474-61- Cargo: Oficial de Administração
- Representante Controle Interno;

b) Chirle Marcia Martins Lima – CPF nº 024.372.914-66 – Cargo: Agente Administrativo
- Representante Compras/Licitação;

c) Mario Jackson Pereira Bezerra – CPF nº 060.136.074-51 – Cargo: Auxiliar de Contadoria
- Representante Secretaria de Finanças/Contabilidade;

d) Johnathan Wallace Cavalcanti – CPF nº 073.458.404-09 – Cargo: Técnico de Informática
- Representante TI; e

e) Renata Fabíola Ledo Foerster – CPF nº 025.321.144-10 – Cargo: Professora
- Representante Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 26 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F4F988C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRCHLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em

conformidade com o Convênio de Cooperação Técnico Administrativo celebrado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Município de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cedência da servidora**ANDRÉA GUEIROS DE FREITAS HIRCHLE**, com base no Convênio celebrado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e o Município de Sanharó.

§ 1º A prazo de cedência é de 12 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2021 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2021;

Art. 2º - A servidora não terá prejuízo em seus vencimentos, ficando o ônus da cedência a cargo da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 26 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E22426A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 141/2021

CONCEDE FÉRIAS A SEBASTIANA SANTOS OLIVEIRA ROZENDO

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Sebastiana Santos Oliveira Rozendo, matrícula nº 1743, funcionária efetiva, nomeada pela Portaria nº 078, de 28 de dezembro de 2016, para o cargo de Oficial de Administração, tendo tomado posse em 09 de janeiro de 2017 e iniciado as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 19 de maiode 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E1C14153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 142/2021

CONCEDE FÉRIAS A ANA PAULA SILVA LEITE

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 27/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Ana Paula Silva Leite, matrícula nº 1699, funcionária efetiva, admitida em 16 de junho de 2018, para o cargo de enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, férias, referente ao período trabalhado de 16 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º- Às férias tem início no dia 16 de junho de 2021 e término em 15 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6EE01EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 143/2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE DA SILVA SOUZA ROCHA

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 027/2021, do dia 11 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Jose da Silva Souza Rocha, matrícula nº 1486, funcionária efetiva, admitida em 0l de janeiro de 1987, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Vilma Barbosa, o gozo de licença prêmio, referente ao terceiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo compreendido entre 01/01/1987 a 31/12/1996.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 08 de junho de 2021 e término em 07 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21de maio de 2021

ROSARIA DE FATIMA DE FREITAS GOUVEIA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B928EA52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Comissão: CPL- Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada, condutor autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para

prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme determinado no Projeto Básico, anexo ao Processo Licitatório - valores máximos aceitáveis: os estabelecidos no Projeto Básico - Local e Data da Sessão de Abertura: Setor de Licitações e Contratos – prédio da sede da Prefeitura Municipal – Rua João Roque da Silva, 349 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde (PE); dia 16.06.2021 - Horário: 10:00h, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81-3846.8180, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de Maio de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:C15AF4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2021

PORTARIA Nº 63/2021

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr**. NIVALDO RUFINO DO NASCIMENTO,** portador de CPF nº 946.164.794-04 RG nº 5175257 SDS/PE para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração de **DIETOR DE CULTURA** conforme a Lei Nº 01/2006, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE e

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:0761E3A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 /2021 - GT.

EMENTA: Nomeia membros do Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Filomena-PE, nos termos que indica.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, **Srº. PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as políticas do Ministério da Saúde e do Estado de Pernambuco que priorizam a redução da mortalidade materna e infantil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno Infantil e Fetal do Município de Santa Filomena-PE.

Parágrafo único O Grupo Técnico Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde Municipal com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º - O grupo Técnico de Investigação de Óbito Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Materno do Município de Santa Filomena-PE, serão constituídos por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

I - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Maria Ireneide Melo da Silva
Suplente: Juliana Carvalho da Silva Rodrigues

II - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Titular: Edijane Lima Pereira
Suplente: Haretha Eveliny Gomes Alves

III - PROGRAMA MÃE CORUJA
Titular: Jocelia Lima dos Santos
Suplente: Renata Amaral de Souza

IV - ATENÇÃO HOSPITALAR
Titular: Francisco Davi dos Santos
Suplente: Dayanis Ferrales Alvares

Parágrafo Único: O Grupo Técnico Municipal assim constituído estar em consonância com a estrutura organizacional do Município, atribuindo prioridades as seguintes áreas: **Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Atenção Hospitalar.**

Art. 3º - O Grupo Técnico Municipal de Investigação de Óbito Infantil, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Materno do Município de Santa Cruz têm como finalidades:

Analisar e monitorar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010,
Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materna, infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e adoção de medidas de intervenção;
Identificar os problemas relacionados com assistência de saúde prestada a gestante e a criança, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
Recomendar estratégias e medidas de atenção a saúde necessárias para a redução da mortalidade materna infantil e fetal, com destaque para as mortes com causas evitáveis;
Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;
Art. 4º - O Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Infantil, Mulheres em Idade Fértil -MIF e Materno terá a seguinte organização e funcionamento:

§1º Fica estabelecido que a coordenação do Grupo Técnico seja escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

§2º A função do membro do Grupo Técnico é de relevância publica, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Grupo, durante o período das reuniões e ações especificas da mesma;

§3º O Grupo Técnico assim constituído reunir-se-á, mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação do mesmo, devendo o local e horário das reuniões serem divulgados previamente.

§4º A Coordenação de Vigilância Epidemiológica oferecerá apoio administrativo ao Grupo Técnico ora constituído;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B17646B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Srª. **EVANY MELO DE MACEDO,** para exercer a Função de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:66DE288E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 449/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária de listagem de todos os vacinados contra COVID-19 no âmbito do Município de Santa Filomena e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de listagem de todos os vacinados contra o COVID-19 no âmbito do Município de Santa Filomena, pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1° - A atualização da listagem a que se refere o caput deste artigo, se dará diariamente, até ás 21 horas, no sítio eletrônico da Prefeitura e em redes sociais oficias do Município.

§ 2° - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data de publicação desta Lei, para fazer a inserção das informações dos vacinados anteriormente a vigência desta Lei, na forma do art. 2°.

Art. 2° - A listagem de que trata o caput do art. 1°, deverá conter as seguintes informações do vacinado:

I – nome completo e data de nascimento;
II – CPF, tendo os seis primeiros números substituídos por caractere;
III – data da vacina, com identificação de primeira ou segunda dose e nome do laboratório fabricante da Vacina;
IV – local de vacinação;
V – grupo prioritário ao qual pertence;
VI – lotação, cargo e função, em caso de vacinação prioritária por atividade profissional;
VII – circunstância (relativa a idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID – 19, descrevendo, no caso de ser trabalhador da saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho.

Art. 3° - A lista de vacinados, em relação aos vacinados anteriormente a vigência desta Lei, será separada de acordo com o laboratório fabricante do imunizante, isto é, CoronaVac ou Oxford-AstraZeneca, a fim de se possibilitar saber se as pessoas vacinadas correspondem aos grupos prioritários.

Art. 4° - É obrigatória a divulgação do número de doses recebidas, a cada remessa, com o nome do respectivo laboratório fabricante da vacina, bem como a quantidade reservada para segunda aplicação, se for o caso.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Filomena/PE, 26 de Abril de 2021

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9F9EDFD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2021 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL CARTA CONVITE N.° 001/2021

Republicação do Edital da Carta Convite n.º 001/2021. Encontra-se reaberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE a Carta Convite n.º 001/2021, tipo MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFETUAR O PROGRAMA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS VAGAS, QUE EXECUTARÃO FUNÇÕES NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE, com validade de 01 (um) ano, conforme dispõe em anexo, compreendendo: - Elaboração do Edital do Processo Seletivo; - Elaboração de Editais para publicações, divulgação do processo seletivo, provas, notas e classificações; - Fornecimento de fichas de inscrição via internet; - Elaboração, aplicação e correção das provas; - Emissão de listagem do resultado parcial e final do processo seletivo; - Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos; - Emissão do relatório do processo seletivo. ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 de junho de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos – Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no mural físico da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, no site https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, no Setor de Licitações, ou ainda pelo e-mailcpl.boavista@gmail.com.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:95E92AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RETIFICAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0006/2021 -

Na publicação no Diário Eletrônico dos Municípios – AMUPE do dia 05 de maio de 2021, página 108, **EXTRATO DE CONTRATO. OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para criação e gerenciamento do Portal Oficial (Site) do Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. Onde se lê: "**DISPENSA Nº. 0002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021 – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Decorre da Lei nº 514 de 20 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2020, conforme Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01.010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA;** Fonte de Recurso: **PRÓPRIO;** Programa de Trabalho: 01 031 008 2001. *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.* Objetivo: *Apoio administrativo as Ações da Câmara;* Elemento de Despesa: 000011 3390.39 99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação nº DV0002/2021.**"**, leia-se: **"DISPENSA Nº. 0002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2021 -** Decorre da Lei nº 525 de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2021, conforme Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01.010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA;** Fonte de Recurso: **PRÓPRIO;** Programa de Trabalho: 01 031 008 2001. *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.* Objetivo: *Apoio administrativo as Ações da Câmara.* Elemento de Despesa: 000011 3390.39 99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"

Santa Terezinha - PE, 26 de maio de 2021.

MARIA GORETE ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:31C6971C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Eletrônico dos Municípios - AMUPE do dia 05 de maio de 2021, página 107 e 108, TERMO DE RATIFICAÇÃO; **OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para criação e gerenciamento do Portal Oficial (Site) do Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. Onde se lê: "**DISPENSA Nº. 0002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021"**, leia-se: **"DISPENSA Nº. 0002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2021**"

Santa Terezinha - PE, 26 de maio de 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da CMVST

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:7BF32FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 003/2021, - Registro de Preços para posterior contratação de empresa para aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para entrega parcelada para atender o veículo da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Auto Posto Combustível A & E Ltda. CNPJ: 04.250.951/0001-70, pelo valor de R$ 57.758,50.

Santa Terezinha/PE, 26/05/2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Casa.

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:D0B119E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2021. PROCESSO Nº: 006/2021

Decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha. Serviço. Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para entrega parcelada para atender o veículo da Câmara Municipal de Santa Terezinha, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Dotação: Unidade Orçamentária: 01.010. Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha. Fonte de Recurso: Próprio. Programa de Trabalho: 01 031 0008 2001. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores - Outras Despesa. Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Câmara. Elemento de Despesa: 000005 3390.30 99. Material de Consumo. Contratado: Auto Posto Combustível A & E Ltda. CNPJ: 04.250.951/0001-70. Valor R$ 57.758,50. Vigência: de 25/05/2021 a 31/12/2021.

Santa Terezinha-PE, 26/05/2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da Casa

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:2CAE4C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0029/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Valor: R$75.308,02.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/06/2021 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 26/05/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:183ECA88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2021 - Pregão Eletrônico Nº 007/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor máximo aceitável: R$ R$ 582.120,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **27/05/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/06/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **10/06/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 26 de maio de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:4847BD5F

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO ERRATA
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

ERRATA
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

ERRATA: CPL. Chamada Pública Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 018/2021- Serviço. O objeto do presente Credenciamento de agricultores Familiares ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de Gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de São Caetano por período de 08 (oito) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Onde se ler**: Valor Estimado para 08 meses: R$ 470,00**. Leia-se: Valor Estimado para 08 meses: R$ 470.000,00**. E onde **se Ler:** Data e Local para credenciamento: Entre 25/05/2021 a 15/06/2021. **Leia-se: Entre 27/05/2021 a 18/06/2021** até às 13:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Maiores informações- email: cplprefeiturasc@gmail.com ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 26/05/2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:7C5E7B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 030/2021. **Pregão Eletrônico:** 019/2021. **Objeto Nat.:** Aquisição.**Objeto Descr.:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado as necessidades dos serviços de Saúde do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$247.778,60.**Empresa Contratada:** PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME,**CNPJ:**09.433.327/0001-21.**Valor Global:** R$222.350,00. São João/PE, 26 de maio de 2021.**Vigência:**12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:83ECCFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Estabelece novas medidas restritivas temporárias relativas a determinadas atividades econômicas e sociais, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março do ano de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021, que estabelece, para os Municípios integrantes da V Gerência Regional de Saúde (GERES), regras ainda mais restritivas relativas a certas atividades econômicas e sociais, visando o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas restritivas mais rígidas às atividades sociais e econômicas no âmbito do Município de São João, adotando ações que objetivam a redução da disseminação do vírus (COVID-19), em decorrência dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado de Pernambuco, nas redes pública e privada,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas complementares e mais restritivas que as previstas no Decreto Municipal nº 026, de 29 de março de 2021, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º Fica vedado, no período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e o exercício de determinadas atividades econômicas e sociais, de forma presencial, ressalvado o disposto no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Com exceção da relação do Anexo Único, incluem-se na vedação do *caput* deste artigo:

I – escolas, públicas e privadas;

II – feiras livre e de gado;

III – escritórios comerciais e de prestação de serviços;

IV – competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

V – clubes sociais, esportivos e agremiações;

VI – calçadões e academia pública.

§ 2º Igrejas, templos e demais locais de culto podem funcionar aos finais de semana para realização de atividades de cunho administrativo, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público, observados os protocolos sanitários.

§ 3º As atividades e os estabelecimentos previstos no Anexo Único deste Decreto poderão funcionar em horário próprio, observando-se, rigorosamente, os protocolos sanitários específicos.

§ 4º Permanecem suspensos os atendimentos presenciais no âmbito da Prefeitura Municipal, excetuando-se as questões relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor de Tributação, cujos atendimentos deverão ser agendados previamente através do e-mail *sjprotocolosj@gmail.com*.

§ 5º Permanece igualmente suspenso o serviço de transporte prestado pelo Município de São João para os alunos da rede estadual de ensino, de universidades e demais instituições de ensino superior, consoante art. 5º do Decreto Estadual nº 50.752, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas e os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar no Município de São João devem observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, bem como as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 4º Portarias da Secretaria Municipal de Saúde, editadas isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias do Município, poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º Continuam aplicáveis as normas disciplinadas no Decreto Municipal nº 026, de 29 de março de 2021, naquilo que não conflitar com as medidas previstas neste Decreto.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

Art. 8º Revoga-se o Decreto Municipal nº 045, de 18 de maio de 2021, e o Anexo Único do Decreto Municipal nº 026, de 29 de março de 2021.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 25 de maio de 2021.

José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional –

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR DE FORMA PRESENCIAL, EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, NO PERÍODO DE 26 DE MAIO E 6 DE JUNHO DE 2021

I – serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, priorizando-se o teletrabalho;

II – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de combustível;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas veterinárias e assistenciais a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

IX - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

X - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XI - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIII - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XIV - imprensa;

XV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI - transporte alternativo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados à venda de alimentos à população;

XVIII - atividades de construção civil;

XIX - processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;

XX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXI - pesca artesanal.

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:7116EE34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Diretora CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª. **JASIELLE RAMOS GREGÓRIO ROCHA**, portador do CPF nº 082.930.474-61.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 14 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:5C54313F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 137/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ EDMAR RODRIGUES DE MAGALHÃES**, brasileiro, CPF nº 019.746.074-70, RG nº 4.934.253/SDS-PE, residente e domiciliado na Avenida Euclides de Carvalho, nº 160, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, com símbolo **CC-IX**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:17C2D65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 138/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **AMÉLIA LÚCIA PEREIRA DE BARROS BEZERRA**, brasileira, CPF nº 330.442.954-91, RG nº 2433443/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Cel. José Pereira de Aguiar, nº 14, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, do cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DE REDE**, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, com símbolo **CC-IX**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:1593586F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 139/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA NUNES DE BARROS RODRIGUES**, brasileira, CPF nº 029.931.924-50, RG nº 5529146, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 52, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, do cargo de **DIRETORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, com símbolo **CC-IX**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:B321AE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 140/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KELSON MARCIONILO DE M. BARROS**, brasileiro, CPF nº 053.779.384-45, RG nº 6667385, residente e domiciliado na Rua Leonida Pereira de Barros, nº 39, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE REDE**, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, com símbolo **CC-IX**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:75CEFBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 141/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA REIDINALDA LIMA DA SILVA**, brasileira, CPF nº 035.465.724-08, RG nº 5091971 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua São José, nº 33, Centro, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000, no cargo de **COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIAL**, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com símbolo **CC-VII**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de 15 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:7856A4CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00016/2021. PROCESSO Nº: 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00016/2021. Processo Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Aquisição parcelada de Brita, Areia, Barro, Tijolos e Telha, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD/2021 Secretaria Municipal de Viação e Obras Secretaria Municipal de Infra–Estrutura Secretaria Municipal de Educação . Contratado: Jm Resende Material de Construcao Ltda. CNPJ: 14.814.419/0001-91. Valor R$315.330,00. Vigência: de 27/05/2021 a 27/05/2022.

São José do Egito, 27/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:419C73B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2021. PROCESSO Nº: 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00017/2021. Processo Nº: 018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. Aquisição parcelada de Botijão, Cilindros, Vasilhames de Gás e Garrafão de água mineral, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração Recursos previstos no QDD 2021. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$103.600,00. Vigência: de 27/05/2021 a 27/05/2022.

São José do Egito, 27/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:FC39A50B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021: **Licitação Fracassada**. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Trator de Esteira, com operador e combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 26/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:1BA14001

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021. PROCESSO Nº: 020/2021

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Processo Nº: 020/2021. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Trator de Esteira, com operador e combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Fracassada.

São José do Egito, 26/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:DE06C0DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Número da Autorização: 006/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0008.2021-04
Modalidade da Autorização: Autorização de Pavimentação de Vias Urbanas
Data de Emissão da Licença: 20/05/2021
Prazo de validade da Licença: 20/05/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.

CNPJ: 11.354.180/0001-26
Caracterização do Empreendimento: A atividade enquadra-se na categoria H, tabela 1.9 – Pavimentação de Ruas e Rodovias, anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010, de 17 de dezembro de 2010 e na hipótese prevista no artigo 3°, inciso V, do Decreto do Executivo n.° 027/2015, de 26 de novembro de 2015 – obras de pavimentação de vias urbanas ou alargamento de vias públicas.
Identificação Localizada da pavimentação das ruas:
Projetada 02, bairro Bela Vista, ponto de início localizado sob as coordenadas UTM Longitude 690565.2708 m E e Latitude 9174779.1392 m S e ponto de fim localizado sob as coordenadas UTM Longitude 691020.6801 m E e Latitude 9174674.8915 m S;
Projetada 10, bairro Bela Vista, ponto de início localizado sob as coordenadas UTM Longitude 690879.9789 m E e Latitude 9174828.8055 m S e ponto de fim localizado sob as coordenadas UTM Longitude 690853.9593 m E e Latitude 9174719.7663 m S;
Agnelo Ferreira, no bairro Antônio Marinho, ponto de início localizado sob as coordenadas UTM Longitude 690277.1820 m E e Latitude 9172394.1610 m S e ponto de fim localizado sob as coordenadas UTM Longitude 690348.2860 m E e Latitude 9172414.8530 m S. Município de São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:ED1BCA76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO: 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Número da Autorização: 007/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0008.2021-05
Modalidade da Autorização: Autorização de Supressão Vegetal
Data de Emissão da Licença: 20/05/2021
Prazo de validade da Licença: 20/05/2022
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, 15, Centro, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 11.354.180/0001-26
Caracterização do Empreendimento: Essa autorização enquadra-se na Tipologia de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo, Código 1.14 – (D) de acordo com o Anexo II da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, a ser aplicada junto à Autorização de Obras de Pavimentação de Vias Urbanas; e Art.192, parágrafo 2º, Lei Complementar Municipal 047/2015.
Fica autorizada a remoção das espécimes arbóreas descritas abaixo, como condicionantes para obras de pavimentação de vias urbanas, conforme Projeto Básico de Engenharia proposto pela Secretaria de Viação e Obras do município, protocolado na Secretaria de Meio Ambiente – SAMA.
18 árvores, três nativas *(1 Juazeiro e 2 Ipês)* e 15 exóticas *(Nim)*, na rua **Projetada 2**, bairro **Bela Vista**;
2 árvores, exóticas *(Fícus)*, na rua **Aguinelo Ferreira**, bairro **Antônio Marinho**; **São José do Egito**, **Pernambuco,** CEP **56.700-000**.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A549EBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00043/2021.
PROCESSO Nº: 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00043/2021. Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Aquisição parcelada de Botijão, Cilindros, Vasilhames de Gás e Garrafão de água mineral, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021 . Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$51.800,00. Vigência: de 27/05/2021 a 27/05/2022.

São José do Egito, 27/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:40CFEDB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

Processo Nº: 029/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado face a necessidade de publicação do respectivo aviso no diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto 10.024/2019. **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de papelaria destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 2.088,137,23 (Dois milhões e oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 27 de maio de 2021** exclusivamente no site **www.bnc.org,br** ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública: 10 de junho de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de maio de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:E2CF7CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Processo Nº: 032/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado face a necessidade de publicação do respectivo aviso no diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto 10.024/2019. **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado as Secretarias do Município de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo estimado e aceitável: R$ 1.420.585,56 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 27 de maio de 2021** exclusivamente no site **www.bnc.org,br** ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública: 15 de junho de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de maio de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:B6A75ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2021

PORTARIA Nº 251/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, o servidor **EDNALDO ANDRADE BARROS**, Matrícula nº 358-9, inscrito no CPF sob o nº 050.717.874-23, servidor desta Prefeitura no Cargo de Professor – Efetivo, em cedência para a Prefeitura do Recife**;** com ônus para o órgão de origem, no período de 20 de Abril à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 30 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D2385E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021

PORTARIA Nº 256/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR, a partir desta data os servidores lotados no Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, para compor a Comissão de Avaliação e Execução da Seleção Simplificada para Professores I e II, conforme abaixo relacionados;

Nome	Cargo	Órgão
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	SEDUC
ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	SEDUC
SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADORA ZONA RURAL	SEDUC
ELIMAR CORRÊIA LUCENA	ACESSORIA TÉCNICA	SEDUC
EMERSON JOSÉ DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	SEDUC

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Maio de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FC6ACDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021

PORTARIA Nº 235/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Srª SHEILA GISELLE FERNANDES DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.620.974-70, para ocupar o Cargo Político de Assessora de Gabinete II, Símbolo CC7, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:20EEEC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. NEILA CAVALCANTI DE LIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.560.294-68, do Cargo Político de Assessora de Gabinete III, Símbolo CC – 9, com 50% de gratificação, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:431033CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.**VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l

Resolve:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de São

Lourenço da Mata, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON):

I – Nome: KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
II - Cargo: Assessora de Gabinete III
III - CPF nº: 908.937.784-00
IV - E-mail: cplose@slm.pe.gov.br
V - Tipo de vínculo: Comissionado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 22 de Abril de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7522E7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.436.754-70, Professora Efetiva, para exercer o Cargo Político de Gestora Escolar, Símbolo CC – 9, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:49FB1A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021

PORTARIA Nº 259/2021

Art. 1º - O **Prefeito do Município de São Lourenço da Mata**, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir a COMISSÃO DE REURB **nomeando** os seguintes representantes das Secretarias Municipais, na forma abaixo:
COMISSÂO DE REURB

NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
José Fernando Dias da Silva CPF: 286.491.764-53	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
Osvaldo José Vieira CPF: 708.431.714-72	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Luíses Rodrigues Ferreira de Almeida CPF: 098.671.814-92	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Natália Aparecida Fernandes de Mendonça CPF 097.949.684-55	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Diogo Figueredo Regueira CPF: 046.616.734-25	Procuradoria do Município.
Sandra Souza de Oliveira CPF: 024.885.144.62	Setor de Habitação do Centro Social Urbano Tito Pereira
Ivonete Leite do Nascimento Castro CPF: 101.301.234-80	Secretária municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Promoção a Cidadania.
Silvio Lopes de Souza CPF: 882.293.514-49	Secretaria de Infraestrutura

Art. 2º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 1º. A Comissão a que alude este dispositivo será coordenado pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente José Fernando Dias da Silva;
§ 2º. A Comissão se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. **3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de maio de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7B5E718C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250

PORTARIA Nº 250/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. JOSIANE MASSENA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 974.988.824-34, para ocupar o Cargo Político de Assessora de Gabinete III, com gratificação de 25%, Símbolo CC – 9, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – SMDEAMA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 30 de Abril de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:74ACEDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021

PORTARIA Nº 234/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Educação;

Nome	Cargo	Símbolo
Emilly Alana Mendes Silva CPF: 704.711.444-01	Assessora de gabinete II	CC7
Gessicka Parolline da Natividade Coelho de Carvalho CPF: 079.306.684-01	Chefe de Divisão de Contratos Temporários e Estágios II	CC9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FFF79392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ROBERTO YPLA TREVAS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.921.704-44, para ocupar o Cargo Político de Assessor de Gabinete I, Símbolo – CC - 5, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0D2B0FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. DIOGO FIGUEREDO REGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.616.734-25, para ocupar o Cargo Político de Assessor Jurídico II, Símbolo CC – 7, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:09B7324D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021

PORTARIA Nº 240/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 908.937.784-00, para ocupar o Cargo Político de Assessora de Gabinete III, Símbolo – CC - 9, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, com 75% de gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:39A9B088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. REGILANE CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.048.744-24, do Cargo Político de Assessora Jurídica II, Símbolo CC – 7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:04AE7F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir desta data o **Sr. AUGUSTO CESAR CLAUDINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 095.803.705-35, do Cargo Político de Diretor de Projetos I, Símbolo – CC - 5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município e **NOMEAR,** a **Srª CINIRA MADELON ALMEIDA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 023.950.064.40, para exercer o Cargo Político de

Diretora de Projetos I, Símbolo – CC - 5, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AC66E5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data o **Srº CARLOS WILSON DE MORAIS CALABRIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.813.204-06, do Cargo Diretor de Escola I, Símbolo CC – CC7, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município**.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 14 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:25F990A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data o **Srº LUIZ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.106.424-34, do Cargo Diretor de Escola I, Símbolo CC – CC7, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município**.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 14 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5DB3CA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021

PORTARIA Nº 258/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. RICARDO ANDRÉ CAVALCANTI MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.154.734-04, do Cargo Político de Diretor de Departamento de Contabilidade, Símbolo CC – 6, lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia - SMFPGT do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 12 de Maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:44E2A5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2021

PORTARIA Nº 257/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 171,617,624-72, do Cargo Político de Gestora de Escola, Símbolo CC9**,** lotada na Secretaria de Educação do Município; e **NOMEAR** a **Sra. ALDENISE MARIA CAVALCANTI DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 590,615,534-15, para o Cargo Político de Gestora de Escola, Símbolo CC - 9**,** lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:95551B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021

PORTARIA Nº 255/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Srº EMERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.035.234-48, para ocupar o Cargo Político de Chefe de Divisão Copa Pau Brasil II, Símbolo CC – 9, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D95AFD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA NERIS GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.141.594-20, do Cargo Político de Chefe de Divisão de Controle de Merenda Escolar II, Símbolo CC – 9, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AA784C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021

PORTARIA Nº 252/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. MARIA BETÂNIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.938.364-22, do Cargo Político de Assessora de Gabinete III, Símbolo CC – 9, com 50% de gratificação, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de Maio de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:793532BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data a **Srª ELISA CELINA ALCÂNTARA CARVALHO MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.533.874-44, do Cargo de Coordenadora de Assistência Social, Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SMDSMTPC.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 09 de Abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 22 de Abril de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1E57F925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 50%, a partir desta data aos servidores, **WELLINGTON GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 048.256.614-08, **JOSÉ JORGE MESQUITA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.294.764-49 e **RAQUEL LEONARDO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 711.728.154-53.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de Março de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2E32587F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2021

PORTARIA Nº 075/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **RENATA GRAZIELE DOS SANTOS,** inscrito (a) **CPF: 109.438.884-09** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **05 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **696/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58CE96D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2021

PORTARIA Nº 061/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ELIANE FERREIRA DE SÁ - Mat.1514-0** exercendo a função de **Professor(a)**, lotado(a) no (a) **Esc. M. Cleto Campelo**, **Gozo da Licença Prêmio**, referente ao **2º decênio, (04 meses), a partir de 15 de março de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **432/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FCF6EAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **KEVELEN DAIANE DA SILVA,** inscrito (a) **CPF: 108.240.334-26** exercendo o cargo de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **03 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **699/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5B53084D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **LINDALVA PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito (a) **CPF:039.382.264-80** exercendo o cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **05 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **698/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Abril de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D3126BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2021

PORTARIA Nº 079/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,
RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, escrita no CPF Nº 187.682.534-00, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUX. DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na **Secretaria de Infraestrutura**, a partir de 15 de Março de 2021 conforme o protocolo nº 662/21**.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8A994F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2021

PORTARIA Nº 083/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **GLACY KELLY FABRÍCIO**

MIRANDA DA ROCHA, inscrito (a) **CPF:101.833.994-98** exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **15 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **720/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:64A5AF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº080/2021

PORTARIA Nº 080/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 20 (vinte) anos, ao Servidor(a) efetivo(a) **FRANCINEIDE MARTA MARIA BARRETO LOPES**, inscrito no **CPF: 455.835.444-49**, exercendo o função de **Professor(a)**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0694/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 23 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Administração - SEA

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8875460C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº082/2021

PORTARIA Nº 082/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **90 (noventa**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **MARCELO JUSTINO DA SILVA,** inscrito (a) **CPF:045.457.194-14** exercendo o cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **01 de Janeiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **697/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1350D2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº087/2021

PORTARIA Nº 087/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **03 (três**) meses, ao servidor (a) efetivo **LUCILENE VIEIRA DA SILVA,** inscrito (a) **CPF:792.760.084-20** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **04 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **722/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:218C5A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº084/2021

PORTARIA Nº 084/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **06 (seis**) meses, ao servidor (a) efetivo (a) **CRISTIANA SEVERINA DE SOUSA SANTANA,** inscrito (a) **CPF:038.413.604-40** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia **22 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **723/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:96ACA2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº085/2021

PORTARIA Nº 085/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **08 (oito**) dias, ao servidor (a) efetivo (a) **ARNALDO FERNANDES DA ROCHA FILHO,** inscrito (a) **CPF:816.964.081-09** exercendo o cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **24 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **724/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A51F1708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº086/2021

PORTARIA Nº 086/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo **ALICE MARIA DA SILVA,** inscrito (a) **CPF:135.925.394-77** exercendo o cargo de **EDUCADORA SOCIAL,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir do dia **14 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **671/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:791DE16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº088/2021

PORTARIA Nº 088/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo **WILKA AMANDA RODRIGUES CICALESE,** inscrito (a) **CPF:093.925.954-09,** exercendo o cargo de **DIGITADOR,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a partir do dia **02 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **700/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9D9F977C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº089/2021

PORTARIA Nº 089/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo **LETICIA SOARES PEREIRA,** inscrito (a) **CPF:086.864.184-73** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **22 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **721/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC454129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº090/2021

PORTARIA Nº 090/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **15 (quinze**) dias, ao servidor (a) Contratada, **JOANITA SÁTIRO DE LIMA,** inscrito (a) **CPF:053.051.424-90** exercendo o cargo de **MERENDEIRA,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **08 de Março de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **702/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:56311AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº092/2021

PORTARIA Nº 092/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 11 (onze) anos, ao Servidor(a) efetivo(a) **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS**, inscrito no **CPF: 030.463.824-21**, exercendo o função de **Professor(a)**, lotado(a) na **CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **708/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 30 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Administração - SEA

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6B8BE174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº094/2021

PORTARIA Nº 094/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) dias, ao servidor (a) efetivo **TANIA RAMOS DE SANTANA,** inscrito (a)**CPF:717.214.014-15** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia **21 de Janeiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **704/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:815A3F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº095/2021

PORTARIA Nº 095/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 10 (dez) anos, ao Servidor(a) efetivo(a) **RITANILZA SILVA DE MELO**, inscrito no **CPF: 935.381.114-72**, exercendo o função de **Professor(a)**, lotado(a) na **CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **707/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 31 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Administração - SEA

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BA277A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº096/2021

PORTARIA Nº 096/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 20 (vinte) anos, ao Servidor(a) efetivo(a) **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF: 217.152.464-20**, exercendo o função de **Professor(a)**, lotado(a) na **ESC. M.PADRE JOÃO COLLIGNON**, conforme requerimento protocolado sob o nº **466/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 31 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Administração - SEA

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3D34C329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº097/2021

PORTARIA Nº 097/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde**,** por um período de **90 (noventa**) dias, ao servidor (a) efetivo **MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA,** inscrito (a) **CPF:587.515.304-06** exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 0**7 de Janeiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob o nº **719/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de Março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AFAE0111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº098/2021

PORTARIA Nº 098/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ROSANA BARROS DE ALMEIDA E SILVA, Mat.200469 – CPF nº 341.207.004-10** exercendo a função **Professora**, lotado(a) no (a) **Esc. M. Clodoaldo Gomes de Araújo**, **Gozo da Licença Prêmio**, (**06 meses)**, referente ao **1º decênio, a partir de 03 de maio de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **706/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4D55E250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº100/2021

PORTARIA Nº 0100/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Mat.065-4 – CPF nº 587.515.304-06** exercendo a função **Aux. Administrativo**, lotado(a) no (a) **ESC. JOÃO BARBALHO**, **Gozo da Licença Prêmio**, **(04 meses)**, referente ao **1º decênio, a partir de 05 de Abril de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **692/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:638E09B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº099/2021

PORTARIA Nº 099/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **NELSA ALVES DE QUEIROZ PLÁCIDO, Mat.0828-4 – CPF nº 519.301.104-72** exercendo a função **Aux. Administrativo**, lotado(a) no (a) **CAPS SECRETARIA DE SAÚDE** , **Gozo da Licença Prêmio**, **(03 meses)**, referente ao **1º decênio, a partir de 04 de Abril de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **718/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8588944F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0101/2021

PORTARIA Nº 099/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **NELSA ALVES DE QUEIROZ PLÁCIDO, Mat.0828-4 – CPF nº 519.301.104-72** exercendo a função **Aux. Administrativo**, lotado(a) no (a) **CAPS SECRETARIA DE SAÚDE** , **Gozo da Licença Prêmio**, **(03 meses)**, referente ao **1º decênio, a partir de 04 de Abril de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **718/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 31 de março de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2D794446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº0102/2021

PORTARIA Nº 0102/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor (a) **ALDENIZE COSTA GOMES DE FREITAS, Mat.0997-4 – CPF nº 707.749.864-68** exercendo a função **PROFESSORA**, lotado(a) no (a) **ESC. M. CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, **Gozo da Licença Prêmio**, **(02 meses)**, referente ao **2º decênio, a partir de 05 de Abril de 2021,** conforme requerimento protocolado sob o nº **683/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Abril de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9D2CC9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103/2021

PORTARIA Nº 103/21-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) **MARIA LAURA DA SILVA** - Mat. **9028-6** - **Concessão a Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, que exerce a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Ministro Apolônio Sales**, Secretaria de Educação, conforme requerimento protocolado sob o nº **728/21.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 Abril de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:252F89ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104/2021

PORTARIA Nº 104/2021 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço 30 (tinta) anos, ao Servidor(a) efetivo(a) **JOÃO BATISTA DO RÊGO**, inscrito no **CPF: 342.405.784-34**, exercendo o função de **Professor(a)**, lotado(a) na **ESC. CLETO CAMPELO** conforme requerimento protocolado sob o nº736 **/2021.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 05 de Abril de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Administração - SEA

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DB1EA281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:003/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2021-FME

-Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção (execução dos serviços remanescentes) de creche/pré-escola 001 (1014554) PAC 2 – Proinfância – Programa Proinfância neste Município de São Vicente Férrer-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

-Valor máximo admitido: R$ 727.038,58 (setecentos e vinte e sete mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

-Data e Local da Sessão de Abertura: 14/06/2021 às 09h00min. Sala da Comissão de Licitação, situada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

-Edital, anexos, planilhas e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do Fone: (81) 3655-1223, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

São Vicente Férrer, 26 de maio de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FB369CAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021 – DISPENSA N° 008/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer - PE, Estado de Pernambuco, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃON° 08/2021** para **Serviço de Locação de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização das unidades de saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade, do Fundo Municipal de Saúde do município de SÃO VICENTE FERRÉR– PE**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo como contratada a empresa **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, com endereço sito à Rua do Progresso, n° 405, Soledade, Recife-PE, CEP: 50.070-095, no valor total de **R$ 45.937,50 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

São Vicente Férrer - PE, 29 de abril de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:07AAB458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021 – DISPENSA N° 08/2021

Contrato n° 011/2021

Objeto: **Serviço de Locação de Computadores, Tabletes e Impressoras para complementação da informatização das unidades de saúde (Programa Informatiza UBS), com Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos com possibilidade de fornecimento de periféricos e acessórios com valor adicional, de acordo com a demanda e a necessidade, do Fundo Municipal de Saúde do município de SÃO VICENTE FERRÉR– PE.**

Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, CNPJ sob nº. 28.650.180/0001-76.

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.

Valor contrato: R$ 45.937,50 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer - PE, 29 de abril de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DCBC433E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 54/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2016 – RDC N° 02/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, torna público a rescisão amigável do contrato n° 54/2016, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de creche padrão FNDE, tipo 01 - programa pró-infância, celebrado em 18/08/2016 com a empresa **DINIZ CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.320.452/0001-86, com sede na Rua Bomba do Hemetério, 363, Casa A, CEP: 52.111-070, Bomba do Hemetério, Recife - PE, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

São Vicente Férrer, 17 de maio de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0D99E389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTA
EXCLUSIVAMENTE POR VÍDEO CONFERÊNCIA

Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital: PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE CONVÊNIOS COM RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ASSIM COMO SUPORTE TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DE OBRAS COM RECURSOS PROPRIOS. VALOR ESTIMADO:** O valor máximo de **R$ 12.022,51 /mês (doze mil vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)** mensais, totalizando **R$ 144.270,12**

(cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e doze centavos).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE comunica aos interessados que no dia 28 de maio de 2021, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita-PE, estará julgando a Proposta de Preços do referido processo, por vídeo conferência, cujo objeto é o supracitado. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com .

Serrita-PE, 24 de maio de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente
PORTARIA Nº 001/2020

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:6A5A4D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, COMUNICA aos interessados que devido a um lapso na elaboração do edital da referida Licitação que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E POVOADOS NA ZONA RURAL (BRIGIDA, APERTAR DA HORA, CARUÁ E IPUEIRA),** com previsão de abertura para **às 09:00 (nove) horas do dia 09 de junho de 2019,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, à Rua Barbosa Lima, 63, Centro – Serrita – PE, CEP – 56.140.000 , com base nos quantitativos especificado no Projeto básico**,** fica a presente Licitação CANCELADA, para que não possa causar danos a Administração nem tão pouco restringir a participação de interessados que possam a vir concorrer e ofertar proposta ainda mais vantajosa para o município.
Essa Comissão com auxilio do Setor Jurídico elaborará novo Edital e publicará nos mesmos veículos publicados anteriormente

Serrita – PE, 24 de maio de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:EEDAB8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.305.1001.2898.0000 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:86E9F27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades Secretaria de Agricultura e Infraestrutura

Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D9F07658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍ

Valor Total: R$ 30.600,00 (trinta e seiscentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E7FEA8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 014/2021
DISPENSA Nº 011/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI inscrito no CNPJ 20.780.824/0001-39.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTRA VÍRUS (INCLUSIVE O COVID-19), BACTÉRIAS E FUNGOS, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (VIAS, PRAÇAS E FEIRAS) DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE, COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ATOMIZADORES COSTAIS A COMBUSTÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA DE ALENCAR CABRAL
Secretária de Assistência Social
Contratante

PETROCITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI
Contratado

Serrita - PE, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:E7057921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79,** vencedora do certame no valor total de R$ 236.690,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa reais), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 26 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:90EE06E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 035/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 018/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AÇO**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 1.365.203,28 (hum milhão trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos)**. Abertura das Propostas: **02/06/2021 às 10:00h**. Início da Disputa: **02/06/2021 às 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 26 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:157C6310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79,** vencedora do certame no valor total de R$ 236.690,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa reais), por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 26 de maio de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:70882E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021.

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor: R$1.353.600,00Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de junho de 2021. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08/06/2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 25 de maio de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B6B3B2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00011/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021.

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, entrega parcelada para atender as necessidades dos programas sociais e para atender a diversas secretarias do município de Tabira-PE. Valor: R$2.630.812,25.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de junho de 2021. Início da fase de lances: 09:01hs do dia 09/06/2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 25 de maio de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:09FB7E61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 045/2021. Processo Nº 016/2021. CPL. **Contratação DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (RUA PROJETADA 06, RUA PROJETADA 08, E RUA PROJETADA 09) NO BAIRRO RANCHO ALEGRE, no Município de Tacaimbó.** Contratado empresa RN CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 38.210.103/0001-59. Valor: R$ 700.576,41 (setecentos mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). Vigência: pelo período de 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 17 de maio de 2021 até 14 de setembro de 2021.
Tacaimbó, 26 de Maio de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A0D25D0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2021 LEILÃO Nº 0012021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU -PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia 11/06/2021 as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, 56480-000– TACARATU– PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br.**

TACARATU-PE, 26 de maio de 2021.

IVANILSON GOMES DE ARAUJO,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E3EB30C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGOS DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO 001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **VACÂNCIA,** do cargo de nutricionista previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, considerando-se que o prazo para comparecimento da convocada aprovada , conforme Portaria n° 171/2021, expirou em 25 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de maio de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:38393335

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

O**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, a 6º Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, a Senhora Larissa Gabrielle Nascimento de Assis, para provimento no Cargo de Nutricionista, considerando que o 5º Colocado, não apresentou-se nesta Secretaria, acarretando assim a vacância do cargo, conforme Portaria n° 177/2021. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 25/05/2021, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de maio de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:228F5DA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE VACÂNCIA DE CARGOS DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO 001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:
Homologar a **VACÂNCIA,** do cargo de porteiro previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, considerando-se que o prazo para comparecimento dos convocados aprovados , conforme Portaria n° 174/2021, expirou em 25 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de maio de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:C20A46EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, para que no prazo de 10 úteis posterior a publicação desta Portaria, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 26 de maio de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

PORTEIRO

NOME
Samuel Manoel da Silva
Ervino Severino Santos

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:9BFB8B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 OBJETO: contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Terezinha – PE. **VALOR: R$ 200.000,00. DATA DE JULGAMENTO: 11/06/2021 AS 11HRS. Edital e outras** informações na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, Av. Getúlio Vargas, S/N, Terezinha – PE, ou no email: cplterezinha@gmail.com.
Terezinha – PE, 26 de maio de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BD2583D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021
Processo n° 014/2021 Pregão Eletrônico n° 007/2021.OBJETO: Aquisição parcelada de pneus de gêneros alimentícios em forma de kits destinados a manutenção da merenda escolar do município de Terezinha –PE.**VALOR CONTRATO: R$ 82.500,00 EMPRESA CONTRATADA: XIMENDES E MELO LTDA,**inscrita no CNPJ E N°30.653.594/0001-09**DATA DO CONTRATO:**03/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2021
Processo n° 015/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras e ar para manutenção dos veículos de propriedade desta Prefeitura.**VALOR CONTRATO: R$ 618.849,00 EMPRESA CONTRATADA: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA,**inscrita no CNPJ DE N°05.624.040/0001-28**DATA DO CONTRATO:**04/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

IWISSON SOARES CORDEIRO DE CARVALHO
Secretario de Transportes

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2021
Processo n° 015/2021 Pregão Eletrônico n° 008/2021OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras e ar para manutenção dos veículos de propriedade desta Prefeitura.**VALOR CONTRATO: R$ 618.849,00 EMPRESA CONTRATADA: J GOMES DASILVA MAGAZINE,**inscrita no CNPJ DE N°08.980.197/0001-84**DATA DO CONTRATO:**04/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

IWISSON SOARES CORDEIRO DE CARVALHO
Secretario de Transportes

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2021
Processon° 012/2021 Pregão Eletrônico n° 005/2021OBJETO: Aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha –PE.**VALOR CONTRATO: R$ 125.629,50 EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**inscrita no CNPJ E N°17.238.558/0001-02**DATA DO CONTRATO:**07/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2021
Processo n° 012/2021 Pregão Eletrônico n° 005/2021OBJETO: Aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha –PE.**VALOR CONTRATO: R$ 182.995,70 EMPRESA CONTRATADA: JMA BOOK PAPIRO LTDA,**inscrita no CNPJ E N°11.398.544/0001-70**DATA DO CONTRATO:**07/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2021
Processon° 012/2021 Pregão Eletrônico n° 005/2021OBJETO: Aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha –PE.**VALOR CONTRATO: R$ 3.700,00 EMPRESA CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

LTDA,inscrita no CNPJ E N°17.238.558/0001-02**DATA DO CONTRATO:**26/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021
Processo n° 016/2021 Tomada de Preços n° 004/2021OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Terezinha - PE.**VALOR CONTRATO: R$ 178.897,31 EMPRESA CONTRATADA: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,**inscrita no CNPJ E N°14.741.760/0001-64**DATA DO CONTRATO:**17/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021
Processo n° 017/2021 Tomada de Preços n° 005/2021OBJETO: Contratação de empresa especializada para aração e gradeamento de terras dos agricultores de baixa renda do Município de Terezinha - PE.**VALOR CONTRATO: R$ 235.352,00 EMPRESA CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,**inscrita no CNPJ E N°15.121.099/0001-57**DATA DO CONTRATO:**17/05/2021.

Terezinha – PE, 26 de maio de 2021

IWISSON SOARES CORDEIRO DE CARVALHO
Secretario de Transportes

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0689B12F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE LUTO

DECRETO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Decreta luto oficial na circunscrição do município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que na data de hoje, 25 de maio de 2021 faleceu o Sr. Manoel Ribeiro do Nascimento, nascido em 25/12/1928;

CONSIDERANDO a sua trajetória de renomado homem, agricultor e de grande liderança política, com relevantes serviços prestados ao município de Terra Nova/PE ;

CONSIDERANDO que mesmo diante de uma origem humilde, típica dos sertanejos da época, o Sr. Manoel Ribeiro do Nascimento alcançou por 03 (três) mandatos a cadeira no Legislativo Municipal, entre os períodos de 1967 – 1970, 1977 – 1982 e 1983 - 1988;

CONSIDERANDO as homenagens dignas ao Ex-Vereador;

CONSIDERANDO as merecidas homenagens em razão de sua vida pública;

CONSIDERANDO a sua história de vida, de lutas e perseverança, que dignifica toda a população de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO enfim o sentimento de pesar pelo qual passam os cidadãos de Terra Nova/PE, em especial a comunidade do Destino, seu local de origem;

DECRETA:

Art. 1° - Luto oficial no Município de Terra Nova/PE pelo período de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de maio de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:5478547E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021,** cujo processo é **PL – 018/2021. OBJETO –** Ata de Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros) para atender as demandas da UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS e Residências Terapêuticas I e II do Município de Timbaúba.
Vencedoras:
LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 20.693.777/0001-96; Perfazendo o valor total de R$ R$ 712.633,50 (Setecentos e doze mil, seiscentos e trinta e três e cinquenta centavos);
JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37, perfazendo o valor total de R$ 100.228,00 (cem mil, duzentos e vinte e oito reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 24 de maio de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:CBC88839

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de Timbaúba torna público, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE 003/2021 para prestação de serviços técnicos advocatícios visando assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de

compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento, bem como serviços judiciais que incluem a discussão sobre a possível prescrição dos créditos no contexto do programa de compensação previdenciária, para o Fundo Municipal Previdenciário de Timbaúba/PE, através do escritório de advocacia **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, CNPJ: 35.542.612/0001-90, no valor unitário de R$ 6.389,29 para cada processo deferido, com base no art. 25, inciso II, da referida Lei e no parecer da Procuradoria Jurídica. Timbaúba, 25 de maio de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:E2FB13FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2021. Objeto: **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, para crianças e adultos com problemas de saúde, abrangendo os provenientes de demanda judicial, que residem no Município de Toritama - PE.** Valor total máximo: **R$ 298.243,36 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).** Data e hora da abertura: **11/06/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com.

Toritama/PE, 26 de maio de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:DF6AD997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 76, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 75, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Acresce-se dispositivo ao §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 75, de 25 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
§1º.....
I-.....
II-.....
III-
.....
IV-.....
V-.....
VI-.....
VII- competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 26 de maio de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:0F6162E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 004/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos de forma emergencial para o transporte escolar. **CONTRATADA:** IL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n° 29.049.932/0001-00 com base no Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/05/2021 **CONTRATO:** 020/2021**. VALOR** R$ 371.013,11 (trezentos e setenta e um mil, treze reais e onze centavos). **PRAZO:** 30 DIAS. 03 de maio de 2021.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:6189FA2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, pela sua Secretária, a Sra. **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e para cumprimento do que dispõe o s 5° do art. 36 da Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, **CONVIDA** a população em geral para participar da 1ª Audiência Pública do exercício de 2021 para prestação de contas da gestão do SUS do 3° QUADRIMESTRE de 2020 e 1° QUADRIMESTRE de 2021, que realizar-se-á na Câmara Municipal de Tupanatinga, Casa José Jackson Galvão de Melo, Praça Coronel José Emilio de Melo, n° 04 Centro, no dia 26 DE MAIO DE 2021, às 08:00h. Urge ressaltar, que a audiência será transmitida também on-line pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quais sejam:

https://www.facebook.com/secretariadesaudedetupanatinga

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port.161/2019

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:2BAC5E4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. Valor: R$141.660,92.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 27/05/2021 até às 07:59:59 horas do dia 11/06/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 11/06/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00min do dia 11/06/2021. informações podem ser obtidos pelo link: http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/. E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com Junto a plataforma portal de compras do Governo federal**www.comprasgovernamentais.gov.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 26/05/2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0E594008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de Vicência torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA do **Proc. Licitatório nº. 24/2021** – **Tomada de Preços nº 06/2021**, cujo **objeto** é contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em paralelepípedos no trecho inicial da estrada vicinal início no distrito de Angélicas sentido à comunidade de Turiassu, próximo a PE 074 no município de Vicência/PE.
Empresa vencedora:
VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 20.945.413/0001-12
Valor: R$ 445.048,19 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e oito reais e dezenove centavos).

Vicência/PE, 26 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:23BC5155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência torna público, através da CPL, o EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 07/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 0845426/2017. Operação 1.038.581–10-96.
Empresa Contratada: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI** –
CNPJ: 11.211.110/0001-19
Valor: **R$ 508.462,67** (quinhentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Data da assinatura: 26/05/2021.
Vigência: 26/05/2021 a 26/05/2022.

Vicência/PE, 26 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BFA065B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 47/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 14/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do novo piso da quadra de jogo do ginásio poliesportivo Amaury Pedrosa no Município de Vicência/PE.**
Empresa contratada:

PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: **11.717.420/0001-00**
Valor: R$ 122.356,03 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos)
Contrato assinado em: 25/05/2021
Vigência: 12 meses, a partir da ordem de serviço.

Vicência/PE, 26 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:313240D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1619 /2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO Matrícula n.º 14169.** O Servidor Concursado desta Prefeitura, foi nomeado pela Portaria Concurso GP nº 012/2010, de 01.06.2010, foi empossado pelo Termo nº 071/2010, de 29.06.2010, com data de admissão em 01.07.2010, para exercer o cargo Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, Mulher e Mobilidade. Atendendo o Requerimento de n.º 3332/2021, datado de 17.05.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3F56F8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º1618/2021.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração.
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA Matrícula n.º 11943.** O Servidor Concursado desta Prefeitura, foi nomeado pela Portaria Concurso GP nº 001/2007, de

24.01.2007, foi empossado pelo Termo nº 031/2007, de 30.01.2007, com data de admissão em 02.02.2007, para exercer o cargo Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, Mulher e Mobilidade. Atendendo o Requerimento de n.º 3322/2021, datado de 17.05.2021. Contar o efeito desta Portaria a partir de 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 19 de maio de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:06F488DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPLO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 043/2021 - OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS DE PVC, DIVIDO EM 02 LOTES**. VALOR ESTIMADO: R$ 121.058,10. Comunicamos a abertura da sessão para o dia 09/06/2021 às 09:00 horas e disputa do Pregão para o dia 09/06/2021 às 11:00 horas – HORÁRIO LOCAL. O Edital se encontra disponível no site: http://www.bllcompras.org.br/. Outras informações: cplobras.paulista@gmail.com.

Paulista, 26/05/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:3DE8D095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ Nº 29.093.620/0001-02, estabelecida à Rua 17B (CJ INDUSTRIAL), 18, Industrial na cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº ISAAC SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2001002348860 SSP/CE e do CPF n.º 040.713.623-16, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT.:	VALOR UNIT. :	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL.:
1	Base para relê Fotocelula	UNID.	200	R$ 12,00	INCOMELE	R$ 2.400,00
2	Braço em aço, Reto, 1 M, para luminária de 25mm e 48mm	UNID.	50	R$ 28,00	TECHLUXX	R$ 1.400,00
3	Cabo Fio Flexível 2,5mm Anti Chamas 750v Cobre cor PRETO, rolo 100 metros	UNID.	3	R$ 220,00	CONDUELETRO	R$ 660,00
4	Cabo Fio Flexível 2,5mm Anti Chamas 750v Cobre cor VERDE, rolo 100 metros	UNID.	3	R$ 220,00	CONDUELETRO	R$ 660,00
5	Cabo PP Flexível 2x1,5mm PRETO, rolo 100 metros	UNID.	5	R$ 220,00	CONDUELETRO	R$ 1.100,00
6	Cabo PP Flexível 2x2,5mm PRETO, rolo 100 metros	UNID.	5	R$ 570,00	CONDUELETRO	R$ 2.850,00
7	Cabo PP Flexível 3x4mm PRETO, rolo 100 metros	UNID.	5	R$ 1.200,00	CONDUELETRO	R$ 6.000,00
8	Conector perfurante	UNID.	150	R$ 10,98	INTELLI	R$ 1.647,00
11	Fita Isolante Preta 20 Metros - 19 mm x 0,13 mm	UNID.	50	R$ 5,80	DECORLUX	R$ 290,00
12	Kit completo de Luminária Pública de LED para poste	UNID.	200	R$ 965,00	TX	R$ 193.000,00
13	Lâmpada Vapor Sódio 150 W E-27	UNID.	50	R$ 23,80	WLUX	R$ 1.190,00
14	Lâmpada Vapor Sódio 250 W E-40	UNID.	50	R$ 22,00	WLUX	R$ 1.100,00
15	Lâmpada Vapor Sódio 400 W E-40	UNID.	10	R$ 45,00	WLUX	R$ 450,00
18	Luminária publica aberta v/s 70/80/100/150/200 W e-27 braço 25mm abnt	UNID.	50	R$ 79,67	TECHLUXX	R$ 3.983,50
21	Reator para Lâmpada Vapor Sódio 150 W E-27 – Tipo Intral.	UNID.	50	R$ 112,33	TECHLUXX	R$ 5.616,50
23	Reator para Lâmpada Vapor Sódio 400 W E-40 – Tipo Intral.	UNID.	10	R$ 187,67	TECHLUXX	R$ 1.876,70
24	Reator para Lâmpada Vapor Sódio 70 W E-27 – Tipo Intral.	UNID.	50	R$ 90,00	TECHLUXX	R$ 4.500,00
TOTAL:						R$ 228.723,70

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 006/2021 de maio de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **21 de maio de 2021**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de Cedro-PE

Techluxx Do Brasil Iluminação E Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ Nº 29.093.620/0001-02
ISAAC SOUSA LIMA
Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:19369D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-**
EPP, CNPJ Nº 12.424.026/0001-46, estabelecida à Rua R-5, 140, Qd. R-9, Lt 19, Setor Oeste na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2952.119 SSP/GO do CPF n.º 591.077.151-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT.:	VALOR UNIT. :	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL.:
9	Elo fusível de 20kv	UNID.	20	R$ 25,00	POTÊNCIA LIGHT	R$ 500,00
10	Fita Isolante de autofusão 10m	UNID.	30	R$ 25,00	POTÊNCIA LIGHT	R$ 750,00
17	Luminária publica aberta v/s 150/250 w e-40 braço 48mm abnt	UNID.	50	R$ 34,00	JRC	R$ 1.700,00
19	Parafuso galvanizado de 20 cm	UNID.	150	R$ 9,50	OLIVO	R$ 1.425,00
20	Parafuso galvanizado de 25 cm	UNID.	150	R$ 15,00	OLIVO	R$ 2.250,00
22	Reator para Lâmpada Vapor Sódio 250 W E-40 – Tipo Intral.	UNID.	50	R$ 145,00	JRC	R$ 7.250,00
TOTAL:						R$ 13.875,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em

que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os
preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através

do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de**

fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais

provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a
execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a

incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 006/2021 de maio de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração

Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **21 de maio de 2021**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal de CEDRO-PE

Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos EIRELI-EPP
CNPJ Nº 12.424.026/0001-46
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:EC4ACED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, estabelecida à Rua Jorge da Silva, 38-B, São Cristóvão, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 7101790728 SJS/RS do CPF n.º 023.361.080-46, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de itens a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	QUANT.:	VALOR UNIT. :	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL.:
16	Lâmpada Vapor Sódio 70 W E-27	UNID.	50	R$ 33,98	EMPALUX	R$ 1.699,00
25	Relê fotoelétrico	UNID.	200	R$ 42,29	QUALITRONIX	R$ 8.458,00
TOTAL:						R$ 10.157,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
FUNCIONAL: 0205.257520014.2.026 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FICHAS: 173/209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 de maio de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 006/2021 de maio de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, **21 de maio de 2021**

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal De CEDRO-PE

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA CNPJ Nº 37.278.673/0001-18
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
Empresa Licitante

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:E185ADD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021

Portaria nº 093/2021 – SEGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover por antiguidade os servidores do Quadro Técnico Fazendário - QTF, constantes no anexo único que integra esta portaria, tudo em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 5583/2007 e suas alterações regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 254/09.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos retroativos a Janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, 19 de maio de 2021.

MILENA GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Anexo único da Portaria nº 093/2021 (1/2)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Classe	Padrão
01	Alessandra de Andrade Sampaio Rosa	64954-6	Auditor Fiscal	B	II
02	Carlos Eduardo Simão Henriques de Araújo	18195-1	Auditor Fiscal	ESP	III
03	Carolina Bezerra Morais	65104-4	Auditor Fiscal	B	II
04	João Roberto Lima Costa	64955-4	Auditor Fiscal	B	II
05	José Alexandre de Lima Souza	65103-6	Auditor Fiscal	B	II
06	José Pereira da Silva	70866-6	Auditor Fiscal	A	II
07	Larissa Leal Novaes Guerra	67132-0	Auditor Fiscal	B	I
08	Reginaldo Luiz Agra Lopes Junior	63398-4	Auditor Fiscal	B	II
09	Andrea Maria da Silva Cavalcanti	65739-5	Técnico Fazendário	B	II
10	Carolina Whitehurst Rio Valença	63415-8	Técnico Fazendário	B	III
11	Jose Emerson Araujo da Silva	63407-7	Técnico Fazendário	B	III
12	Julyane Moura Lago e Silva	63404-2	Técnico Fazendário	B	III
13	Karoline Saraiva Zovka	63399-2	Técnico Fazendário	B	III
14	Miryan Alves de Lima Monteiro	63402-6	Técnico Fazendário	A	V
15	Natália Nogueira de Albuquerque	63410-7	Técnico Fazendário	B	II
16	Patricia Matos de Assis	63400-0	Técnico Fazendário	B	III
17	Paula Claudia Cunha da Silva	63408-5	Técnico Fazendário	B	III
18	Sílvio Luis Lima Santos	63411-5	Técnico Fazendário	B	III
19	Victor Alberto Freire	63412-3	Técnico Fazendário	B	III
20	Vinícius Lima Lopes Ferreira	63409-3	Técnico Fazendário	B	III
21	Weydosn Gomes de Lima	63418-2	Técnico Fazendário	B	III
22	Edson Walter da Costa Lins	25379-0	Assist. da Fazenda	ESP	II
23	Egídio Ferreira Doroteu	11833-8	Assist. da Fazenda	ESP	II
24	Francisco de Assis Pereira	12098-7	Assist. da Fazenda	ESP	II
25	Helena Maria Eloi Gomes Nunes	11887-7	Assist. da Fazenda	ESP	II
26	Luiz Honorato de Souza	11520-7	Assist. da Fazenda	ESP	II
27	Alberto César Pinheiro de Medeiros	17791-1	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
28	Bartira Rodrigues de Souza	18014-9	Auxiliar da Fazenda	B	V
29	Diego Alberto Amâncio da Silva	17198-0	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
30	Efraim José de Lima	25381-2	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
31	Eliel Barbosa de Moura	25378-2	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
32	Fábio da Silva Pereira	18002-5	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
33	Heny Kelli Queiroz do Nascimento	17911-6	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
34	Marcelo Cosme da Silva	12005-7	Auxiliar da Fazenda	B	V
35	Maria Nubia da Silva Albuquerque	18013-0	Auxiliar da Fazenda	ESP	II

Anexo único da Portaria nº 093/2021 (2/2)

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Classe	Padrão
36	Maria Rafaela Pereira Alvarez Amâncio	18010-6	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
37	Stevo Félix Damaceno	17909-4	Auxiliar da Fazenda	ESP	II
38	Suzy Leal Frazão	25124-0	Auxiliar da Fazenda	ESP	II

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:EFB45DB9

